

**ADESÃO – LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL**



Nº PÁGINA: 01

RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento para instauração do procedimento cabível, visando:

OBJETO/ FINALIDADE	contratação de empresa especializada na locação de 15 Impressoras Multifuncionais, afim de atender a demanda desta casa Legislativa.
PRAZO	12 (doze) meses.

Classificação Orçamentária:

UO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Autorização;

Laranjeiras/SE em 02/01/2023

Adriano Santos Carvalho
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 15 Impressoras Multifuncionais, afim de atender a demanda da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, obedecendo as configurações mínimas abaixo descritas:

Especificação:

Multifuncional Laser Mono. Tela de Toque de 7 Polegadas, Alimentador Multiuso para 200 Folhas, Scanner, Papel A4/Carta, Velocidade de Impressão 64 PPM, Qualidade de Imagem 1.200(1.200 x 1.200 PPP, Memoria Standard 2.048 MB / Máximo 2.048 MB.1 Caixa com 10 resmas de papel 75 Grama A4 por Máquina. Franquia de 5.000 Páginas por Máquina.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o serviço de locação de Impressoras Multifuncionais, se faz necessária para o bom funcionamento desta casa Legislativa.

Considerando que a contratação se faz imprescindível para o andamento e agilidade do serviço executado pelos legisladores e seus assessores;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

UO 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
AÇÃO 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000 PRÓPRIOS

4. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.2 - A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- 5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.4 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- 5.6 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 5.7 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- 5.8 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;



6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a CONTRATADA desempenhe na forma estipulada os serviços;
- 6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;
- 6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 - Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- 6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras

Laranjeiras/SE, 02 de janeiro de 2023


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Nº PÁGINA: 04
 RUBRICA: *[assinatura]*

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Laranjeiras

Prezados , segue nossa proposta de locação com validade de 60 dias .

	CARACTERÍSTICAS	QDT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
01	Locação de Multifuncional laser mono, Tela de toque de 7 polegadas, Alimentador multiuso para 100 folhas, scanner, papel A4/Carta, velocidade de impressão 47 ppm, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp, Memória standard: 2.048 MB / máximo: 2.048 MB. Franquia de 5.000 páginas por máquina.	15	R\$510,00 (quinhentos e dez reais)	R\$7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais ,)	R\$91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais)
Valor Global: R\$91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais)					

Aracaju / Se 09 DE JANEIRO DE 2023

Romero Keli Silva Brito
 ALLDOC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

08.139.775 / 0001-54
 ALLDOC EQUIPAMENTOS DE INF. LTDA.
 AV HERMES FONTES, 414
 B. SUISSA - CEP: 49.052-000
 ARACAJU - SE

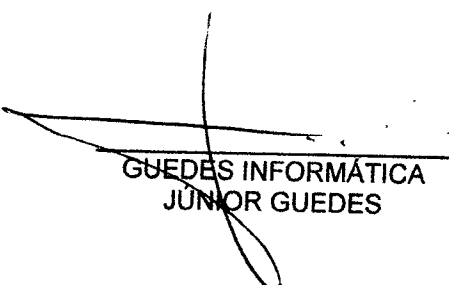
Aracaju/ SE 03 DE JANEIRO DE 2023

CLIENTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS /SE**PROPOSTA COMERCIAL**

IT.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	15	Locação de Multifuncional laser mono, Tela de toque de 7 polegadas, Alimentador multiuso para 100 folhas, scanner, papel A4/Carta, velocidade de impressão 47 ppm, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp, Memória standard: 2.048 MB / máximo: 2.048 MB. Franquia de 5.000 páginas por máquina.	R\$480,00 Quatrocentos e oitenta reais)	R\$7.200,00 (sete mil ,e duzentos reais)	R\$86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
TOTAL GLOBAL :R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)					

A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS

Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas.


GUEDES INFORMÁTICA
JUNIOR GUEDES



Orçamento

AOS CUIDADOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJEIRAS / SE

Item	Produto/Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de Multifuncional laser mono, Tela de toque de 7 polegadas, Alimentador multiuso para 100 folhas, scanner, papel A4/Carta, velocidade de impressão 47 ppm, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 600 ppp, Memória standard: 2.048 MB / máximo: 2.048 MB. Franquia de 5.000 páginas por máquina. 1 Caixa com 10 resmas de papel 75 grama A4 por máquina. Equipamento novo;	15	R\$490,00 (Quatrocentos e noventa reais)	R\$7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais)	R\$88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)
Valor total global R\$88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)					

Observações Gerais: Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento. conteúdo deste orçamento é restrito e destinado ao destinatário especificado apenas na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte deste documento com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente.

Atenciosamente,

Aracaju/ Se 02 DE JANEIRO DE 2023

DOCPRIME Escritórios e Gestão de Documentos Ltda

Ofício nº 05/2023

Laranjeiras/SE, 10 de janeiro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Prefeito Municipal de Aquidabã**

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2022 Oriunda do Pregão Presencial nº 14/2022

Prezado Senhor,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2022, referente ao Processo nº 14/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, realizada por esta Prefeitura Municipal de Aquidabã. Essa Adesão visa à **Locação de Impressoras Multifuncionais Laser**, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de Multifuncional Laser Mono. Tela de Toque de 7 Polegadas, Alimentador Multiuso para 200 Folhas, Scanner, Papel A4/Carta, Velocidade de Impressão 64 PPM, Qualidade de Imagem 1.200(1.200 x 1.200 PPP, Memória Standard 2.048 MB / Máximo 2.048 MB. 1 Caixa com 10 resmas de papel 75 Grama A4 por Máquina. Franquia de 5.000 Páginas por Máquina Equipamento Novo - LEXMARK MX722adhe	15	12 MEZES	R\$ 464,00	R\$ 83.520,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe, indicação da empresa vencedora do processo licitatório para o item acima descrito, bem como cópia do processo licitatório que engloba a Ata de Registro de Preços e a Proposta de Preço da empresa Vencedora.

Atenciosamente,


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

*Recebido em
10/01/2023
myllena SA Oliveira*



Nº PÁGINA: 08
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Aquidabã/SE, 11 de Janeiro de 2023.

Ofício nº 01/2023.

A

D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob. nº 07.390.317/0001-20

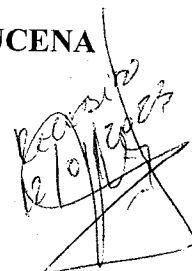
Endereço: Rua Mal Horta Barbosa nº 10, CEP nº 29.025-460, Grageru, Aracaju – Sergipe

Prezado,

Em atendimento ao Ofício nº 05/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras/SE, demonstrando interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 14/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**. Solicitamos que a empresa acima citada se manifeste a favor ou contra o fornecimento. Desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Atenciosamente,


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ /SE

RESPOSTA AO OFICIO Nº01/2023

**ASSUNTO: RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14/2022 DECORRENTE PREGÃO SRP Nº14/2022**

D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 07.390.317/0001-20, localizada na rua Marechal Horta Barbosa, 10 Bairro: Grageru CEP 49025-460 por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) SR. ERIBALDO PEREIRA JUNIOR, CPF: 812.831.05500, BRASILEIRO, vem por meio deste manifestar seu interesse quanto à adesão a Ata de registro de Preço nº 14/2022, pela **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS /SE**, referente ao PREGÃO SRP Nº14/2022, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços em locação de máquinas de impressão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de AQUIDABÃ/SE e órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

Declaramos ainda que concordamos com os quantitativos solicitados no supracitado ofício.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima.



ERIBALDO PEREIRA JUNIOR
DC LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA -ME

ARACAJU/SE 12 DE JANEIRO DE 2022

*Realizado em
13/01/2023
mylena SA Oliveira*



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Nº PÁGINA: 10
RUBRICA:

Aquidabã/SE, 13 de Janeiro de 2023.

Ofício nº 02/2023

AO

Exm. Sr.

ADRIANO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
LARANJEIRAS - SERGIPE

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 05/2023, objetivando a autorização para Adesão à Ata de Registro de Preço nº 14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, observando-se o parágrafo 2º do Artigo 21 do Decreto Municipal nº 20/2013 que dispõe “Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes”, **AUTORIZO** a adesão pleiteada pela Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras - Sergipe.

Segue anexo a este ofício:

- Ofício de Concordância do Fornecedor Registrado;
- Cópia do Edital e Termo de Referência;
- Cópia das Publicações do Edital;
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços;

Atenciosamente,


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO

**ADESÃO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 14/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO
014/2022 – MUNICIPIO DE
AQUIDABÃ**

DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: Locação de Impressoras Multifuncionais, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2022 da Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

DATA DA EXPEDIÇÃO DE 14 DE 04 DE 2022.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 17 DE 04 DE 2022 - AS: 08:30

HOMOLOGAÇÃO 14 DE 04 DE 2022.

VENCEDOR: CONDOMÍNIO DE SERVIÇOS DE AQUIDABÃ

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Feira 01
Rubrica X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E PLOTTER), para atender as necessidades da Prefeitura. Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã - Sergipe, no qual será utilizada a modalidade de licitação Pregão Eletrônico de acordo com as normas: Lei nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 49/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2020, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de impressoras (multifuncionais laser, multifuncionais laser color e plotter), para atendimento das necessidades das Secretarias de Administração, Obras, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Aquidabã - Sergipe, no cumprimento de suas ações regimentais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As impressoras descritas no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade, o quantitativo está em conformidade com o planejamento realizado por cada Secretaria, conformes descritos na planilha abaixo.

3.2. Ressalta-se que tal procedimento é imprescindível para atender as demandas das secretarias e órgãos desta municipalidade, com impressões diárias para dar seguimento ao desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade, com impressões de memorandos, ofícios, pedidos de contratações, pareceres jurídicos e da controladoria, empenho, liquidações, pedidos de pagamentos entre outros, bem como, impressos dos projetos de engenharia para realização de futuras obras.

3.3. A contratação para Prestação de Serviços que compõem este Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 49/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2020 e demais normas aplicáveis à matéria.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços na Locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E PLOTTER), destinados as Secretarias de Administração, Obras, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;

RUBRICA: *[Handwritten Signature]*



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

Folha 02
Rubrica R

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			VL. UNIT.	TOTAL
			FMS	OBRAS	EDU		
01	Locação de Multifuncional laser mono, tela de toque de 7 polegadas, Alimentador múltiplo para 200 folhas, scanner, papel A4,Carra, velocidade de impressão 64 ppm, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 1200 dpi), Memória standard: 2.048 MB; máximo: 2.048 MB; pdf duplex, Franquia de 5.000 páginas por máquina. 1 Caixa com 10 resmas de papel 75-grama A4 por máquina.	UND	15	07	03	20	60
02	Equipamento novo: Locação de multifuncionais Plotter de grande porte, jato de tinta, Formato A0, com Impressão: Desenhos de linha 1/25 s/balanga em A1D, 82 impressões em A1ED por hora. Resolução de impressão: Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados. Margens (superior e inferior) s/ esquerda x direita): Rolô: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2" x 0,2" x 0,2" x 0,2") / Folha: 2 x 5 x 5 x 5 mm (0,2" x 0,2" x 0,2" x 0,2"). Tipos de tinta: Tinta com base em corantes: (C, M, Y) e pigmentos (mK) Cabeças de impressão: 1 (C, M, Y, mK). Precisão das linhas: +/- 0,1%. Largura máxima da linha: 0,02 mm (0,0008") (HP-GI/2 ativo). Largura mínima garantida da linha: 0,07 mm (0,0028") (ISO/IEC 13660:2001(E)). Mida Manuseio: Alimentação por folha, alimentação por rolo bandeja de entrada, recipiente para mídia e coroador automático, Tamanho: Rolos: 279 a 914 mm (11" a 36") Folhas: 210 x 279 a 914 x 1.897 mm (8,3" x 11" a 36" x 74,7") Folhas padrão: A4, A5, A2, A1, A0 (A, B, C, D, E) Espessura: 0,3 mm (11,8 milésimos de polegada) Velocidade de digitalização: Em cores: até 3,81 em/s (1,5"/sk) Tons de cinza: de	UND	01				01

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

Folha 03
Rubrica R

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VL. UNIT.	TOTAL
	digitalização-cópi: 600 dpi, digitalização: Tamanho: 914 mm x 2.77 m (36" x 109") / Espessura: 0,8 mm (0,03") / Aplicativos: Desenhos de linha, renderizações, Memória: 1 GB Conectividade: Interfaces (padrão) Gigabit Ethernet (100Base-T), Wi-Fi, conector certificado para USB 2.0 de alta velocidade. Linguagens de impressão (padrão): HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, CALS G4, HP PCL 3 GUI; Drivers de impressão para Windows e Mac, driver Apple AirPrint, impressão a partir de pen drive USB, Recurso de impressão móvel: Wi-Fi Direct e conectividade Wi-Fi local para permitir impressão móvel e digitalização via ePrint, Apple AirPrint® e aplicativo remoto. Suporte para impressão a partir da maioria dos smartphones e tablets com os seguintes sistemas operacionais: Android, iOS Drivers (incluindo): Drivers para Mac OS X e Windows. Dimensões: Assistência em até 24 hs no local onde a impressora estiver instalada, suprimentos a cargo da contratada. (cartuchos/cabeça de impressão) 7 rolos de papel com 50 metros a carga de contratada, franquia de 350m²				
TOTAL					

5. DO VALOR DA CÓPIA EXCEDENTE

5.1. O valor da cópia excedente será calculado através do Valor mensal da locação da máquina dividida pela franquia de cópias por máquina;

Ex: Valor da locação por máquina: R\$ 400,00 = R\$ 0,08 (Oito centavos) - Valor da cópia excedente
Quantidade de franquia por máquina: 5.000

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
- b) Comunicar formal e imediatamente ao Fornecedor Registrado qualquer anormalidade no fornecimento;

PÁGINA: 13
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 04
Rúbrica R

dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo, e prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraindidas;

- d) Assurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6.2. O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Atcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) Entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame será obtido mediante pesquisa de preços de

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 05
Rúbrica R

iterado do setor competente, e os documentos e comprovantes integram o processo administrativo, devendo ser divulgado somente após o início da fase de lances.

8. DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

8.1. A empresa contratada deverá fornecer os objetos/serviços, em locais indicados pela Administração, com instalação das impressoras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Aquidabã/SE, especificando, quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

8.2. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

8.3. Os serviços dos itens registrados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

8.4. Cada Ordem de serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.5. A Ordem de serviços poderá ser enviada via e-mail ao Fornecedor Registrado ou por qualquer outro meio hábil.

8.6. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.

8.7. Os itens solicitados através da Ordem de serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, deca constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.8. O Fornecedor Registrado ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de serviços emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.9. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.10. As impressoras, objeto desta dispensa, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada ou total, em conformidade com a Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada Secretária.

8.11. As impressoras deverão apresentar qualidade, e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial do Fornecedor Registrado.

8.12. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviço.

8.13. As impressoras serão entregues de acordo com cada solicitação das secretárias no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.14. Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.15. O ato de recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador.

RUBRICA:

PÁGINA: 14

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000
CNPJ: 13.060.609/0001-02



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

11.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

11.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

11.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manutiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de inexecução, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, anexo na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência da Ata de registro/Contrato, o Município irá designar um fiscal para acompanhar e

[assinatura]



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

será submetido a sua verificação, cabendo ao Fornecedor Registrado, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8.16. Manutenção Preventiva e Corretiva:

8.16.1 A contratada registrada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente, no endereço da respectiva repartição, desde que não interfira no bom andamento dos serviços da Administração, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado;

8.16.2 A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;

8.16.3 A contratada registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado por representante da contratante, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva.

8.16.4 A contratada se necessário for, deverá substituir a impressora com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

8.17. Medições e Controle dos Serviços:

8.17.1 A contratada registrada deverá realizar, mensalmente, a apuração das quantidades de cópias/impressões emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos, e apresentadas ao fiscal do contrato para aceitação;

8.17.2 A contratada registrada deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de cópias/impressões emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, são nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

10.1. O Fornecedor Registrado responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tomem o(s) objeto(s), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

10.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e a sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

[assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL

Nome: Maria Helena ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

CONFERE COM O ORIGINAL



Relatório gerado no dia 22/03/2022 10:16:43 (pp. 138 218 114 158) ...

CNPJ

BAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ...

Relatório gerado no dia 22/03/2022 10:16:43 (pp. 138 218 114 158) ...

SOLICITANTE
 Tipo: Pregão Situação: Aprovada
 Órgão: 17600 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
 Responsável: JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
 Cadastrado por: JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
 Aprovado por: Sílvia dos Santos
 Ped. Compra: Não
 SD Nº: 110 / 2022
 Data: 16/03/2022
 Reservado: 119.851,20
 Processo:
 Reg. de Preço: Sim

CLASSIFICAÇÃO
 Órgão: ÓRGÃO NÃO ESPECIFICADO.
 Unid. Orçamentária:
 Função:
 Subfunção:
 Programa:
 Ação:
 Natureza da Despesa:
 SubElemento:
 Fonte:
 Centro Custo:
 Base Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONO, DURANTE 12 MESES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE.
 Justificativa: LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LASER MONO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE. ESTE SERVIÇO É NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REFERIDA SECRETARIA.

Produto/Serviço
 8301 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER
 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO

Und.	Qtd.	Exatidão	Total
MES	12,00	5.997,60	119.851,20

Valor Reservado: 119.851,20

Jackson Crisostomo dos Santos
 JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
 SECRETARIO DE EDUCACAO Mat.0000857

Essa despesa foi devidamente reservada
 Solicitação: 16/03/2022 Aprovada 16/03/2022
 Autorizo a solicitação da despesa

CONFERE COM O ORIGINAL

SOLICITANTE
 Tipo: Pregão Situação: Aprovada
 Órgão: 17000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
 Responsável: BRUNO BOMFIM OLIVEIRA
 Cadastrado por: Jamilla Rodrigues da Moura
 Aprovado por: Sílvia dos Santos
 Ped. Compra: Não
 SD Nº: 119 / 2022
 Data: 16/03/2022
 Reservado: 89.888,40
 Processo:
 Reg. de Preço: Sim

CLASSIFICAÇÃO
 Órgão: ÓRGÃO NÃO ESPECIFICADO.
 Unid. Orçamentária:
 Função:
 Subfunção:
 Programa:
 Ação:
 Natureza da Despesa:
 SubElemento:
 Fonte:
 Centro Custo:
 Base Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONO
 Justificativa: A LOCAÇÃO DA IMPRESSORA É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ.

Produto/Serviço
 8301 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER
 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO

Und.	Qtd.	Exatidão	Total
MES	12,00	7.490,70	89.888,40

Valor Reservado: 89.888,40

Bruno Bomfim Oliveira
 BRUNO BOMFIM OLIVEIRA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Mat.6768

Essa despesa foi devidamente reservada
 Solicitação: 16/03/2022 Aprovada 16/03/2022
 Autorizo a solicitação da despesa

Nº PÁGINA: 22
 RUBRICA: 8

SO SOLICITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ** Situação: **Aprovação**

Orgão: 17000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ SD Nº: 114 / 2022

Responsável: **MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR** Data: 16/03/2022

Cadastrado por: **ROSALVO FISHEREDINO NETO** Reservado: 73.924,68

Aprovado por: **Silvio dos Santos** Processo:

Prof. Comp.: **Não** Reg. de Preço: **Sim**

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: ORGÃO NÃO ESPECIFICADO.

Unid. Orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Natureza de Despesa:

Subelemento:

Fonte:

Centro Custo:

Base Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PLOTTER DE GRANDE PORTE A LASER FORMATO A4.

Justificativa: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PLOTTER DE GRANDE PORTE A LASER FORMATO A4. PARA ATENDER AS DEMANDAS DESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Produto/Serviço

Unid.	Qtd.	Estimado	Total
MES	12,00	1.498,14	17.977,68
MES	12,00	4.602,25	55.947,00
Valor Reservado:			73.924,68

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitação: 16/03/2022

Aprovada 16/03/2022

Autórizo a solicitação da despesa

Manoel Fernando Macedo Junior
 MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR
 SECRETARIO DE OBRAS MAT.6145

CONFERE COM O ORIGINAL

SO SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ** Situação: **Aprovada**

Orgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SD Nº: 81 / 2022

Responsável: **TONY MACIEL PEREIRA SANTOS** Data: 16/03/2022

Cadastrado por: **Humberto Pinheiro da Sine Campos** Reservado: 89.888,40

Aprovado por: **Silvio dos Santos** Processo:

Prof. Comp.: **Não** Reg. de Preço: **Sim**

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: ORGÃO NÃO ESPECIFICADO.

Unid. Orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Natureza de Despesa:

Subelemento:

Fonte:

Centro Custo:

Base Legal:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) IMPRESSORAS, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ.

Justificativa: REGISTRO DE PREÇO, NA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ.

Produto/Serviço

Unid.	Qtd.	Estimado	Total
MES	12,00	7.490,70	89.888,40
Valor Reservado:			89.888,40

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitação: 16/03/2022

Aprovada 16/03/2022

Autórizo a solicitação da despesa

Tony Maciel Pereira Santos
 TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
 SECRETARIO DE SAÚDE MAT.0002428

Nº PÁGINA: 23

RUBRICA: *[Assinatura]*

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

ATT: Setor de Licitações e Contratos
 Prefeitura de Aquidabá - Sergipe

SOLICITANTE Tipo: Pregão Situação: Aprovada

Orgão: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Responsável: NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
 Cadastrado por: NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
 Aprovado por: Silvio dos Santos
 Ped. Compra: Não

SD Nº: 130 / 2022
 Data: 17/03/2022
 Reservado: 41.947,92
 Processo:
 Reg. de Insp: Sim

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: **ÓRGÃO NÃO ESPECIFICADO**

Unid. Orçamentária:
 Função:
 SubFunção:
 Programa:
 Ação:
 Natureza de Despesa:
 SubElemento:
 Fonte:
 Centro Custo:
 Base Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PROCESSOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÁ.

Justificativa: AQUISIÇÃO DE PROCESSOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÁ.

Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Estimado	Total
8901 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER <small>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/IMP</small>	MES	12,00	3.495,65	41.947,92
Valor Reservado:			41.947,92	

NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Matr. 5705

Essa despesa foi devidamente reservada
 Solicitada: 17/03/2022
 Aprovada: 17/03/2022
 Autoriza a solicitação da despesa

CONFERE COM O ORIGINAL

Determino a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade adequada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AQUIDABÁ - SERGIPE**, conforme Termo de Referência, estando o valor estimado em **RS 283.664,28 (Duzentos e Oitenta e Três mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro reais e Vinte e Oito centavos)**, conforme podemos constar através dos Orçamentos Prévios apresentados e Solicitações de Despesa n.ºs 110, 113 e 114/2022.

Aquidabá/SE, 19 de Abril de 2022.

FRANCISCO BRACINHA RODRIGUES DE LUCENA
 PREFEITO



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

ATT: Setor de Licitações e Contratos

Determino a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade adequada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme Termo de Referência, estando o valor estimado em **RS 89.888,40 (Oitenta e Nove mil, Oitocentos e Oito reais e Quarenta centavos)**, conforme podemos constar através dos Orçamentos Prévios apresentados e Solicitação de Despesa nº 81/2022;

Aquidabã/SE, 19 de Abril de 2022.


FRANCISCO FRANCISCO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO

CONFERE COMO ORIGINAL 



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ


AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

ATT: Setor de Licitações e Contratos

Determino a abertura do processo administrativo de licitação na modalidade adequada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme Termo de Referência, estando o valor estimado em **RS 41.947,92 (Quarenta e Um mil, Novecentos e Setenta e Dois centavos)**, conforme podemos constar através dos Orçamentos Prévios apresentados e Solicitação de Despesa nº 130/2022;

Aquidabã/SE, 19 de Abril de 2022.


FRANCISCO FRANCISCO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO

Nº PÁGINA: 25
RUBRICA: 

Folha _____

Rubrica _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Portaria nº 02/2022
De 03 de Janeiro de 2022

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social desta Município de Aquidabã - Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro, em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Aquidabã - Sergipe, o servidor:

- Sr. ROSALVO FIGUEIREDO NETO, portador do RG: 377.602 - SSP/SE e CPF: 200.050.406-59.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Aquidabã - Sergipe, os servidores:

AV: MARCELO DEDA CHAGAS Nº 1632 - CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 48750-000
CNPJ: 13.000.008/0001-02

CONFERE COM O ORIGINAL

Folha _____

Rubrica _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- Sr. MYLENA STEFANY ANDRADE OLIVEIRA, portadora do RG: 3896153-0 - SSP/SE e CPF nº 013.541.515-88;
- Sr. MARCOS ANSELMO DOS ANJOS, portador do RG: 370629961 - SSP/SE e CPF: 566.147.015-91;
- Sr. ROSE ANGELICA VIEIRA DA CRUZ, portadora do RG: 1246691 - SSP/SE e CPF: 925.308.005-10.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 14/01/2022
Mylene Stefany Andrade Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL

AQUIDABÃ/SE, 03 de Janeiro de 2022.

[Handwritten Signature]
Francisco Proencypio Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 14/01/2022
Marcelo Deda Chagas
AV: MARCELO DEDA CHAGAS Nº 1632 - CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 48750-000
CNPJ: 13.000.008/0001-02

Nº PÁGINA: 26
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

Fecha 30
Rubrica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a portaria n° 02 de 03 de Janeiro de 2022, designando Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Prefeitura, Funções Municipais de Saúde e Assistência Social de Aquidabã - Sergipe, foi transcrita no livro competente e afixada no quadro de avisos desta Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Aquidabã/SE, 03 de Janeiro de 2022.

Francisco Francisco Rodrigues da Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/04/2022
Viriana Nogueira Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

AV. MARCELO DEBÓ CHAGAS N° 1832 - CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49700-000
CNPJ: 13.000.809/0001-02

CONFERE COM O ORIGINAL

Fecha 31
Rubrica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

DECRETO N° 49, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Aquidabã - Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e licitações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão, necessariamente, precedidas de licitação;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, instituída por aquela Lei;

CONSIDERANDO que, na esfera federal, o Pregão, em sua forma eletrônica, encontra-se regulamentado pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, também, a obrigatoriedade de utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, quando da aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, consoante imposição estabelecida pelo §3º do art. 1º do Decreto Federal n° 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda, a impossibilidade da aplicação total das disposições do Decreto Federal n° 10.024/2019 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município, ao adotar a modalidade licitatória do Pregão, estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a utilização do Pregão, na forma eletrônica.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/04/2022
Viriana Nogueira Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

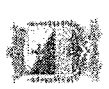
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamentará a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Aquidabã, Estado de Sergipe

Nº PÁGINA: 27
RUBRICA:

AV. PARAGUAI N° 1473, CENTRO CEP: 49700-000 CNPJ: 13.000.809/0001-02

Fone: 33
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

1 - obrigação a utilização do Pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, quando a licitação se der com a realização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e acordos de repasse;

2 - excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a realização do Pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o § 1º nas seguintes situações:

I - onde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica; e

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de contratação voluntária disciplinar de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

§ 2º - Esta, ainda, admitida a utilização do Pregão, na forma presencial, nos casos em que fonte exclusiva de Testuro do Município.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º - A licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, é condicionada aos princípios básicos de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, celeridade, proporcionalidade e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre, interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, e o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

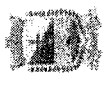
DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

- I - aviso do edital - documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações resumidas e usuais do mercado;
- III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 19/04/2022
Vilma Sotomayor Oliveira
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

Fone: 33
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

1 - bens intermediários - bens iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

2 - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

3 - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública municipal;

4 - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitem da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1986, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública municipal, mediante especificações usuais de mercado;

5 - Cadastro de Fornecedores - sistema de registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebrem contratos e atos de registro de preços com a administração pública municipal, a ser instituído;

6 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

7 - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, que deve ser integrante da plataforma do sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

8 - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função municipal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

9 - autoridade competente - é a responsável pela solicitação da licitação pública, ou pela sua contratação, e pela celebração do futuro contrato, conforme o caso;

10 - Sator de Licitação - é órgão competente para disciplinar, ordenar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

11 - termo de referência - documento que deverá conter

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 19/04/2022
Vilma Sotomayor Oliveira
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

CONFERE COM O ORIGINAL

Folia 37
Rubrica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

da motivação sobre os recursos interpostos e

o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações

de aviso do edital;

de do extrato do contrato;

ou das demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação;

13º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas

14º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre

15º - Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial enviado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 19/04/22
Valendo Sistema Eletrônico de Licitação

CREDECIMENTAMENTO

Art. 6º - A autoridade competente, o proponente, os membros da equipe de apoio e demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do Pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico

1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível

2º - Liberta a autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do proponente e o dos membros da equipe de apoio e demais servidores que se fizerem necessários

LICITANTE

Art. 10 - O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer Pregão em forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja iniciada ou excluída uma proposta em condições estabelecidas pelo sistema adotado

AV. PARAGUAI, N.º 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02

Folia 36
Rubrica



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - O processo relativo ao Pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de Pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do proponente e da equipe de apoio;

VI - editais e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, as esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o retorno da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) a decisão sobre o sumeamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 19/04/22
Valendo Sistema Eletrônico de Licitação

AV. PARAGUAI, N.º 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

1. A responsabilidade exclusiva do licitante quanto à instalação e funcionamento do sistema, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

2. O funcionamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a responsabilidade de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

3. O atendimento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ORÇÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11 - O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Setor de Licitação do órgão ou entidade promotora da licitação, através de pregoeiro previamente designado.

SETOR DE LICITAÇÃO

Art. 12 - Caberá ao Coordenador de Licitação, somente após consulta à autoridade competente e decisão desta:

- I - informar a forma do Pregão, se eletrônico ou presencial;
- II - indicar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 19/04/2024
Vigência: Sistema de Licitação
e de Registro de Preços Eletrônicos

AUTORIDADE COMPETENTE

- Art. 13 - Caberá a autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:
- I - decidir acerca da consulta realizada pelo Coordenador de Licitação sobre as informações constantes do artigo 12, nos seus incisos I e de III a V, definindo-as;
- II - designar os pregoeiros e os membros das equipes de apoio;
- III - indicar o provedor do sistema, acaso se opte por utilizá-lo, outro que não o adotado;

AV. PARAGUAI, N. 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.006.609/0001-02

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

13 - determinar a abertura do processo licitatório;

14 - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este manifestar sua decisão;

15 - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

16 - homologar o resultado da licitação; e

17 - celebrar o contrato ou assinar o ato de registro de preços.

VIII - celebrar o contrato ou assinar o ato de registro de preços, na forma eletrônica, conjunta da Autoridade Paraguará única. A assinatura da ata de registro de preços será de competência conjunta da Autoridade Competente do certame e, acaso haja, das demais Autoridades Competentes dos Órgãos Parceiros.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14 - Na fase preparatória do Pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública municipal; e

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 19/04/2024
Vigência: Sistema de Licitação
e de Registro de Preços Eletrônicos

IV - indicação do pregoeiro e de sua equipe de apoio

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, passará caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

16 - Para fins do disposto no inciso II, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do edital de lances, sem prejuízo da avaliação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Nº PÁGINA: 31
RUBRICA:

AV. PARAGUAI, N. 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.006.609/0001-02



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ**

IV - individualizar o objeto quando não houver recurso.

V - coordenar os trabalhos da equipe de apoio; e

VI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e preparar a sua homologação

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18 - Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório

Parágrafo único - O pregoeiro designará as funções a serem desempenhadas por cada membro da equipe de apoio, com as suas respectivas atribuições, no decorrer do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19 - Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão, na forma eletrônica

I - credenciar-se previamente ao sistema eletrônico de licitação a ser utilizado pela administração pública municipal;

II - receber, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excetuando a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer conhecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade de uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ**

22 - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto consistirá obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOIEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18 - Caberá a autoridade competente designar agentes públicos para o desempenho das funções de pregoeiro previstas neste Decreto.

Art. 19 - Caberá ao Coordenador de Licitação as indicações das respectivas propostas para a realização dos competentes pregões a eles designados.

Art. 20 - O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 21 - Os membros da equipe de apoio atuarão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, permanentemente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 22 - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas recondições, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

DO PREGOIEIRO

Art. 17 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - certificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando oinariver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

Parágrafo único O licitante descredenciado no SICAF poderá ter a sua chave de identificação e senha suspensas, caso os motivos do seu descredenciamento ensejem a adoção dessa medida.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no site eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

1º Nas hipóteses de Pregão realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, na forma do §1º do art. 1º deste Decreto, além dos meios dispostos no caput, também poderá ser realizada a publicação no Diário Oficial da União, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as publicações com os recursos do repasse.

2º Em se tratando de licitações de grande vulto, assim consideradas aquelas cujo valor estimado seja superior a R\$ 82.500.000,00, ou seja, vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120, ambos da Lei Federal nº 8.000, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 1º, inciso I, alínea "c" do Decreto Federal nº 6.412, de 18 de junho de 2018, ou legislações que vierem a sucedê-las, além dos meios dispostos no caput e, facultativamente, nas condições do §1º, também poderá ser realizada a publicação em jornal local de grande circulação.

3º Em quaisquer dos casos poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou outros, sempre que órgão ou da entidade promotora da licitação entender pertinente.

EDITAL

Art. 21 Os editais serão disponibilizados na íntegra no site eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico de licitação a ser adotado pela administração pública municipal.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento homogêneo aos licitantes.

Parágrafo único Entende-se por afetar a formulação das propostas qualquer alteração que incida diretamente em relação a essas, seja na sua composição, especificações, quantitativos e outras condições correlatas, não se considerando aquelas relativas a demais disposições editalícias, a exemplo de habilitação.

DATA 13/04/22
Vilma Siqueira Antunes Oliveira
Diretora de Licitação

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

ESCLARECIMENTOS

Art. 23 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meios eletrônicos, na forma do edital.

3º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração pública municipal.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, arrolado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2º A concessão de efeito suspensivo e impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3º Acobrada a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PRAZO

Art. 25 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26 Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, sob sigilo, a proposta e os documentos de habilitação exigidos pelo edital, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, propostos com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

DATA 13/04/22
Vilma Siqueira Antunes Oliveira
Diretora de Licitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

3. A etapa de que trata o caput será encerrada após a abertura da sessão pública.

3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam do SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, desde que, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso, e sendo:

3.2.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

3.2.2. A falsidade da declaração de que trata o §2º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. No caso de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observados o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

3.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 39.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES
CONFERE COM ORIGINAL

HORÁRIO DE ABERTURA

DATA 10/05/2022
Sessão pública para abertura de lances

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

3.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 25. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou no site da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 26. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 30. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

3.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto no último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 32. Serão adotados para o envio de lances no Pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

1. aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 10/05/2022
Sessão pública para abertura de lances



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

1) - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No caso de disputa aberta, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 33. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da duração da sessão pública.

34. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

35. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

36. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 3º mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 34. No modo de disputa aberta e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 32, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

35. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, abertamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

36. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será agiloso até o encerramento desse prazo.

37. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será agiloso até o encerramento do prazo.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

38. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantagemidade.
39. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§2º e §3º, haverá o retorno da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será agiloso até o encerramento desse prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

40. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, autorizado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §3º.

DISCUSSÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico descontinuar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 37. Após a etapa de envio de lances houver a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguida da aplicação dos critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.886, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

Art. 38. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 37, caso não haja envio de lances após o início de fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 13/06/2023
Vigência: 08h00min às 18h00min
RUBRICA DO LICITANTE

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja feita a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

Art. 4º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da publicação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

Art. 5º - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 3º, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao mesmo estimado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e o art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

Art. 1º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - a habilitação arcaica;

II - a qualificação técnica;

III - a qualificação econômico-financeira;

IV - a regularidade fiscal federal, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade trabalhista;

V - a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso, e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.660, de 1993

Parágrafo único - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedor de Administração Pública Municipal, acesso on-line, e desde que previsto em edital.

Art. 4º - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único - Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato e da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

Art. 1º - O presente edital, que versa sobre a substituição de consorciados pelos respectivos consorciados ou empresas.

Art. 13 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de empreendimento público ou particular de consórcio de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá as condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o órgão ou da entidade promotora da licitação;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis delimitados no edital para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I, e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de atais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 44 - A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF e/ou Cadastro de Fornecedor de Administração Pública Municipal, acesso existente, nos documentos por eles abrangidos, e desde que previsto em edital.

Art. 45 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou Cadastro de Fornecedor de Administração Pública Municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

Art. 46 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo previsto no §2º do art. 39.

Art. 47 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

56

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/04/22
Mônica Soares
Secretaria de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABA

31. Na hipótese de a proposta vencedora não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

32. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada eletronicamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores detalhados ao lance vencedor.

33. No Pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do lance vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser necessária a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o prazo da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico municipal.

35. Cumprido o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

36. Declarante e vencedor, quando licitante poderá, durante o prazo estabelecido no edital, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

37. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

38. Os demais licitantes ficarão informados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

39. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

40. A não apresentação das razões do recurso na forma do 37º não invalida o recurso, desde que o licitante tenha manifestado de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput.

41. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CONFERE COMO ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABA

CAPÍTULO XIII - ADMJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AUTORIDADE COMPETENTE

42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto nos artigos V e VI do caput do art. 13.

PREGOIEIRO

43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo de adjudicação insuado a autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso I, do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANTEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

ERROS OU FALHAS

44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas, atos documentais e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

45. Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, sem vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema, em, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

47. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

48. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, o licitante poderá ser considerado, respeitada a ordem de classificação e, no caso de Sistema de Registro de Preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, admitida a proposta e os demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50.

CONFERE COM ORIGINAL
ATA 19/04/2022
Município de Sergipe - Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ**

Art. 1º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, contada a partir da abertura de prazo diverso no edital.

**CAPÍTULO XV - SANÇÃO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Art. 3º. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Aquidabã e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, todos existentes, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que, após a abertura de prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou o ato de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não cumprir a proposta;
- VI - faltar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comparecer-se de modo inidôneo;
- IX - deixar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

Art. 4º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em prazo para registro de preços que, comprovadas, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Art. 5º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, caso existente.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 1º A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente:

CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ**

Art. 1º O presente comprovado, referente a justificativa para justificar a revogação, e deverá anexar-se por triplicata, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Art. 2º O licitante não terá direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de buscar-se ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

APLICAÇÃO

Art. 1º As unidades gestoras da administração pública municipal poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput da art. 24 da Lei nº 8.666/93;
 - II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput de art. 24 da Lei nº 8.666/93; e
 - III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput da art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando cabível.
- Art. 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica será obrigatória quando a aquisição ou contratação se der sem a utilização de recursos da União, na forma do §1º do artigo 1º, incluídos os incisos I a III de *caput* deste artigo.
- Art. 3º Ato do Prefeito regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica, e somente a partir da edição de ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- Art. 4º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §2º.

Art. 5º Para vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
CONFERE COM ORIGINAL
DATA 19/04/2022
Município de Aquidabã - Sergipe
Município de Aquidabã - Sergipe

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 1º Para efeitos do disposto no art. 48, podem ser considerados erros ou falhas que não afetem a substância, no caso de proposta, ausência de assinatura, erros de soma ou multiplicações, ausência de marca ou modelo, desde que a descrição esteja regular e completa, erros de pontuação que não afetem o caráter final da proposta, ausência de metas declaradas, dentre outros que não a tornem inutilizável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares serão disponibilizados em internet, após a homologação.

Art. 54. A administração pública municipal poderá estabelecer planos de capacitação que contenham atividades de treinamento para a formação e a atualização técnica de prepostos, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementados com base em gestão por competência.

Parágrafo único. A periodicidade dos planos de capacitação previstos no caput será anual, sendo que o prazo máximo para a realização dos treinamentos, formação e atualização técnica será semestral.

Art. 55. A autoridade competente poderá, quando necessário, solicitar a realização de estudo técnico preliminar cujo elaboração por técnico designado e posterior aprovação pela mesma fará parte do planejamento do projeto, na forma eletrônica, e passará a instruir o respectivo processo.

Parágrafo único. Considera-se estudo técnico preliminar o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, no momento de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

Art. 56. A administração pública municipal poderá, para atendimento ao princípio do desenvolvimento sustentável, estabelecer plano de gestão de logística sustentável, que será considerado para fixação dos preços objetivos para definição do melhor preço, em complemento ao parágrafo único do art. 7º.

Parágrafo único. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base no plano de gestão de logística sustentável estabelecido.

Art. 57. Os licitantes estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observação o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no ~~SICAF~~ **SICAF** e sua documentação relativa ao certame.

Art. 58. Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com direito a poder ser acompanhado o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 59. Poderá ser utilizado o SICAF ou o Cadastro de Fornecedores da administração pública municipal, assim existentes, para fins habilitatórios, nas licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, realizadas pela administração pública municipal, com a utilização de sistema na forma do parágrafo único do art. 5º, desde que expressamente previsto em edital, em conformidade com o parágrafo único do art. 41 e art. 44.

Art. 60. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares serão disponibilizados em internet, após a homologação.

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 61. O Pregão e regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentada, em sua forma eletrônica, neste Município, por este Decreto, aplicando-se subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.624, de 20 de setembro de 2019, no que couber, e da Lei Federal nº 8.066, de 11 de julho de 1993 e posteriores alterações, ou outra que venha a sucedê-la.

Art. 62. O Prefeito poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 66. As cópias publicadas após a data de entrada em vigor deste Decreto serão adequadas aos termos do mesmo.

Art. 67. As normas e atos editados tenham sido publicados até o último dia anterior à data de entrada em vigor deste Decreto, permanecerão regidos pelas legislações próprias.

Aquidabã - Sergipe, 14 de Abril de 2020

Francisco Flávio
FRANCISCO FLAVIANO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 14/04/2020
Mônica Siqueira
M. Siqueira
M. Siqueira

Folha 5/6
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços de acordo com o art. 1º do Decreto nº 34/2015.

- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e
- V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidas as requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 2º - Será adorado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de locação;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 14/02/2015
Sistema Sincronizado com o Original

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º - Fica instituído o procedimento de intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 4º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 5º.

Av. Adolpho Moreira Lacerda, Barão de Piraes, 1555 - Centro - Aquidabã/SE
CEP: 49200-000 - CNPJ: nº 13.000.899/0001-02 - Tel: (79) 3341-1214

Folha 5/6
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

Decreto nº 34/2015
De 02 de Fevereiro de 2015

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DE AQUIDABÃ, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Junho de 2002.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, tomadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do

Av. Adolpho Moreira Lacerda, Barão de Piraes, 1555 - Centro - Aquidabã/SE
CEP: 49200-000 - CNPJ: nº 13.000.899/0001-02 - Tel: (79) 3341-1214

CONFERE COM ORIGINAL

Folia 53
Rubrica F.V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUARDARA
ESTADO DE SERGIPE

§4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos

**CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - divulgar sua intenção de registro de preços aos demais órgãos da Administração Pública Municipal de forma oficial;
- II - consultar informações relativas à esmaltina individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado de licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas em órgãos e entidades participantes;
DATA 19/04/22
- V - confirmar, junto aos órgãos participantes e sua concorrentes, o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e tempo de referência do projeto básico;
- VI - realizar o procedimento licitatório, *Concluído com o Órgão*
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou

Av. Manoel de Barros Farias, 132 - Casa - Aduardara
CEP - 48700-000 - CEP/UF: 13.000.000/00 - Tel.: (13) 3341-1124

Folia 158
Rubrica [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUARDARA
ESTADO DE SERGIPE

§1º. O procedimento de intenção de Registro de Preços - IRP será realizado da seguinte forma:

- I - o órgão que gerar a necessidade de se realizar Registro de Preços para contratações futuras, deverá divulgá-la, por meio de comunicação oficial aos demais órgãos com antecedência, visando à adesão de outros órgãos interessados na contratação daquele mesmo objeto;
- II - ao divulgar uma intenção de Registro de Preços - IRP, o gestor deverá informar ainda o período de sua divulgação, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis (período para as adesões), além de se estabelecer uma data provável para realização do certame. Após o término do período de divulgação, o Gestor analisará as adesões registradas pelos órgãos interessados, confirmando-as ou não no processo licitatório;
- III - a avaliação de uma adesão exigirá justificativa. As adesões aceitas serão incorporadas à demanda inicial do gestor para que se a seja gerado início do procedimento e o aviso de licitação;
- IV - a principal finalidade da intenção de Registro de Preços - IRP está relacionada à identificação de necessidades compatíveis em mais de um órgão ou entidade interessado a fim de serem atendidas mediante único procedimento, somado a possível economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior;
- §2º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, desde que seja justificada, pelo órgão gerenciador;
- §3º. Caberá ao órgão gerenciador de intenção de Registro de Preços *Concluído com o Órgão*

- I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes no IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, *DATA 19/04/22*
- II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos solicitados, infirmos ou a inclusão de novos itens;
- III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação do IRP.

Av. Manoel de Barros Farias, 132 - Casa - Aduardara
CEP - 48700-000 - CEP/UF: 13.000.000/00 - Tel.: (13) 3341-1124

CONFERE COM ORIGINAL

Folia 50
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante deverá elaborar sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

§3º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável, pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.888, de 21 de julho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º. O julgamento por técnica e preço, quando da utilização da modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado, em autuação máxima do órgão ou entidade.

§2º. Na licitação para registro de preços não é necessária a elaboração de declaração justificativa, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Folia 73-61
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

§2º. Na situação prevista no §1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidades contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.866, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa da quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cedida, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da viabilidade.

DATA: 19/04/22
Município de Aquidabã
Sergipe

DATA: 19/04/22
Município de Aquidabã
Sergipe

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Folha: [assinatura]
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 6º. Após o encerramento de etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços no valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma de caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Contate com o Original

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços será mantido em arquivo, em cópias, em algumas condições:

- I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

Assessoria Jurídica: Assessoria Jurídica, 11335 - Centro - Aquidabã/Sergipe
CEP: 49760-000 - CNPJ: nº 13.203.806/0001-00 - Tel: (76) 3341-1314

CONFERE COM O ORIGINAL

Folha: 63
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 1º a 2º deste Decreto.

§2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º. A habilitação dos fornecedores que comparecer o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§4º. O anexo que trata o inciso II do caput constará na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, não se incluindo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 6º desta Lei, ORIGINAL.
DATA 19/04/2022
Vigência do Registro de Preços: [assinatura]

§2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assessoria Jurídica: Assessoria Jurídica, 11335 - Centro - Aquidabã/Sergipe
CEP: 49760-000 - CNPJ: nº 13.203.806/0001-00 - Tel: (76) 3341-1314



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado a esta para administração.

Parágrafo Único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo Único. A isenção injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga o fornecedor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Atividade Administrativa - Unidade: Registro de Preços - Centro - Aquidabã/SE
CEP: 49130-000 - CNPJ nº 13.000.050/0001-02 - Fone: (79) 3341-1214

Conteúdo com o Original

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§1º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§2º É vedado auferir acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Atividade Administrativa - Unidade: Registro de Preços - Centro - Aquidabã/SE
CEP: 49130-000 - CNPJ nº 13.000.050/0001-02 - Fone: (79) 3341-1214

Conteúdo com o Original

Folha: [assinatura]
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

- I - desatender as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV de caput do art. 37 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.629, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CONFERE COM ORIGINAL
ATA DA [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

Av. Getúlio Vargas, 153 - Centro - Aquidabã/SE
CEP: 48700-000 - CNPJ: nº 13.201.620/0001-23 - Tel: (75) 3341-1214

Confere com o Original

Folha: [assinatura]
Rubrica: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º. Para a formalização da adesão por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I - O órgão ou entidade interessado em aderir deverá formalizar consulta ao órgão gerenciador da ata sobre a possibilidade de adesão, inclusive informando quais os itens que pretende aderir e respectivos quantitativos, respeitados os limites previstos nos §§4º e 5º deste artigo;
- II - O órgão gerenciador da ata verificará a possibilidade e a certidão de adequação ou não e, em havendo essa possibilidade e aceita a adesão, oficiará ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão;
- III - Ocorrendo a aceitação expressa do fornecimento decorrente de adesão por parte do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será formalizado o procedimento com o respectivo Termo de Anuência entre o órgão gerenciador da ata e o órgão e entidade interessado em aderir, onde obrigatoriamente constarão, sem prejuízo de outras informações pertinentes, o quantitativo aderido e a respectiva classificação orçamentária, além da formalização do respectivo instrumento de Contrato, caso existente, ao qual serão juntados, ainda, ao processo, os ofícios neste parágrafo mencionados e cópia da Ata com os comprovantes da sua publicação a que se refere esta ata.

2ª deste Decreto.

DATA DA [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

§4º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§5º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Av. Getúlio Vargas, 153 - Centro - Aquidabã/SE
CEP: 48700-000 - CNPJ: nº 13.201.620/0001-23 - Tel: (75) 3341-1214

Confere com o Original

CONFERE COM O ORIGINAL

Folia 63
Rubrica 158



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

§5º. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata a qualquer tempo, mesmo antes da primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, houver previsão no edital para primeira adequação ou contratação pelo órgão gerenciador.

§6º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação esboçada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º. Cumpre ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§8º. É facultada aos órgãos ou unidades da Administração Pública Municipal a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal ou Federal.

§9º. A solicitação para adesão por parte de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços não implica em geração de direitos ou expectativas, tampouco em obrigação de aceitação por parte do órgão gerenciador ou do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal nº 34, de 02 de fevereiro de 2015, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Avenida Manoel Leitor - Bairro Princesa, 1876 - Centro - Aquidabã/SE
CEP: 49160-000 - CNPJ: nº 13.032.268/0001-02 - Tel: (78) 3341-1214

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Art. 24. Até a completa adequação do site oficial do Município para atendimento ao disposto no §1º do art. 4º, o órgão gerenciador deverá:

- i - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes, e
- ii - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do site oficial do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 19 e no inciso II do §2º do art. 10, a ata registrará os índices vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. Para cumprimento do disposto no art. 14, §2º da Lei nº 8.882, de 21 de junho de 1993, independentemente da disponibilização no site oficial do Município prevista no §1º do art. 4º desta Decreto, a Ata de Registro de Preços será publicada, imediatamente, na imprensa oficial do Município.

Art. 27. A Prefeitura de Aquidabã poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º. Revogam-se as disposições em contrário.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 15/02/2015
Valdemir Nogueira
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

[assinatura]
JOSE CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
 GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12022

Folha 11
 Rubrica 4

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE	
ASSENTO DO ITEM NO EDITAL	
1	DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
2	DO OBJETO
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
17	DO PAGAMENTO
18	DOS REAJUSTES DE PREÇOS
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22	DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
23	IMPLANTAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25	ANEXOS
26	DO FORO

Folha 30
 Rubrica 4



ESTADO DE SERGIPE
 GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

DECRETO Nº 052619
 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Altero o Decreto nº 34.2015, de 02 de Fevereiro de 2015, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e de outras providências.

O PREFEITO DE AQUIDABÃ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, e suas alterações:

DISPÕE:

Art. 1º Este Decreto entra em vigor em 18 de Janeiro de 2019.

Art. 2º

§ 1º As aquisições ou as contratações administrativas de que trata este artigo não poderão exceder por valor o limite estabelecido no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, e suas alterações.

§ 2º O instrumento contratatório de cada preço e o quantum decorrente das alterações é um do preço de preços não poderá exceder, em qualquer hipótese, do limite de classificação de cada item registrado no ato de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CONFERE COM ORIGINAL
 01/11 10/04/19
 Francisco Franchimato Rodrigues de Lucena
 Prefeito Municipal de Aquidabã

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 18 de Janeiro de 2019.

CONFERE COM O ORIGINAL

Aquidabã, 18 de Janeiro de 2019.
 Francisco Franchimato Rodrigues de Lucena
 Prefeito Municipal de Aquidabã

Folha 43 Rubrica [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2022

MINUTA DE EDITAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÁ - ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídicas de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 - Centro de Aquidabá - Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço Unitário, através do www.licita.net.com.br, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 34.2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e Decreto Municipal nº 49/2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

1. DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.licita.net.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia de 2022; ABERTURA DA SESSÃO: Às hrs. min do dia de 2022.

2. DO OBJETO

2.1. Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÁ - SERGIPE.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licita.net.com.br;
3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransfervel, para acesso ao sistema eletrônico;
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por

terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
4.2. A participação nesta licitação importa a proponente na irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejara no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA);
4.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licita.net.com.br;
4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransfervel do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
4.6.4. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransfervel, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licita.net.com.br;
4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir

Folia 25
Rubrica [assinatura]



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- 5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas;
- 5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
 - 5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedido de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
 - 5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
 - 5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que o licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
 - 5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.
- 5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

Folia 26
Rubrica [assinatura]



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- 4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, que amparadas com entidade emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada esta apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/1993, (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
 - 4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições de inidoneia nesta alínea, a Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
 - 4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
 - 4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
 - 4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
 - 4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
 - 4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou copias em *fax*-simile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
 - 4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
 - 4.8.4. Os licitantes devem estar clientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - 4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema licita.net.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MODELO das Máquinas (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, entrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
 - 5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;
 - 5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGUE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 16
Rubrica K

5.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.1.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Modelo das Máquinas;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização dos serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inscrita no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



ESTADO DE SEGUE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 17
Rubrica K

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não houve a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. Os licitantes deverão manter a impressionalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificados do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes.gov.br, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (Um real);

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o renício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTALS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 18
Rubrica 86

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando passível, dará continuidade à sua atuação, no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação www.licitat.com.br;

7.23. Incumbida à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 18
Rubrica 86

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-convocação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

7.27.1. Produzidas no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que investiram em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93); 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência; ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja feita a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificação que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à comparabilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Ar. 8º, Capítulo X do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renunciará a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas

RUBRICA:

86

Folha 81
Rubrica K



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ATT: PREGOEIRO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2022.

9.4. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Av. Paraguai, nº 1473, Centro - CEP: 49.790-000 - Aquidabã - Sergipe.

9.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, exibem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

9.7. A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantagemidade dos preços ofertados na sessão pública.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelo RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 4 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

10.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estaduais (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor.

Folha 80
Rubrica K



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

no saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema em, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fático, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados o Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrada e rubricada no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE
AV. PARAGUAI, Nº 1473 - CEP: 49.790-000- CENTRO DE AQUIDABÃ - SERGIPE
EMPRESA LICITANTE:
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- 10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.
- 10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de dígitos de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

II. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:
 - 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nas autas e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - 11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, ano e modelo das máquinas e procedências, vinculam a Contratada;
 - 11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 - 11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - 11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - 11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- 10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.
- 10.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 10.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado em que se comprove a Prestação de Serviços em condições comparável com o objeto da presente licitação.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.5. DA ANÁLISE

- 10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - 10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
 - 10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
 - 10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, iniciais de fornecimento similares, dentre outros;
- 10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

CONFERE COMO ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente;

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, gerando efeitos para fins de execução contratual.

15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, prestadores de serviços, órgãos participantes, condições e serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas;

15.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviços registrado em igualdade de condições;

15.4. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, e inciso XI Art. 8º do Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, os Órgãos devem realizar pesquisa periódica para comprovação da atualidade dos preços registrados.

15.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.5.1. Homologado o resultado da licitação, os prestadores de serviços classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviços e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.

15.5.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município;

15.5.3. O Município irá convocar formalmente os prestadores de serviços classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

15.5.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

15.5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

15.5.7. A recusa injustificada do prestador de serviços classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejara a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.

15.5.8. A contratação com os prestadores de serviços registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependerem;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Fonte: 86
Rubrica: R

serviços fornecimento.

15.5.9. Os preços registrados podem ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;

15.6.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da realização da ata de registro de preços.

15.6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6.6. Para formalização de adesão à ata para órgãos não participantes, deverá ser cumprida as disposições estabelecidas no artigo 21, do Decreto Municipal que institui o sistema do registro de preços.

15.7. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.7.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02. 15.7.5. Tiver presentes as razões de interesse público.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observáveis.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Fonte: 86
Rubrica: R

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização da prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

17.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de prokexatização da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

17.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá mediante procedimento administrativo onde restar demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante sinalizada do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

Nº PÁGINA: 55
RUBRICA: R



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- 20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- 20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
- 20.1.3. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da proposta reformulada no prazo previsto neste edital e de não comparecimento para assinatura do contrato.
- 20.1.4. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do serviço ora contratados:

 - a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
 - b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
 - c) Atraso de 11 a 15 dias: multa diária de 5%;
 - d) Atraso de 16 a 20 dias: multa diária de 8%;
 - e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, compartilhar-se de modo intencional, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Aquidabã/Se, para os exercícios alcançados pelo



22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização da prestação dos serviços, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo Único - A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

22.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

22.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

- 22.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações, relatando até(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;
- 22.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
- 22.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 22.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão da prestação dos serviços ao Setor de Licitações e Contratos;
- 22.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;
- 22.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

- a) nota fiscal, contendo o atestado de recebimento;
- b) notificações não atendidas; ou
- c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

22.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

22.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

22.4. O Pregoeiro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento - AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

22.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

22.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência,



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 01
Rubrica 8

situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo entenda parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

22.7. Acatado o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará as penalidades a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

22.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

22.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

22.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instaurado Comissão de Processo Administrativo e subscritos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitnet.com.br;

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Aceolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios fornecidos aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 01
Rubrica 8

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio de economia, a fidelidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura de Aquidabã - Sergipe;

24.8. O descumprimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.aquidaba.se.gov.br e www.licitnet.com.br;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 02
Rubrica 84

24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

24.10. O Pregocador, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.12. As decisões do Pregocador serão publicadas no site da Prefeitura, no endereço: www.aquidaba.se.gov.br;

24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. ANEXO que faz parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

25.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

25.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidabã - Sergipe, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, _____ de _____ de 2022.

ROSALVO FIGUEIREDO NETO
Pregocador



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 03
Rubrica 85

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E PLOTTER), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã - Sergipe, no qual será utilizada a modalidade de licitação Pregão Eletrônico de acordo com as normas: Lei nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 49/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2020, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de impressoras (multifuncionais laser, multifuncionais laser color e plotter), para atendimento das necessidades das Secretarias de Administração, Obras, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Aquidabã - Sergipe, no cumprimento de suas ações regimentais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As impressoras descritas no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados aos municípios, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionais impostas a esta municipalidade, o quantitativo está em conformidade com o planejamento realizado por cada Secretaria, conforme descritos na planilha abaixo.

3.2. Ressalta-se que tal procedimento é imprescindível para atender as demandas das secretarias e órgãos desta municipalidade, com impressões diárias para dar seguimento ao desempenho das atribuições constitucionais impostas a esta municipalidade, com impressões de memorandos, ofícios, pedidos de contratações, pareceres jurídicos e da controladoria, empenho, liquidações, pedidos de pagamentos entre outros, bem como, impressão dos projetos de engenharia para realização de futuras obras.

3.3. A contratação para Prestação de Serviços que compõem este Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Junho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 49/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2020 e demais normas aplicáveis à matéria.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços na Locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E

Nº PÁGINA: 58
RUBRICA: 85



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 014
Rubrica 8

PLÔTER), destinados as Secretarias de Administração, Obras, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			ADM	TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
			FMS	FMAS	OBRAS				
01	Locação de multifuncionais laser, velocidade mínima de 42 páginas por minuto, wireless, scanner, placa de rede e duplex automático com franquia de 5.000 páginas por máquina, acompanhada de 01 (um) curva de papel com 10 (dez) resmas, para cada impressora.	UND	15	07	05	20	15	60	
02	Impressora Plotter de grande porte a laser, tamanho A-0 (42) superior, para arquivos de CAD, desenhos de arquitetura, engenharia e mecânica, conectividade (USB, Paralela, Rede, Simples), Bivolt, com franquia mensal de 350m2, acompanhada de 7 reos de papel com 50 metros.	UND			01		2		
TOTAL									

5. DO VALOR DA CÓPIA EXCEDENTE

5.1. O valor da cópia excedente será calculado através do Valor mensal da locação da máquina dividido pela franquia de cópias por máquina:

Ex: Valor da locação por máquina: R\$ 400,00 = R\$ 0,08 (Oito centavos) - Valor da cópia excedente
Quantidade de franquia por máquina: 5.000

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) O Órgão Gerenciador obriga-se a:
 - a) Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
 - b) Comunicar formal e imediatamente ao Fornecedor Registrado qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
 - c) Pesquisar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraladas;
 - d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 95
Rubrica 8

f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6.2. O Fornecedor Registrado obriga-se a:

a) Atacar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertadas na licitação;

b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;

d) Entregar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;

e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) Cumprir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) Entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame será obtido mediante pesquisa de preços no mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo devendo ser divulgados somente após o início da fase de lances.

8. DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

8.1. A empresa contratada deverá fornecer os objetos/serviços, em locais indicados pela Administração com instalação das impressoras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Aquidabã/SE, especificando, quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado para administração para efetuar a requisição.

Nº PÁGINA: 39

RUBRICA: 8



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 06
Rubrica

8.2. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

8.3. Os serviços dos itens registrados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.
8.4. Cada Ordem de serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.5. A Ordem de serviços poderá ser enviada via e-mail ao Fornecedor Registrado ou por qualquer outro meio hábil.

8.6. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.

8.7. Os itens solicitados através da Ordem de serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.8. O Fornecedor Registrado ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de serviços emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.9. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.10. As impressoras, objeto desta dispensa, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada ou total, em conformidade com a Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada Secretária.

8.11. As impressoras deverão apresentar qualidade, e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial do Fornecedor Registrado.

8.12. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviço.

8.13. As impressoras serão entregues de acordo com cada solicitação das secretarias no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.14. Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRE do FGTS.

8.15. O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo ao Fornecedor Registrado, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8.16. Manutenção Preventiva e Corretiva:

8.16.1 A contratada registrada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 07
Rubrica

horário de expediente, no endereço da respectiva reparação, desde que não inscrita no bom andamento dos serviços da Administração, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado.

8.16.2 A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;

8.16.3 A contratada registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado por representante da contratante, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva.

8.16.4 A contratada se necessário for, deverá substituir a impressora com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

8.17. Medições e Controle dos Serviços:

8.17.1 A contratada registrada deverá realizar, mensalmente, a apuração das quantidades de cópias/impressões emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos, e apresentadas ao fiscal do contrato para aceitação;

8.17.2 A contratada registrada deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de cópias/impressões emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.193 de 14.02.2001, são nos casos previstos na alínea "F", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

10.1. O Fornecedor Registrado responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que forem o(s) objeto(s), próprios ou inadequados a que se destinam, ou lixes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

10.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 11.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recebido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 11.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 11.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Adjudicatária que encerrar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito próprio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

f) - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária tenha o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência da Ata de registro/Contrato, o Município irá designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.

14.2. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do

Nome _____
Rubrica _____



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto Municipal nº 3472015 alterado pelo Decreto nº 05/2020.

Aquidabã/SE, _____ de _____ de 2022.

BRUNO ROMFIM OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 61
RUBRICA: _____



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 100
Rubrica: 8

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2022

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE
AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CENTRO – CEP: 49.790-000

EMPRESALICITANTE: _____
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2022.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	---------------	--------	------	-----------	-----------

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seis respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Administração de Aquidabã - Sergipe.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Administração de Aquidabã - Sergipe.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em partidas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 101
Rubrica: 8

aquelles de trata o item 6.1.6. do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA;
- RAZÃO SOCIAL;
- CNPJ/ME;
- ENDEREÇO;
- CIDADE/UF;
- CEP;
- TEL/FAX;
- E-MAIL;
- BANCO;
- AGÊNCIA;
- CONTA;
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME;
- ENDEREÇO;
- CEP;
- CIDADE/UF;
- CPF/ME;
- RG/ORGÃO EXPEDIDOR;
- CARGO/FUNÇÃO;
- NATURALIDADE;
- NACIONALIDADE;
- E-MAIL;

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº PÁGINA: 02
RUBRICA: 8



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Faixa 102
Rubrica 8

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos _____ (____) dias do mês de _____ de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois), A PREFEITURA DE AQUIDABÃ, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 - Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francinirio Rodrigues de Lacerda, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã - CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nivea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade como **ORGAOS PARTICIPANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede a _____, CEP: _____, Centro de _____ e - Sergipe, neste ato sendo representada por seu _____ o Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF nº _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 342015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviços Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Faixa 103
Rubrica 8

assinatura.

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de R\$ _____ (____), conforme Anexo I.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convencer os Prestadores de Serviços registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1. Caso o Prestador de Serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador de Serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) houver razões de interesse público.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
 - 1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Folha 104
Rubrica 84

- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao cumprimento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador de Serviços Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do prestador de serviços registrado:
 - I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
 - II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
 - III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
 - IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo para prestação dos serviços está descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar-se a entregar o material ou os serviços objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, causar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais sanções legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços e CONTRATADA, as seguintes sanções:



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Folha 105
Rubrica 85

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória-incenatória de 5% (cinco por cento) pela não realização dos serviços do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadiplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadiplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadiplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em qualquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo reterido, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 e 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 108

Referência

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2022.

....., pessoa jurídica de direito público, situado na nº CEP: Sergeipe, inscrita no CNPJ. Nº denominado CONTRATANTE, neste ato representado por e domiciliado e a Empresa localizada à inscrita no CNPJ sob o nº CPF nº doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu o Sr., têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Locação de Impressoras, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA DE AQUIDABÃ - SERGIPE, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 2022 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os equipamentos deverão ser locados pelos preços constantes na proposta da Contratada, parcelando o presente Contrato um valor total de R\$ (§ 1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

82º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 109

Referência

83º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

84º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

85º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

86º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

87º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços será realizada pelo prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a CONTRATADA. Recebidas as Ordens, a CONTRATADA fornecerá os equipamentos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de Serviços;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almoxarifado da secretaria solicitante, conforme Ordem de Serviços.

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestará o recebimento provisório dos equipamentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Secretaria solicitante que logo após encaminhará a Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanharam para liquidação e pagamento.

No caso de equipamento reprovado no momento do recebimento, o prestador de serviços substituirá o equipamento em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2022, conforme classificação-orçamentária detalhada abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso V e XIII, da Lei nº 8.666/93).

Nº PÁGINA: 66
RUBRICA:



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

folha 110
duas 8

- A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
 - Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus reflexivos de qualquer natureza à Contratante;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

- A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e prazo pactuados;
 - Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
- I - advertência;
 - II - multa de 0,5% (zero vígula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
 - III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
 - IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO (ART. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior,



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

folha 111
duas 8

substituí a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (ART. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

- O presente Contrato fundamenta-se:
- I - nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº/2022 que, simultaneamente:
 - consistam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;
 - II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
 - III - nos preceitos do Direito Público;
 - IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ART. 65, Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- §1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- §2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67, Lei nº 8.666/93)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 112
Rubrica X

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 52, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

F. por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aquidabã (SE), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I. _____
II. _____

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 113
Rubrica X

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto formalização da contratação para a Prestação de Serviços na Locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E PLOTTER), destinados as _____ deste Município, nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de multifuncionais laser, velocidade mínima de 42 páginas por minuto, wireless, scanner, placa de rede e duplex automática com franquía de 3.000 páginas por máquinas, acompanhada de 01 (uma) caixa de papel com 10 (dez) resmas, para cada impressora.	UND			
02	Impressora Plotter de grande porte a laser, tamanho A-0 (A2) superior, para arquivos de CAD, desenhos de arquitetura, engenharia e mecânica, conectividade (USB, Paralela, Rede, Simples), Bivect, com franquía mensal de 350m2, acompanhada de 7 rolos de papel com 30 metros.	UND			
TOTAL					

2. DO VALOR DA CÓPIA EXCEDENTE

2.1. O valor da cópia excedente será calculado através do Valor mensal da locação da máquina dividido pela franquía de cópias por máquina:

Ex: Valor da locação por máquina: R\$ 400,00. = R\$ 0,08 (Oito centavos) - Valor da cópia excedente
Quantidade de franquía por máquina: 5.000

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com o prazo estabelecido neste Anexo;
- b) Comunicar formal e imediatamente ao Contratado qualquer anomalia no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Anexo;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

N.º PÁGINA: 68
RUBRICA: [assinatura]



Folha 114
Anexo 8

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

b) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. O Contratado obrigase a:

- a) Atuar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Confiar eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- g) Entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a vigência deste Contrato seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO VALOR

4.1. Os equipamentos deverão ser locados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).

5. DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os objetos/serviços, em locais indicados pela Administração, com instalação das impressoras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de _____/SE, especificando, quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

5.2. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

5.3. Os serviços dos itens registrados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.



Folha 115
Anexo 8

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

5.4. Cada Ordem de serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.5. A Ordem de serviços poderá ser enviada via e-mail ao Prestador de Serviços ou por qualquer outro meio hábil.

5.6. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.

5.7. Os itens solicitados através da Ordem de serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

5.8. O Prestador de Serviços ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de serviços emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.9. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5.10. As impressoras, objeto desta dispensa, deverão ser entregues ao Contratante, de forma parcelada ou total, em conformidade com a Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

5.11. As impressoras deverão apresentar qualidade, e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial do Prestador de Serviços.

5.12. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviço.

5.13. As impressoras serão entregues de acordo com cada solicitação das secretarias no endereço fornecido pelo Contratante.

5.14. Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.15. O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério do Contratante será submetido a sua verificação, cabendo ao Contratado, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

5.16. Manutenção Preventiva e Corretiva:

5.16.1 A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente, no endereço da respectiva repartição, desde que não interfira no bom andamento dos serviços da Administração, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, a fim de manter o equipamento em perfeitissimas condições de uso, quando solicitado;

5.16.2 A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;

Nº PÁGINA: 09
RUBRICA: _____

Feita em 11/6
Assinada



**ESTADO DE SEQUEPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

5.16.3 A contratada registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado por representante da contratante, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva;

5.16.4 A contratada se necessário for, deverá substituir a impressora com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

5.17. Medições e Controle dos Serviços:

5.17.1 A contratada deverá realizar, mensalmente, a apuração das quantidades de cópias/impressões emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos, e apresentadas ao fiscal do contrato para aceitação;

5.17.2 A contratada deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de cópias/impressões emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, são nos casos previstos na alínea "d", do Art. 63, da Lei nº 8.666/93.

7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. O Prestador de Serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Contratante exigir a substituição das partes viciadas.

7.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Contratante exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

III - o abatimento proporcional do preço.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DE SEQUEPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Feita em 11/7
Assinada

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suscitado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas no Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do Contrato, o Município irá designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar serviços prestados.

11.2. O fiscal do contrato terá, além das atribuições previstas no § 1º do art. 67, da Lei 8.666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento/fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes no Contrato; ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de **12 (Doze)** meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Lei nº. 8.666/93.

Aquidabã/SE, 20 de Abril de 2022.

Aquidabã (SE) - _____ de _____ de 2022.

A Assessoria Jurídica:

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
II - _____

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, inciso VI e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2019 e Decreto Municipal nº 49/2020, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, Minuta de Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE.**

Atenciosamente.

ROSÁRIO FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro

A Assessoria Jurídica:

Nº PÁGINA: 71
RUBRICA:

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
PARECER JURÍDICO Nº 43/2022

Consultante: Município de Aquidabã-SE
Assunto: Registro de preços visando eventual locação de impressoras par atender as necessidades do Município e dos Fundos Municipais.

EMENTA- ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - MINUTA DO EDITAL E CONTRATO - LEI Nº 8.666/93 - DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
1. Considera-se aprovada a minuta, caso não haja motivo para insurgir-se contra quaisquer de seus dispositivos;
2. A minuta em que haja necessidade de reparos deve ser aprovada sob a condição de retificar as questões apontadas no Parecer Jurídico;
3. A não retificação do edital, naquilo que é apontado no parecer, acarretará a não aprovação da minuta, não podendo o certame prosseguir.

Procedeu-se à análise da minuta do edital e contrato de processo licitatório a ser deflagrado sob a modalidade pregão eletrônico, visando eventual locação de impressoras par atender as necessidades do Município e dos Fundos Municipais.

Esta análise, portanto, dar-se-á em cumprimento ao disposto no artigo 3º, parágrafo único da Lei nº 8666/93 e se consubstancia na opinião deste parecerista sobre a legalidade da minuta editalícia.

Para o certame em análise clogou-se o Pregão Eletrônico, modalidade prevista pela Lei 10.520/02, que simplifica o procedimento para contratação de bens e serviços de natureza comum.

O objeto licitado encaixa-se perfeitamente no conceito de bem comum, afigurando-se correta a decisão da Pregoeira em adotar essa modalidade licitatória.

Pois bem. No que concerne aos requisitos de habilitação vislumbro exigências que se amoldam ao disposto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8666/93, acrescentando-se outros específicos a este tipo de contratação.

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

Esclareço que, correta a forma eletrônica, uma vez que concede ampla concorrencia, bem como tem a finalidade de ampliar, ao máximo, a disputa.

Nesse trilhar, as normas preconizadas pela Lei nº 8666/93, bem como as disposições editadas por norma municipal hão de ser plenamente atendidas, sob pena de ilegalidade do ato.

Constato, também, atendimento às normas prescritas pelo artigo 40, da Lei de Licitações, a saber: objeto; prazo e condições para assinatura do contrato, sua execução e entrega do objeto; sanção em caso de inadimplemento; condições de participação; pagamento e recebimento do objeto; critérios para julgamento; aceitabilidade das propostas e reajuste, e normas para o caso de interposição de recursos.

O Termo de Referência encontra-se subscrito pelas autoridades que requisitaram o certame, sendo estes responsáveis pela correta especificação dos itens, bem como seus quantitativos (inc. XIV, c), art. 3º, dec. Municipal nº 49/2020), com o escopo de garantir plena higidez do processo licitatório, notadamente em casos tais, em que falece a este subscritor conhecimento técnico sobre a natureza dos itens a serem licitados.

Sugiro, no entanto, que seja certificado pelo(a) Pregoeiro(a), a presença, no processo administrativo que dará origem a esse certame, dos seguintes elementos (inc. XIII, c), art. 3º c/c art's. 6º, 14º, 17º dec. Municipal nº. 49/2020):

- Justificativa para contratação;
- Coleta de preços, descrevendo a fonte utilizada;
- Autorização para licitar;
- Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Decretos municipais;
- Rubrica do edital e assinatura pela autoridade competente;

No que concerne aos requisitos de habilitação vislumbro exigências que se amoldam ao disposto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8666/93, acrescentando-se outros específicos a este tipo de contratação.

Handwritten signature



Fecha: 14/02
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

Em relação à formalização do contrato, devem ser observadas e respeitadas as cláusulas contratuais, em atendimento ao disposto no artigo 55 da Lei 8.666/93.

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação alhures, esta Assessoria Jurídica reconhece a antijudicialidade da multa do edital, devendo o feito seguir em seus próprios termos, e às recomendações supra.

Aquidabã/SE, em 25 de abril de 2022.

[assinatura]
FABRÍCIO PEREIRA XAVIER SOUZA
OAB/SE 6174



Fecha: 12/3
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
2	DO OBJETO
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
17	DO PAGAMENTO
18	DOS REAJUSTES DE PREÇOS
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22	DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
23	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25	ANEXOS
26	DO FORO

Nº PÁGINA: 73

RUBRICA: [assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1472022

Folha 129
Rubrica 8

EDITAL

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 - Centro de Aquidabã - Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "Menor Preço Limitado, através do www.licita.net.com.br, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e Decreto Municipal nº 49/2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

1. DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.licita.net.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27 de Abril de 2022;
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09hrs:30min do dia 10 de Maio de 2022.

2. DO OBJETO:

2.1. Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE.**

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licita.net.com.br;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na inestricta aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atenda(m) a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licita.net.com.br;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licita.net.com.br;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:



ESTADO DE SEGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial desde que emparradas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, (TCU, Ac. 8.271/2011, 2ª Câmara, Doc de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores redondos em moeda nacional do país;

4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em qualquer suporte, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 129/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema licitnet.com.br, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MODELO das Máquinas (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de inconsistência existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL, e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedido de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que o licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam, sobre o fornecimento/prestação de serviços;

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 128
Rubrica: 8

5.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para análise do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.1.4. O Licitante será infortemente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Modelo das Máquinas;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização dos serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 129
Rubrica: 8

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. Os licitantes deverão manter a impressoabilidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificados do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **RS 1,00 (Um real)**;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (RS), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



Fecha: 13/1
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é passível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação www.licitante.com.br;

7.23. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará, em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

CONFERE COM O ORIGINAL



Fecha: 13/1
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-convocação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, Incisos II, III e IV da Lei nº 866/93); 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificação que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Art. 8º, Capítulo X do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexecutável;

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas

RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 182
Rubrica

no saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convencar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lances subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fero, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados o Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrada e rubricada no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A PREFEITURA DE AQUIDABÃ – SERGIPE

AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CEP: 49.790-000- CENTRO DE AQUIDABÃ – SERGIPE

EMPRESA LICITANTE;

DOCUMENTAÇÃO; HABILITAÇÃO

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 133
Rubrica

ATT: PREGOIEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022.

9.4. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Av. Paraguai, nº 1473, Centro - CEP: 49.790-000 - Aquidabã - Sergipe.

9.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, ensinam a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

9.7. A critério do pregoeiro, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantagemidade dos preços ofertados na sessão pública.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, as contribuições instituídas a título de substituição, e as contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 2 De Março De 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

10.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

Nº PÁGINA: 78
RUBRICA:

CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado em que se comprove a Prestação de Serviços em condições compatível com o objeto da presente licitação.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.5. DA ANÁLISE

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1997, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado. devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, modelo das máquinas e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecendo estes últimos;

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



ESTADO DE SEGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ESTADO DE SEGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretenda recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de administrabilidade do recurso;

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, gerando efeitos para fins de execução contratual.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registrarão preços, prestadores de serviços, órgãos participantes, condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviços registrado em igualdade de condições.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.6. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.4. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, e inciso XI Art. 8º do Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, os Órgãos devem realizar pesquisa periódica para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta;

15.5.1. Homologado o resultado da licitação, os prestadores de serviços classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviços e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.5.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.5.3. O Município irá convocar formalmente os prestadores de serviços classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

15.5.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.5.5. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DCM e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

15.5.6. A recusa injustificada do prestador de serviços classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.5.7. A recusa injustificada do prestador de serviços classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos

15.5.8. A contratação com os prestadores de serviços registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de serviços/fornecimento.



Folha 138
Rubrica

**ESTADO DE SEGUIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ**

15.5.9. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;

15.6.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

15.6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6.6. Para formalização de adesão da ata para órgãos não participantes, deverá ser cumprida as disposições estabelecidas no artigo 21, do Decreto Municipal que institui o sistema do registro de preços.

15.7. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.7.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02, 15.7.5. Tiver presentes as razões de interesse público.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



Folha 139
Rubrica

**ESTADO DE SEGUIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ**

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização da prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

17.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdência e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

17.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde este demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com folgo na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 140
Rubrica

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- 20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- 20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 20.1.2.1. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da proposta reformulada no prazo previsto neste edital e de não comparecimento para assinatura do contrato.
 - 20.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do serviço ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, omitir o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Aquidabã/Se, para os exercícios alcançados pelo



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 141
Rubrica

22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização da prestação dos serviços, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo Único - A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

22.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

22.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

22.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

22.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

22.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão da prestação dos serviços ao Setor de Licitações e Contratos.

22.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

22.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

22.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

22.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

22.4. O Pregoeiro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento - AR, ou entrega a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

22.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

22.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência,



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 142
Rubrica 44

situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

22.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

22.8. Antes de encaminhar o processo, a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

22.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

22.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licita.net.com.br;

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 143
Rubrica 45

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura de Aquidabã - Sergipe;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.licita.net.com.br;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E PLOTTER), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã - Sergipe, no qual será utilizada a modalidade de licitação Pregão Eletrônico de acordo com as normas: Lei nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores. Decreto Municipal nº 49/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2020, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de impressoras (multifuncionais laser, multifuncionais laser color e plotter) para atendimento das necessidades das Secretarias de Administração, Obras, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Aquidabã - Sergipe, no cumprimento de suas ações regimentais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As impressoras descritas no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados aos municípios, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionais impostas a esta municipalidade, o quantitativo está em conformidade com o planejamento realizado por cada Secretaria, conforme descritos na planilha abaixo.

3.2. Ressalta-se que tal procedimento é imprescindível para atender as demandas das secretarias e órgãos desta municipalidade, com impressões diárias para dar seguimento ao desempenho das atribuições constitucionais impostas a esta municipalidade, com impressões de memorandos, ofícios, pedidos de contratações, pareceres jurídicos e de controladoria, empenho, liquidações, pedidos de pagamentos entre outros, bem como, impressão dos projetos de engenharia para realização de futuras obras.

3.3. A contratação para Prestação de Serviços que compõem este Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 49/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2020 e demais normas aplicáveis à matéria.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços na Locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E

RUBRICA: [Handwritten signature]



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas sancionatórias, durante o certame, e rejeitar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.12. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura, no endereço: www.aquidaba.se.gov.br;

24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.14. A presente licitação não impura, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante rejeitá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. ANEXO que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

25.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

25.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidabã - Sergipe, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 26 de Abril de 2022.
ROSALVO FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Data: 14/6
Rubrica: [assinatura]

PLOTTER), destinadas as Secretarias de Administração, Obras, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			VL. UNIT.	VL. TOTAL	
			FMS	ENAS	OBRS			EDU
61	Locação de multifuncionais laser, velocidade mínima de 42 páginas por minuto, wireless, scanner, placa de rede e duplex automático com franquia de 3.000 páginas por máquina, acompanhada de 01 (uma) caixa de papel com 10 (dez) resmas, para cada impressora.	UND	15	07	03	20	15	60
62	Impressora Ploter de grande porte a laser, tamanho A-0 (42) superior, para arquivos de CAD, desenhos de arquitetura, engenharia e mecânica, conectividade (USB, Paralela, Rede, Simples), Bivolt, com franquia mensal de 350br2, acompanhada de 7 rolos de papel com 50 metros.	UND			01			2
TOTAL								

5. DO VALOR DA CÓPIA EXCEDENTE

5.1. O valor da cópia excedente será calculado através do Valor mensal da locação da máquina dividido pela franquia de cópias por máquina:

Ex: Valor da locação por máquina: R\$ 400,00 = R\$ 0,08 (Oito centavos) - Valor da cópia excedente
Quantidade de franquia por máquina: 5.000

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo;
 - b) Comunicar formal e imediatamente ao Fornecedor Registrado qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo;
 - c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas;
 - d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Data: 14/6
Rubrica: [assinatura]

f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

6.2. O Fornecedor Registrado obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades, propostas e no local indicado;

f) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) Entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame será obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo devendo ser divulgado somente após o início da fase de lances.

8. DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

8.1. A empresa contratada deverá fornecer os objetos/serviços, em locais indicados pela Administração, com instalação das impressoras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de Aquidabã/SE, especificando, quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 148
Recibo 87

8.2. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

8.3. Os serviços dos itens registrados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

8.4. Cada Ordem de serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.5. A Ordem de serviços poderá ser enviada via e-mail ao Fornecedor Registrado ou por qualquer outro meio hábil.

8.6. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.

8.7. Os itens solicitados através da Ordem de serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.8. O Fornecedor Registrado ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de serviços emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.9. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.10. As impressoras, objeto desta dispensa, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada ou total, em conformidade com a Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada Secretária.

8.11. As impressoras deverão apresentar qualidade, e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial do Fornecedor Registrado.

8.12. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviço.

8.13. As impressoras serão entregues de acordo com cada solicitação das secretárias no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.14. Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.15. O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo ao Fornecedor Registrado, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8.16. Manutenção Preventiva e Corretiva:

8.16.1 A contratada registrada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 149
Recibo 88

horário de expediente, no endereço da respectiva reparação, desde que não interfira no bom andamento dos serviços da Administração, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado;

8.16.2 A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;

8.16.3 A contratada registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado por representante da contratante, no término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva;

8.16.4 A contratada se necessário for, deverá substituir a impressora com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

8.17. Medições e Controle dos Serviços:

8.17.1 A contratada registrada deverá, realizar, mensalmente, a apuração das quantidades de cópias impressões emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos, e apresentadas ao fiscal do contrato para aceitação;

8.17.2 A contratada registrada deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registrados as quantidades de cópias/impressões emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, são nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

10.1. O Fornecedor Registrado responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade fornecidos (os) objetos), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem, mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas;

10.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.



Folha 150
Rubrica 8

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 11.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 11.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 11.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não manifestar a proposta, comportar-se de modo infidélculo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

1) - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

2) - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária cubra o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência da Ata de registro/Contrato, o Município irá designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.

14.2. O fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1.º do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do

CONFERE COM O ORIGINAL



Folha 151
Rubrica 8

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

fornecimento, fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária Contratada e seu preposto todas as providências necessárias no bom fornecimento do material contratado.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto Municipal nº 34.2013 alterado pelo Decreto nº 05/2020.

Aquidabã/SE, 26 de Abril de 2022.

Bruno Bordini Oliveira
BRUNO BORDINI OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tony Maciel Pereira Santos
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Álvaro Carlos Pereira Nascimento
ÁLVARO CARLOS PEREIRA NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Manoel Fernando Macedo Junior
MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Jackson Cristostomo dos Santos
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº PÁGINA: 87

RUBRICA: 8



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Fecha: 15/3
Rubrica:

ANEXO II

PRECÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE
AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CENTRO – CEP: 49.790-000

EMPRESA LICITANTE:
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO
REF. PRECÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nessa proposta de peças, nos termos do edital e anexos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNB.	VL. UNIC.	VL. TOTAL

Mantemos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Administração de Aquidabã - Sergipe.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Administração de Aquidabã - Sergipe.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfis condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive

CONFERE COM O ORIGINAL

Fecha: 15/3
Rubrica:



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

aqueles de traço o item 6.1.6, do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empolho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/ME:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL/FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CTF/ME:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº PÁGINA: 88
RUBRICA:



ESTADO DE SÉRIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Feita _____ 15/4
Rubrica _____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE;

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois). A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Franciniário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã-SE, C.N.P.J nº 11.546.350/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Ministra Leonor Barreto Franco, nº 1691 - Centro de Aquidabã - CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.513.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nivea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede a _____, nº _____, CEP: _____, Centro de _____ e - Sergipe, neste ato sendo representada por seu _____ o Sr. _____ portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____ e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolvida na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviços Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02



ESTADO DE SÉRIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Feita _____ 15/4
Rubrica _____

assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados pertax e Valor Total de R\$ _____ (_____), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviços registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Prestador de Serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador de Serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se formarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- i - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Folha 157
Rubrica



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- I) publicidade por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória indenizatória de 3% (cinco por cento) pela não realização dos serviços do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratação (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadiplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigesimo) dia de inadiplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadiplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na ata anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão das providências administrativas pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos das arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será evitada judicialmente;
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e não impede a sobposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 156
Rubrica



- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não exclui ou reduzirá a responsabilidade do Prestador de Serviços Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do prestador de serviços registrados:
 - I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
 - II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
 - III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto de ata de registro de preços;
 - IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo para prestação dos serviços está discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. O quantitativo decorrente das adições à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar-se a assegurar a realizar os serviços objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

CONFERE COM O ORIGINAL



Folha 159
Rubrica

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.686/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador de Serviços Registrado no prego, farã parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços serã competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Francisco Francimário Rodrigues de Lacerda
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nivea Carla Pereira Nascimento
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tony Mactiel Pereira Santos
Órgão Participante

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir representante legal da empresa]
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:
2- _____
Nome:
CPF:



Folha 159
Rubrica

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____/2022, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022.

EMPRESA:				FONE/FAX:		E-MAIL:		
CNPJ:								
END:								
REPRESENTANTE LEGAL:								
ITEM	QUANTIDADE			ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
	EDU.	ADM.	OBRAS/ FMS/ FMS/AS					
VALOR TOTAL								

Aquidabã/SE, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Francisco Francimário Rodrigues de Lacerda
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nivea Carla Pereira Nascimento
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tony Mactiel Pereira Santos
Órgão Participante

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir representante legal da empresa]
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:
2- _____
Nome:
CPF:

Folha 163
Rubrica [assinatura]



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ensejara a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº. 8.666/93)

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº. 2022, que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº. 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº. 8.666/93)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Folha 162
Rubrica [assinatura]



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
• Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

• Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante.
• Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

• Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
• Responsabilizar-se diretamente à _____ ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

• Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

• Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
• Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

• Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

• Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
• Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

• Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº. 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (Art. 55, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior,



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folia: 164
Rubrica: 98

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO (ART. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aquidabã (SE) - _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
II - _____



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folia: 165
Rubrica: 98

ANEXO I

I. DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto formalização da contratação para a Prestação de Serviços na Locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E PLOTTER), destinadas às _____ deste Município, nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de multifuncionais laser, velocidade mínima de 42 páginas por minuto, wireless, sommer, placas de rede e duplex automático com franquia de 5.000 páginas por máquinas, acompanhada de 01 (uma) caixa de papel com 10 (dez) resmas, para cada impressora.	UND			
02	Impressora Plotter de grande porte a laser, tamanho A-0 (42) superior, para arquivos de CAD, absentios de arquitetura, engenharia e mecânica, conectividade (USB, Paralela, Rede, Simples), Bivolt, com franquia mensal de 350m2, acompanhada de 7 rolos de papel com 50 metros.	UND			
TOTAL					

2. DO VALOR DA CÓPIA EXCEDENTE

2.1. O valor da cópia excedente será calculado através do Valor mensal da locação da máquina dividido pela franquia de cópias por máquina:

Ex: Valor da locação por máquina: R\$ 400,00 = R\$ 0,08 (Oito centavos) - Valor da cópia excedente
Quantidade de franquia por máquina: 5.000

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O Contratante obriga-se a:

- Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com o prazo estabelecido neste Anexo;
- Comunicar formal e imediatamente ao Contratado qualquer anomalia no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Anexo;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

Nº PÁGINA: 94
RUBRICA: _____

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 166
Rubrica

b) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.1.2. O Contratado obriga-se a:

- a) Atuar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) Cumprir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;
- g) Entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a vigência deste Contrato seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO VALOR

4.1. Os equipamentos deverão ser locados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____.

5. DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os objetos/serviços, em locais indicados pela Administração, com instalação das impressoras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de _____/SE, especificando, quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

5.2. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

5.3. Os serviços dos itens registrados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 167
Rubrica

5.4. Cada Ordem de serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.5. A Ordem de serviços poderá ser enviada via e-mail ao Prestador de Serviços ou por qualquer outro meio hábil.

5.6. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.

5.7. Os itens solicitados através da Ordem de serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

5.8. O Prestador de Serviços ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de serviços emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.9. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5.10. As impressoras, objeto desta dispensa, deverão ser entregues ao Contratante, de forma parcelada ou total, em conformidade com a Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada Secretária.

5.11. As impressoras deverão apresentar qualidade, e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial do Prestador de Serviços.

5.12. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviço.

5.13. As impressoras serão entregues de acordo com cada solicitação das secretarias no endereço fornecido pelo Contratante.

5.14. Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF de FGTS.

5.15. O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério do Contratante será submetido a sua verificação, cabendo ao Contratado, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrarem) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato de recebimento ou no período de verificação.

5.16. Manutenção Preventiva e Corretiva:

5.16.1. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente, no endereço da respectiva repartição, desde que não interfira no bom andamento dos serviços da Administração, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado.

5.16.2. A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;

RUBRICA: _____

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 163
Rubrica 45

5.16.3 A contratada registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado por representante da contratante, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva;

5.16.4 A contratada se necessário for, deverá substituir a impressora com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

5.17. Medições e Controle dos Serviços:

5.17.1 A contratada deverá realizar, mensalmente, a apuração das quantidades de cópias/impressões emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos, e apresentadas ao fiscal do contrato para aceitação;

5.17.2 A contratada deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que figurem registradas as quantidades de cópias/impressões emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, são nos casos previstos no alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. O Prestador de Serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que forem dos objetos, próprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Contratante exigir a substituição das partes viciadas.

7.1.1. Não sendo o vício sumado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Contratante exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 163
Rubrica 45

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, faltar ou fraudar na execução deste Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas no Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

9.3. No processo de aplicação de penalidades o assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do Contrato, o Município irá designar um Fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.

11.2. O fiscal do contrato terá, além das atribuições previstas no §1, do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes no Contrato, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária/Contratada e seu propósito, todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

Folha 177
Rubrica R

Nº PÁGINA: 97
RUBRICA: R



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE.

Abertura de propostas eletrônicas no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
TIPO DE REGISTRO DE PREÇOS: PREÇO ELETRÔNICO.
INÍCIO DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27 de Abril de 2022, às 08h30min, até 23h59min, em 23 de Abril de 2022, às 08h30min, no site www.comprasnet.gov.br.

ABERTURA DA MESSAGEM: As propostas devem ser apresentadas em seu envelope eletrônico em até 23h59min, em 23 de Abril de 2022, às 08h30min, no site www.comprasnet.gov.br.

PRAZO DO REGISTRO: 01 (um) ano, a contar a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, 17 de junho de 2002, pela Lei Complementar nº 127/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 402/2023, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 025/2020, Lei Federal nº 8.176, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (susp. alterações, posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos.

FABRIL JURÍDICO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 14.529.222/0001-00
EDITAL E ESCLARECIMENTOS: O Edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.fabriljuridico.com.br, devendo pelo Telefone (79) 3344-5309, no horário das 8 horas às 17 horas ou através do email fabrica@fabriljuridico.com.br.

Aquidabã/SE, 26 de Abril de 2022.
ROSALVO FIGUEIREDO NETO
Prefeito

Folha 130
Rubrica R



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Lei nº 8.666/93.

Aquidabã (SE), _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
II - _____

CONFERE COM O ORIGINAL

Licitações **Eventos**

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABA

Modalidade: Pregão Eletrônico
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRE Nº 14/2022
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABA – SERGIPE.
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 497/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 09/2020, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.665, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos.
Objeto: Menor Preço Por Item,
Local: www.licita.net.com.br.
Data de Cadastro: 26/04/2022
Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:
 O Edital está disponível nas sites: www.aquidaba.se.gov.br e www.licita.net.com.br, e-mail: licitacao@aquidaba.se.gov.br e telefone: (79) 3341-5105, no horário das 8 horas das 8 horas às 14 horas em dias úteis e e-mail: licitacao@aquidaba.se.gov.br.

Ver histórico de publicações

PREGÃO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABA – SERGIPE.

Objeto: Menor Preço Por Item, para o registro de preços para eventual locação de impressoras para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aquidaba, conforme especificações e anexos disponíveis no endereço eletrônico: www.licita.net.com.br.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRE Nº 14/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABA – SERGIPE.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 497/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 09/2020, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.665, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos.

Objeto: Menor Preço Por Item,
Local: www.licita.net.com.br.
Data de Cadastro: 26/04/2022
Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:
 O Edital está disponível nas sites: www.aquidaba.se.gov.br e www.licita.net.com.br, e-mail: licitacao@aquidaba.se.gov.br e telefone: (79) 3341-5105, no horário das 8 horas das 8 horas às 14 horas em dias úteis e e-mail: licitacao@aquidaba.se.gov.br.

Assessoria: 79 3341-5222.
MISSAQUE JUNIOR/ANEXO
 PREGÃO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba>

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório ao Processo de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022**, foi publicado no Diário Oficial do Município, site do TCE (www.tce.se.gov.br) e Quadro de Avisos, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, em conformidade com o estabelecido no Art. 4º incisos I, II e IV, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Resolução nº 257, de 23 de Setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Aquidabã/SE, 27 de Abril de 2022.

ROSALVO FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ERRATA

O Pregoeiro do Município de Aquidabã - Sergipe, no ato de suas atribuições legais, vem pelo presente corrigir as especificações dos itens 01 e 02 do Termo de Referência - Anexo I da Minuta e Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022.

JUSTIFICATIVA

Verificamos que as especificações dos itens 01 e 02 estavam no Anexo I da Minuta e do Edital estavam divergentes das informadas do Termo de Referência.

Assim, decidimos retificar a Minuta e o Edital de Licitação, mais precisamente nos seus anexos I no mesmo momento em que informamos que o procedimento licitatório será republicado, tendo em vista que com a alteração as propostas de preços poderão ser alteradas.

Demais informações permanecem inalteradas.
Atenciosamente,

Aquidabã/SE, 03 de Maio de 2022.

ROSALVO FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

Folha 146
Rubrica 4

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
2	DO OBJETO
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
17	DO PAGAMENTO
18	DOS REAJUSTES DE PREÇOS
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
22	DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
23	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25	ANEXOS
26	DO FORO

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

Folha 147
Rubrica 4

EDITAL - RETIFICADO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídicas de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 - Centro de Aquidabã - Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "Menor Preço Unitário", através do www.licitanet.com.br, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial a Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e Decreto Municipal nº 49/2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

1. DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

1.2. A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04 de Maio de 2022;
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09hrs.30min do dia 17 de Maio de 2022;

2. DO OBJETO:

2.1. Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE.**

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante em seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por

Nº PÁGINA: 100

RUBRICA:



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 178
Rubrica 84

terceiros

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Contrato, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDEMENTO** da proponente, no referido certame;
- 4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licita.net.com.br.

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licita.net.com.br;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 48790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-52



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 179
Rubrica 85

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nessa alínea, a Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou copias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema licita.net.com.br, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA**, com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MODELO** das Máquinas **(CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 48790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-52



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Data: 18/01/2023
Rubrica: 8

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas;

5.6. Na Proposta de Preços, inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedido de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, que altera a Lei nº 8.666/93;

5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que o licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Data: 18/01/2023
Rubrica: 8

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.14. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Modelo das Máquinas;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do item no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na realização dos serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente). **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 154
Rubrica 11

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificados do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em segunda ocorrência o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licita.net.com.br, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **RS 1,00 (Um real)**;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reingresso da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (RS), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (dois) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I - TERCIO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar o **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 153
Rubrica 11

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do autor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance e possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação www.licita.net.com.br;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 184
Rubrica 8

Próximos prazos que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortido entre duas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 5º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93); 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargas prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificação que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Art. 8º, Capítulo X do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 185
Rubrica 8

ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da L.C nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastrar sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.

9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados o Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada devidamente lacrada e rubricada no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A PREFEITURA DE AQUIDABÃ – SERGIPE
AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CEP: 49.790-000- CENTRO DE AQUIDABÃ – SERGIPE.
EMPRESA LICITANTE:
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ATT: PREGOIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022.

9.4. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Av. Paraguai, nº 1473, Centro - CEP: 49.790-000 - Aquidabã - Sergipe.

9.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, exigem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

9.7. A critério do pregoiro, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administradas, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, as contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

10.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede do licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02

Folha 152
Rubrica



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.3.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado em que se comprove a Prestação de Serviços em condições compatível com o objeto da presente licitação.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do licitante.

10.5. DA ANÁLISE

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame a futura contratação; mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação de Pessoa Jurídica a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 183
Rubrica

10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

II. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, ano e modelo das máquinas e procedências, vinculam a Contratada;

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 184
Rubrica

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos apurados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos;

RUBRICA:



Folha 140
Rubrica 8

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

apresentados:

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, em, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, gerando efeitos para fins de execução contratual.

15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registrarão preços, prestadores de serviços, órgãos participantes, condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

15.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviços registrado em igualdade de condições.

15.4. Para cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, e inciso XI Art. 8º do Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, os Órgãos devem realizar pesquisa periódica para comprovação da vantagem dos preços registrados.

15.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.5.1. Homologado o resultado da licitação, os prestadores de serviços classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviços e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.

15.5.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.

15.5.3. O Município irá convocar formalmente os prestadores de serviços classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

15.5.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

15.5.5. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

15.5.7. A recusa injustificada do prestador de serviços classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejara a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.

15.5.8. A contratação com os prestadores de serviços registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de serviços/fornecimento.



Folha 141
Rubrica 8

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

15.5.9. Os preços registrados podem ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão;

15.6.3. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

15.6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

15.6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6.6. Para formalização de adesão da ata para órgãos não participantes, deverá ser cumprida as disposições estabelecidas no artigo 21, do Decreto Municipal que institui o sistema do registro de preços.

15.7. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.7.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticadas no mercado;

15.7.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02. 15.7.5. Tiver presentes as razões interesse público.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização da prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

17.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização das notas fiscais/faturas devidamente autuadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Previdenciária e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

17.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faixas:

20.1.3. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da proposta reformulada no prazo previsto neste edital e de não comparecimento para assinatura do contrato.

20.1.4. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho em caso de atraso e interrupção do serviço ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

20.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretária competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21. DOTACION ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Aquidabã/Se, para os exercícios alcançados pelo



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 194
Rubrica 16

prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho previsto a cada necessidade de compra-serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização da prestação dos serviços, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo Único - A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

22.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

22.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

22.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações, relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

22.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

22.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão da prestação dos serviços ao Setor de Licitações e Contratos;

22.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;

22.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

22.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo a(s) ocorrência(s);

22.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura;

22.4. O Pregoeiro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento - AR, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

22.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pelo Pregoeiro, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

22.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência,



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 195
Rubrica 17

situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.

22.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

22.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

22.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

22.10. Ineoporoso recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submeteridos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licita.net.com.br;

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração.

Nº PÁGINA: 109

RUBRICA:

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 1016

Rubrica:

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura de Aquidabã - Sergipe;
- 24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.aquidaba.se.gov.br, e www.licita.net.com.br;
- 24.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 24.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 24.8. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 1017

Rubrica:

24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e rejeitar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.12. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura, no endereço: www.aquidaba.se.gov.br;

24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25. ANEXO que faz parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

25.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

25.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidabã - Sergipe, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 03 de Maio de 2022.

ROSALVO FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro



ESTADO DE SÉGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 198
Rubrica: 8

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E PLOTTER), para atender as necessidades da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã - Sergipe, no qual será utilizada a modalidade de licitação Pregão Eletrônico de acordo com as normas: Lei nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 49/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2020, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, com as devidas alterações propostas pela Lei complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas sobre licitação em vigor.

2. FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de impressoras (multifuncionais laser, multifuncionais laser color e plotter), para atendimento das necessidades das Secretarias de Administração, Obras, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Aquidabã - Sergipe, no cumprimento de suas ações regimentais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As impressoras descritas no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas para execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade, o quantitativo está em conformidade com o planejamento realizado por cada Secretaria, conforme descritas na planilha abaixo.

3.2. Ressalta-se que tal procedimento é imprescindível para atender as demandas das secretarias e órgãos desta municipalidade, com impressões diárias para dar seguimento ao desempenho das atribuições constitucionalmente impostas a esta municipalidade, com impressões de memorandos, ofícios, pedidos de contratações, pareceres jurídicos e da controladoria, empenho, liquidações, pedidos de pagamentos entre outros, bem como, impresso dos projetos de engenharia para realização de futuras obras.

3.3. A contratação para Prestação de Serviços que compõem este Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, nas seguintes normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 49/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2020 e demais normas aplicáveis à matéria.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços na Locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E



ESTADO DE SÉGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 199
Rubrica: 8

PL01 (TR), destinados as Secretarias de Administração, Obras, Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE			VL. UNIT.	VL. TOTAL	
			FMS	FMAS	IOBRAS			ADM
01	Locação de Multifuncional laser mono. Tela de toque de 7 polegadas. Alimentador múltiplo para 200 folhas, scanner, papel A3-Corta, velocidade de impressão 64 ppm. Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 1200) PPI. Memória standard: 2.048 MB, máximo: 2.048 MB. def duplex. Franquia de 5.000 páginas por máquina. 1 Caixa com 10 resmas de papel 75 grama A3 por máquina. Equipamento novo. Locação de multifuncionais Plotter de grande porte, lato de tinta. Formato A3, cores impressas. Descontos de tinta? 25 páginas em A3D. 82 impressões em A1D por hora. Resolução de impressões: A3: 2.400 x 1.200 dpi otimizados. Margens (superior x inferior x esquerda x direita): Role: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2" x 0,2" x 0,2" x 0,2") / Folha: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2" x 0,2" x 0,2" x 0,2"). Tipos de tinta Tinta com base em corantes: (C, M, Y) e pigmentos (mK) Cabeças de impressão: 1 (C, M, Y, mK). Precisão das linhas: +/- 0,1%8. Largura mínima da linha: 0,02 mm (0,0008") (HP-GL/2 ativo). Largura mínima garantida da linha: 0,07 mm (0,0028"). (ISO/IEC 13660-2001HE). Mídia Manuseio: Alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada, recipiente para mídia e corizador automático. Tamanho Rolos: 279 x 914 mm (11" x 36") Folhas: 210 x 279 a 914 x 1.807 mm (8,3" x 11" a 36" x 74,7") AD (A, B, C, D, E) Espessura: 0,3 mm (11,8 milésimos de polegada) Velocidade de digitalização: Em cores: até 3,81	UND	15	07	03	20	15	60
02	Locação de multifuncionais Plotter de grande porte, lato de tinta. Formato A3, cores impressas. Descontos de tinta? 25 páginas em A3D. 82 impressões em A1D por hora. Resolução de impressões: A3: 2.400 x 1.200 dpi otimizados. Margens (superior x inferior x esquerda x direita): Role: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2" x 0,2" x 0,2" x 0,2") / Folha: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,2" x 0,2" x 0,2" x 0,2"). Tipos de tinta Tinta com base em corantes: (C, M, Y) e pigmentos (mK) Cabeças de impressão: 1 (C, M, Y, mK). Precisão das linhas: +/- 0,1%8. Largura mínima da linha: 0,02 mm (0,0008") (HP-GL/2 ativo). Largura mínima garantida da linha: 0,07 mm (0,0028"). (ISO/IEC 13660-2001HE). Mídia Manuseio: Alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada, recipiente para mídia e corizador automático. Tamanho Rolos: 279 x 914 mm (11" x 36") Folhas: 210 x 279 a 914 x 1.807 mm (8,3" x 11" a 36" x 74,7") AD (A, B, C, D, E) Espessura: 0,3 mm (11,8 milésimos de polegada) Velocidade de digitalização: Em cores: até 3,81	UND			01			01

Nº PÁGINA: 111
RUBRICA: 8

CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DE SEGIFE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

7.1. O valor estimado para aquisição objeto deste certame será obtido mediante pesquisa de preços de mercado do setor competente, e os documentos e comprovações integram o processo administrativo, devendo ser divulgado somente após o início da fase de lances.

8. DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

8.1. A empresa contratada deverá fornecer os objetos/serviços, em locais indicados pela Administração, com instalação das impressoras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Município de Aquidabá/SE, especificando, quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

8.2. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

8.3. Os serviços dos itens registrados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

8.4. Cada Ordem de serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

8.5. A Ordem de serviços poderá ser enviada via e-mail ao Fornecedor Registrado ou por qualquer outro meio hábil.

8.6. Poderá ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.

8.7. Os itens solicitados através da Ordem de serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, além constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

8.8. O Fornecedor Registrado ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de serviços emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.9. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

8.10. As impressoras, objeto desta dispensa, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada ou total, em conformidade com a Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

8.11. As impressoras deverão apresentar qualidade, e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial do Fornecedor Registrado.

8.12. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviço.

8.13. As impressoras serão entregues de acordo com cada solicitação das secretarias no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.14. Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIFE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

CRF do FGTS.

8.15. O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será atenuado a sua verificação, cabendo ao Fornecedor Registrado, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8.16. Manutenção Preventiva e Corretiva:

8.16.1. A contratada registrada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente, no endereço da respectiva repartição, desde que não interfira no bom andamento dos serviços da Administração, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, a fim de manter o equipamento em perfectas condições de uso, quando solicitado;

8.16.2. A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;

8.16.3. A contratada registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado por representante da contratante, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva;

8.16.4. A contratada se necessário for, deverá substituir a impressora com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação.

8.17. Medições e Controle dos Serviços:

8.17.1. A contratada registrada deverá realizar, mensalmente, a apuração das quantidades de cópias/impressões emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos, e apresentadas ao fiscal do contrato para aceitação;

8.17.2. A contratada registrada deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que fiquem registradas as quantidades de cópias/impressões emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2000, são nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

10.1. O Fornecedor Registrado responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem o(s) objeto(s), impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

10.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir,



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

alternativamente e a sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 11.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 11.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que despreze a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 11.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, faltar ou fraudar na execução desta Ata, não maniver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
 - 12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, através na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

que haja justificativa aceita.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência da Ata de registro-Contrato, o Município irá designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.

14.2. O Fiscal da ata/contrato terá, além das atribuições previstas no §1.º do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes na Ata de registro de preço, ou, contrato, e solicitar sua imediata substituição; solicitar a Adjudicatária-Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2020.

Aquidabã/SE, 03 de Maio de 2022.
Bruno Bomm Oliveira
BRUNO BOMM OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR
MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 206
Rubrica

ANEXO B

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142022

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE
AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CENTRO – CEP: 49.790-000

EMPRESA LICITANTE:

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 142022.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	---------------	--------	------	-----------	-----------

Mantemos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Administração de Aquidabã - Sergipe.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Administração de Aquidabã - Sergipe.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitíssimas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital. Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 207
Rubrica

sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive ajustes de taxa o item 6.1.6. do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/ME:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGENCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/ME:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nº PÁGINA: 215
RUBRICA:



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 009
Rubrica: 00

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos () dias do mês de de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois), A PREFEITURA DE AQUIDABÃ, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 - Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francini Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro de Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Macliel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Ministro Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã - CEP: 49790-000, CNPJ Nº 14.513.279/0001-56, este ato representado por sua Secretária a Srª Nivea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, CEP: _____, Centro de _____ e - Sergipe, neste ato sendo representada por seu _____, o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolveu na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda íntima conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviços Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 009
Rubrica: 00

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de R\$ _____, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviços registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Prestador de Serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador de Serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

Nº PÁGINA: 116
RUBRICA: 00



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como prestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador de Serviços Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do prestador de serviços registrado:
 - I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
 - II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
 - III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
 - IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo para prestação dos serviços está discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar-se a entregar o realizar os serviços objeto lícitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, causar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos

CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- serviços, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização dos serviços, sobre o valor da comutação em atraso;
 - III) multa compensatória/indebitória de 5% (cinco por cento) pela não realização dos serviços do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
 - IV) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
 - V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - VII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicada e adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
 - VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na ata de contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, observada o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
 - IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
 - X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
 - XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis;
 - XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
 - XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
 - XIV) Nenhuma parte será responsabilizada perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
 - XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são automáticas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
 - XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação e



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA

Folha 045
Rubrica

as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A prestação dos serviços será realizada pelo prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a CONTRATADA.

Recebidas as Ordens, a CONTRATADA fornecerá os equipamentos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de Serviços;
- Nota Fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Alincoartido da secretaria solicitante, conforme Ordem de Serviços.

O responsável pelo recebimento atestará o recebimento provisório dos equipamentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal:

Depois de atestada(s), af(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à Secretaria solicitante que logo após encaminhara a Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que af(s) acompanharam para liquidação e pagamento.

No caso de equipamento reprovado no momento do recebimento, o prestador de serviços substituirá o equipamento em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2022, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VI)

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-92



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA

Folha 044
Rubrica

CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2022.

_____, pessoa jurídica de direito público, situada na _____ nº _____

_____, Sergipe, inscrita no CNPJ, Nº _____, neste ato representado por _____

_____, e domiciliado _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, perante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, CPF nº _____, com _____

justo e acordado entre si o presente Contrato para Locação de impressoras, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA DE AQUIDABA - SERGIPE, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº /2022 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Os equipamentos deverão ser locados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-92

CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

e XIII, da Lei nº 8.666/93.

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a: Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alvar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de qualificação com os órgãos competentes;
- Responder por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de falhas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à _____ ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela observação de Alvaria, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efectuar o pagamento nas condições e prazo pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá atuar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;
- II - multa de 0,3% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO (Art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceituam o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

- O presente Contrato fundamenta-se:
- I - nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2022 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariam o interesse público;
 - II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
 - III - nos preceitos do Direito Público;
 - IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo expressões resultantes de acordo celebradas entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.
§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 218
Rubrica 8

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aquidabã (SE) - de _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____
II - _____

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha 219
Rubrica 8

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto formalização da contratação para a Prestação de Serviços na Locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E PLOTTER), destinados ao Município, nas quantidades e especificações constantes neste Anexo I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de multifuncionais laser, velocidade mínima de 42 páginas por minuto, wireless, scanner, placa de rede e duplos automáticos com franquias de 5.000 páginas por máquina, acompanhada de 01 (uma) caixa de papel com 10 (dez) resmas, para cada impressora.	UND			
02	Impressora Plotter de grande porte a laser, tamanho A-0 (42) superior, para arquivos de CAD, desenhos de arquitetura, engenharia e mecânica, conectividade (USB, Paralela, Rede Síncrona), Breitl, com franquias mensais de 350m2, acompanhada de 7 rolos de papel com 39 metros.	UND			
TOTAL					

2. DO VALOR DA CÓPIA EXCEDENTE

2.1. O valor da cópia excedente será calculado através do Valor mensal da locação da máquina dividido pela franquias de cópias por máquina;

Ex: Valor da locação por máquina: R\$ 400,00 = R\$ 0,08 (Oito centavos) = Valor da cópia excedente
Quantidade de franquias por máquina: 5.000

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O Contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com o prazo estabelecido neste Anexo;

b) Comunicar formal e imediatamente ao Contratado qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Anexo;

c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Renunciar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

Nº PÁGINA: 121
RUBRICA: 8



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha _____
Rubrica _____

- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. O Contratado obriga-se a:

- a) Arcar com todos os custos que incidirem direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
b) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
c) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;
d) Entregar os serviços no endereço e prazo indicados no edital;
e) Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado desde o recebimento da Ordem de Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) Cobrir eventuais faltas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

g) Entregar os serviços durante o horário de funcionamento do Contratante, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

i) Responder por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros durante a vigência deste Contrato seus agentes ou prepostos;

j) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no edital.

4. DO VALOR

4.1. Os equipamentos deverão ser locados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____

5. DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer os objetos/serviços, em locais indicados pela Administração, com instalação das impressoras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município de _____/SE, especificando, quantidade e especificações dos itens, assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

5.2. Os serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha _____
Rubrica _____

5.3. Os serviços dos itens registrados serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.
5.4. Cada Ordem de serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.5. A Ordem de serviços poderá ser enviada via e-mail ao Prestador de Serviços ou por qualquer outro meio hábil.

5.6. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.

5.7. Os itens solicitados através da Ordem de serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

5.8. O Prestador de Serviços ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de serviços emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.9. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.665/93.

5.10. As impressoras, objeto desta dispensa, deverão ser entregues ao Contratante, de forma parcelada e total, em conformidade com a Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de cada Secretária.

5.11. As impressoras deverão apresentar qualidade, e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial do Prestador de Serviços.

5.12. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviço.

5.13. As impressoras serão entregues de acordo com cada solicitação das secretárias no endereço fornecido pelo Contratante.

5.14. Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CPF do FGTS.

5.15. O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério do Contratante será submetido à sua verificação, cabendo ao Contratado, a treca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, dos objetos(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

5.16. Manutenção Preventiva e Corretiva:

5.16.1. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário expediente, no endereço da respectiva repartição, desde que não interfira no bom andamento dos serviços da Administração, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, quando solicitado;

Nº PÁGINA: 122
RUBRICA: _____

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

Folha 022
Rubrica 54

5.16.2. A manutenção preventiva deverá ser efetuada de acordo com as recomendações do fabricante;

5.16.3. A contratada registrada deverá emitir um relatório da assistência prestada, a ser assinado por representante da contratante, ao término do serviço tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva;

5.16.4. A contratada se necessário for, deverá substituir a impressora com defeito dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação;

5.17. Medições e Controle dos Serviços;

5.17.1. A contratada deverá realizar, mensalmente, a operação das quantidades de cópias/impressões emitidas, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos, e apresentadas ao fiscal do contrato para aceitação;

5.17.2. A contratada deverá emitir, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante, em que sejam registradas as quantidades de cópias/impressões emitidas, e entregar uma via para o fiscal do contrato;

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, sob os casos previstos no anexo "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666-93.

7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. O Prestador de Serviços responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem (os) objetos, próprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Contratante exigir a substituição das partes viciadas.

7.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Contratante exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado, em até 30 (dias) a partir da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito;

8.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária encontra-se em regular situação;



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

Folha 023
Rubrica 48

fiscal para com as fazendas estadual e federal.

8.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará penitente e o pagamento susinado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Adjudicatária, indicada na proposta de preços, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantir o direito próprio de citação e da ampla defesa, ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Pela infração das condições estabelecidas no Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência do Contrato, o Município irá designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados.

11.2. O fiscal do contrato terá, além das atribuições previstas no § 1.º do art. 67, da lei 8666/93, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviços; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalização a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a Contratada/Adjudicatária sobre o descumprimento de obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades constantes no Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

uma, colatado, e solicitar sua inadiantada substituição; solicitar a Adjudicatária Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir do data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Lei nº. 8.666/93.

Aquidabá (SE), de de 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142022
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÁ - SERGIPE, mediante especificações técnicas constantes no anexo I deste edital.

TIPO: Major Preço Unitário
MODO DE ADEQUAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04 de Maio de 2022, através de seu site, disponibilizado em: ABERTURA DOS SELOADOS Para entrega até o dia 19 de Maio de 2022, através de seu site, disponibilizado em: PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura do ato de Registro de Preços.

DO PLANO ORÇAMENTÁRIO: Por se tratar de Registro de Preços, não há aplicação da Lei nº. 8.666/93, sendo aplicável a Lei nº. 13.224/2016, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 492/2015, Lei Municipal nº. 1420/13, alterado pelo Decreto nº. 827/2013, Lei Federal nº. 8.778, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), regulamentado pela Lei Federal nº. 8.166, de 21 de junho de 1995 (sobre alterações, postulação e destino das propostas), aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos.

PARCELA JURÍDICA: Parcela Unificada nº. 142022.
MODO DE PAGAMENTO: À vista.
EDITAL E ESCLARECIMENTOS: O Edital está disponível nos sites: www.município.aquidaba.se.gov.br e www.pregaoeletronico.com.br, das quais pode Telefone (79) 3311-5109, no horário das 8 horas às 17 horas de, através do email: licitacao@aquidaba.se.gov.br.

Aquidabá, 03 de Maio de 2022.
RONALDO FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro

Estado

Folia 226
Rubrica 8



Portal de Licitações e Eventos

- Licitações
- Eventos

DETAHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número/Ano: 14/2022
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRF Nº 14/2022
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÁ - SERGIPE
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, para Lei Complementar nº 103-2006, alterada pela Lei Complementar nº 147-2014, Decreto Municipal nº 49/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 04/2020; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos

Critério: Menor Preço Por Item
Local: www.tcese.net.com.br
Data de Cadastro: 03/07/2022
Data da Licitação: 17/05/2022
Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:
 O Edital e os esclarecimentos www.compras.gov.br e wwwlicitacao.com.br, ou através do e-mail: licitacao@aquidaba.org.br

Veja histórico de publicações

CONFERE COMO ORIGINAL

quarta-feira, 4 de maio de 2022
 2 - Aus 1 - Nº 603

PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE AQUIDABÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÁ - SERGIPE
Base Legal: Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, para Lei Complementar nº 103-2006, alterada pela Lei Complementar nº 147-2014, Decreto Municipal nº 49/2020, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 04/2020; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número/Ano: 14/2022

Esta edição encontra-se no site: <http://www.município.net.br>



PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÁ
do Pregão Municipal,
Referente Pregão Eletrônico nº 14/2022 -SRP.

QTD	UNIDADE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO
00	LEXMARK	MX722a DHE	R\$490,00 (Quatrocentos e noventa reais)	R\$3.400,00 (Três e nove mil e quatrocentos reais)	R\$33.000,00 (Três e mil reais)
01	HP	DesignJet T830	R\$3.000,00 (três mil reais)	R\$3.000,00 (três mil reais)	R\$36.000,00 (três e seis mil reais)

Nº PÁGINA: 126
RUBRICA: _____

DOCPRIME Escritórios e Gestão de Documentos Ltda
Praça General Oliveira Viçoso, 157, Sala 10 Centro, CEP: 49.980-000- Nodópolis/SECNPJ:
21.589.859/0001-58
Telefone: (79) 99924-9033



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório ao Processo de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022**, foi republicado no Diário Oficial do Município, site do TCE (www.tce.se.gov.br) e Quadro de Avisos, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, em conformidade com a estabelecido no Art. 4º Inciso I, II e IV, da Lei nº 10.520 de 17 de Junho de 2002 e Resolução nº 257, de 23 de Setembro de 2010 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Aquidabá, 04 de Maio de 2022.

[Assinatura]
Pregoeiro

CONFERE COM O ORIGINAL

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000
CNPJ: 15.000.609/0001-02

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA
DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE**

DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 021.879.325-16, brasileira, natural de Penedo - AL, nascido em 17/05/1986, Casada, Comunhão Parcial, empresária, Carteira de Identidade RG nº 31741738 SSP-SE, residente e domiciliado na Avenida Doutor Francisco Moreira, nº 1660, Cond. Spazio Acqua, Bloco Terra, Apt 701, Ponto Novo, Aracaju-SE, CEP 48.047-335, com instrumento de inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, sob o NIRE nº 28100551240, inscrito no CNPJ sob nº 21.589.859/0001-58, resolve:

Cláusula Primeira - Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de: **DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Terceira - O objeto desta sociedade é: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Impressão de jornais; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 1811-3/01 - Impressão de jornais;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/01 - Fotocópias;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresário Individual.

Neópolis - Se, 19 de Fevereiro de 2021

DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE

CONFERE COM O ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ nº 21.589.859/0001-58
NIRE:28100551240**

DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 021.879.325-16, brasileira, natural de Penedo - AL, nascido em 17/05/1986, Casada, Comunhão Parcial, empresária, Carteira de Identidade RG nº 31741738 SSP-SE, residente e domiciliado na Avenida Doutor Francisco Moreira, nº 1660, Cond. Spazio Acqua, Bloco Terra, Apt 701, Ponto Novo, Aracaju-SE, CEP 48.047-335, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, sob NIRE 28100551240, inscrito no CNPJ sob nº 21.589.859/0001-58, resolve transformar seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESARIAL, uma vez que admitiu o sócio **ADYGITON TORQUATO MARTINS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 000.116.855-06, brasileiro, natural de Neópolis - SE, nascido em 28/05/1982, Solteiro, empresário, Carteira de habilitação nº 02553250425 DETRAN-SE, empresário, residente e domiciliado na Avenida Jose Odein Ribeiro, nº 965, Centro, Neópolis-SE, CEP 49.980-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se rege, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, tera como nome fantasia **INOVARE - GESTAO DE DOCUMENTOS**.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sede na Praça General Oliveira Valadao, 157, Sala 10, Centro, Neópolis, SE, CEP 49.980-000, (art.997, II, CCI/2002). A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Fotocópias; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Impressão de jornais; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 1811-3/01 - Impressão de jornais;
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/01 - Fotocópias;
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 16/12/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Nº PÁGINA: 285
RUBRICA: [assinatura]

[assinatura]

Clausula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

ADYGTON TORQUATO MARTINS, n.º de quotas 19.800 (dezenove mil e oitocentas) no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE, n.º de quotas 200 (duzentas) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Clausula Setima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADYGTON TORQUATO MARTINS**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolve em relação a um dos sócios.

Clausula Décima Primeira - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Clausula Décima Segunda - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir-lhes de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Clausula Décima Terceira - As partes elegem o foro de Neópolis/SE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Neópolis - Se. 19 de Fevereiro de 2021

ADYGTON TORQUATO MARTINS

Sócio Administrador

DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE

Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

folha 236
 Rubrica: Página 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00011685506	ADYGITON TORQUATO MARTINS
02187932516	DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MONTE
68532269501	ISRAEL LEITE ANDRADE

CONFERE COM O ORIGINAL

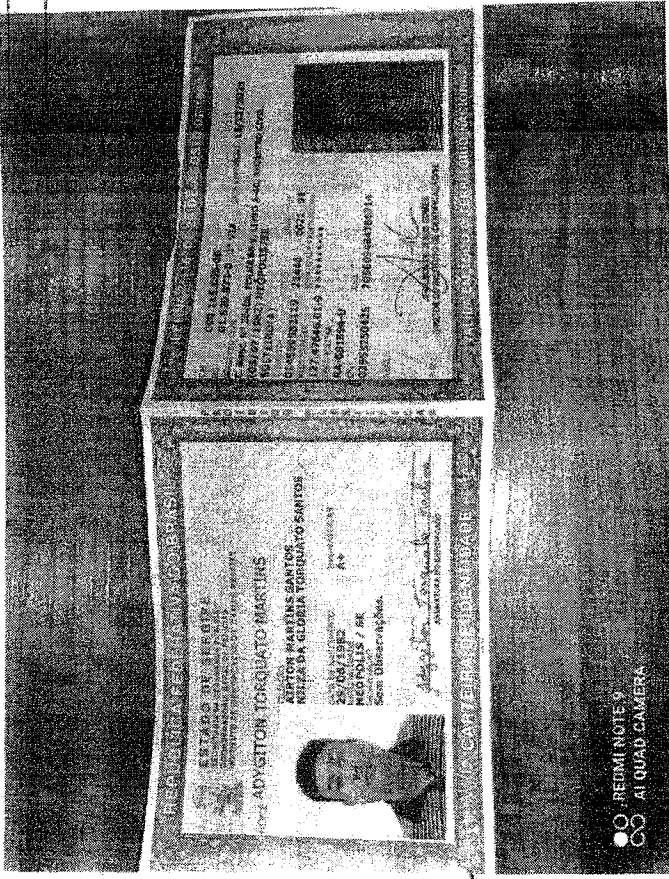
CONSULTE O REGISTRO EM [WWW.DNRE.ORG.BR](http://www.dnre.org.br) SEU CPF OU SEU CNPJ PARA VERIFICAR O REGISTRO DA EMPRESA E SEU NOME. O REGISTRO DEVE SER VERIFICADO ANTES DE ASSINAR. NÃO ASSINAR SE O REGISTRO NÃO ESTIVER CORRETO.



ALINE MENEZES DE SOUZA
 SECRETARIA-GERAL

É necessário fazer download do aplicativo e comprovado de sua assinatura em www.dnre.org.br utilizando uma responsável digital e certificação.

[Handwritten signatures and marks]



Nº PÁGINA: 130
 RUBRICA: *[Handwritten signature]*

[Handwritten marks and signatures]

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
 INOVARE - GESTÃO DE DOCUMENTOS

- 18.143-01 - Impressão de jornais
- 47.812-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 83.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.18-0-01 - Fotocópias
- 82.18-0-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados
- 85.11-6-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

PC GENERAL CULGIRA VALADAO
 INOVARE - GESTÃO DE DOCUMENTOS
 INOVARE - GESTÃO DE DOCUMENTOS
 INOVARE - GESTÃO DE DOCUMENTOS

CEP: 13122-014
 ENDEREÇO: RUA DO ARIANO DE ARAUJO, 187 - JARDIM SÃO CARLOS - NEOPOLIS - RJ
 CEP: 21420-140

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS-SE
LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ
 EXERCÍCIO 2022

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município concede o Alvará de Licença e Funcionamento para exercer esta atividade, no corrente exercício, enquanto a mesma satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Nome da Razão Social: DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
 C.M.E. Nº: 01166903-06
 Inscrição: RUA MONSENHOR JOSE MORENO DE SANTANA, 157
 Bairro: CENTRO
 CEP: 49900000
 Início Atividade: 18/12/2014
 Nome do Responsável: DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
 CPF / CNPJ: 2158985900438
 Inscrição Estadual: 18122014
 Atividades do Contribuinte: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
 Valor: 214,80

Neópolis (SE) 21 de Janeiro de 2022

CELIO FERREZ BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
DYEGHO FERNANDES DOS SANTOS ROCHA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Neópolis
 Praça Monsenhor José Moreno de Santana, 142 - Centro - Neópolis - SE
 Cep - 49900-000 / Fone: 079 3344 - 2914 / www.neopolis-se.gov.br

21.589.858/0001-58
 MATRIZ
 DATA DE ABERTURA: 18/12/2014

FORMA DE ABERTURA: MATRIZ
 DATA DE ABERTURA: 18/12/2014

INSCRIÇÃO: 187
 MUNICÍPIO: NEOPOLIS
 UF: SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18122014
 ENDEREÇO: RUA DO ARIANO DE ARAUJO, 187 - JARDIM SÃO CARLOS - NEOPOLIS - RJ
 CEP: 21420-140

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18122014
 ENDEREÇO: RUA DO ARIANO DE ARAUJO, 187 - JARDIM SÃO CARLOS - NEOPOLIS - RJ
 CEP: 21420-140

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.603, de 27 de dezembro de 2018.
 Emitido no dia 29/03/2022 às 10:30:47 (data e hora de Brasília).

CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 161218/2022

Inscrição Estadual: 27.158.881-0
Razão Social: DANIELLA BARBOSA DE CASTRO MORTE - ME
CNPJ: 21.589.859/0001-55
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÕES PARA ESCRITÓRIOS
Endereço: PRAÇA GENERAL OLIVEIRA VALADAO SALA 10 157
CENTRO - NEOPOLIS CEP: 49980000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser lançadas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 243 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em: **28/04/2022 11:32:13**, válida até **28/05/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Assinada em 28 de Abril de 2022

Autenticado em 28/04/2022 11:32:13

Copyright © 2002 - Sistema de Tomada de Ciência de Sergipe
Av. Alameda Revoilhe, s/n - Centro Administrativo Ruytenberg Franco
Cep 49060-000 - Aracaju/SE - (55) 791 215-7160

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUN. DE NEOPOLIS
PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTAN Nº. 106, Bairro
49980000
CEP: 49.980-000 NEOPOLIS/SE
13111879000138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome ou Razão: DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Nome Fantasia: INOVARE - GESTAO DE DOCUMENTOS
Logradouro: R. PÇA. MONSENHOR JOSE MORENO DE SANTANA
Bairro: CENTRO CEP-49985-000 Município: NEOPOLIS
Número: 157
CNPJ/CNPJ: 21.589.859/0001-58
Inscrição Municipal: 01168/003-06

Cadastrado(s) e conformidade(s) no Município:
SERVIÇOS C.M.C.: 01168/003-06 Insc. 18/12/2014

CERTIFICADO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:
29/03/2022 A 28/05/2022

DYEGHO FERNANDEZ DOS SANTOS ROCHA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico, utilizando o código de autenticidade: 4879DP60A.

EMITIDA EM: 28/03/2022
VALIDA ATÉ: 28/05/2022

Nº PÁGINA: 133
RUBRICA: [assinatura]



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 21.589.859/0001-58
 Certidão nº: 1626100/2022
 Expedição: 17/01/2022, às 10:44:51
 Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.859/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação da sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
 O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constata os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten Markings]

Verificar Inquirir

CAIXA
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.589.859/0001-58
 Razão Social: DANIELLA SAREGA DE CASTRO MORTI
 Endereço: RUA DR. RONILDES DE CARVALHO 314 / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 2º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022
 Certificação Número: 2022042601460187337107
 Informação obtida em 06/05/2022 08:14:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUÃ

Informamos para todos os fins de direito, que a empresa DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 21.599.959/0001-58, inscrita no CNPJ nº 21.599.959/0001-58 por intermédio de seu representante legal ADRIELSON CORREIA MARIANO, inscrita no nº 1.520.821-1, CPF 0401.685.596, foi nossa fornecedora e prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão nº 014/2022 locação de 58 impressoras multifuncionais, 1 scanner e 1 plotter, no período de 01 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2022.

Informamos que a empresa sempre e pontualmente cum com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo a declarar.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou com qualidade operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada havendo que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Neópolis/SE 09/05/2022

Neópolis/SE 09/05/2022
MATHYAN REINAN SILVA COSTA
Representante Legal da Empresa
Rua Dr. José Maria De Carvalho, nº 114
Neópolis/SE - Centro - CEP: 49.920-009
Fone: (14) 3344-1875 / 3344-4355
E-mail: contato@neoclin.com.br
www.neoclin.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTEIRO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAUÍ
Forum Guimarães Bessa - Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Table with 2 columns: Dados do Solicitante and Detalhes da Certidão. Includes fields for Name, CNPJ, Issuance Date, and Validity Date.

Certidão que NÃO CONSTA nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, em nome de DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA inscrita no nº 21.599.959/0001-58, inscrita no CNPJ nº 21.599.959/0001-58 por intermédio de seu representante legal ADRIELSON CORREIA MARIANO, inscrita no nº 1.520.821-1, CPF 0401.685.596, em relação ao andamento, contra a firma acima identificadas.

- Observações: a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006. b) Os dados acima solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou comprovada. c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão. d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tje.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 14

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Incluído III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas e sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando apto a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores:

Neópolis-SE, 12 de Maio de 2022.

DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA -
21.589.859/0001-58
12/05/2022 09:39:40
Assinatura Digital: E59A63ED740EBF8268CDDF4DFE259206

Nº PÁGINA: 136
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

A. PREFEITURA MUNICIPAL DE AOUTUBÁ

ATT: PREGOIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	LEXMARK MX722a dta	unidade	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
61	HP DesignJet 1783C	unidade	1	R\$ 27.900,00	R\$ 27.900,00
62	HP 832 500,00 (832 mil e quinhentos reais)	unidade	1	R\$ 832.000,00	R\$ 832.000,00
63	HP 834 800,00 (834 mil e oitocentos reais)	unidade	1	R\$ 834.000,00	R\$ 834.000,00

R\$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais)

Informações válidas a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do Contrato, incluindo que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, o licitante deverá apresentar a proposta original assinada e autenticada em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de anulação da proposta. O prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo decorrente da abertura do processo licitatório. O licitante deverá apresentar a proposta original assinada e autenticada em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de anulação da proposta. O prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo decorrente da abertura do processo licitatório. O licitante deverá apresentar a proposta original assinada e autenticada em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de anulação da proposta. O prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo decorrente da abertura do processo licitatório.

DC Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 07.390.317/0001-20
Rua Marechal Horta Barbosa, nº10 Grageru - Aracaju/SE
Cep: 49025-460 Fone: (79) 30239490 / 79 998064219
Email: imprimacopiadores@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

requisitos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Administração de Aquidabã. A empresa responsável pela prestação dos serviços/forneimento contados e classificados em todas as condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas. O licitante deverá apresentar a proposta original assinada e autenticada em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de anulação da proposta. O prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo decorrente da abertura do processo licitatório. O licitante deverá apresentar a proposta original assinada e autenticada em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de anulação da proposta. O prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo decorrente da abertura do processo licitatório.

DADOS DA EMPRESA:
RUA MARECHAL HORTA BARBOSA, 10 BARRIO: GRAGERU
CIDADE: ARACAJU/SE
CNPJ: 07.390.317/0001-20
E-MAIL: IMPRIMACOPIDADORES@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: ECONOMICA
AG: 200
C.C.: 00000000000000000000

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

RGME: ENBALDO PEREIRA JUNIOR
EMPRESA: RUA MIRON DE OLIVEIRA RIBEIRO 245 SANTO ANTONIO
CEP: 49004-042
CIDADE: ARACAJU/SE
RG: 012.831.035-00
CPF: 022.831.035-00
CARGO/FUNÇÃO: ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
E-MAIL: IMPRIMACOPIDADORES@GMAIL.COM

ARACAJU - SE 17 DE MAIO DE 2022
ENBALDO PEREIRA JUNIOR
CPF Nº 022.831.035-00
RG Nº 012.831.035-00

Nº PÁGINA: 137
RUBRICA:

DC Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 07.390.317/0001-20
Rua Marechal Horta Barbosa, nº10 Grageru - Aracaju/SE
Cep: 49025-460 Fone: (79) 30239490 / 79 998064219
Email: imprimacopiadores@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUÃ

ATT: PREGOEIRO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022.

A empresa D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, por intermédio de seu representante legal, Senhor ERIBALDO PEREIRA JUNIOR, portadora do RG n.º 1.535.335, SSP/SE, e CPF n.º 812.831.055-00, DECLARA, para efeitos os fins que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei DECLARA em especial o art. 259 do Código Penal

em, a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante

Declaro em todo caso, esta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, para a intenção de apresentar a proposta eletrônica para participar desta licitação, não foi informada,

consciente da existência de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


em caso não tenha, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial;

de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do Município de Piranhas - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la


Araçaju - Se 17 DE MAIO DE 2022

ERIBALDO PEREIRA JUNIOR

CPF nº 812.831.055-00

RG nº 1.535.335

DC Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 07.390.317/0001-20
Rua Marechal Horta Barbosa, nº 100 Grajeru - Araçaju/SE
Cep: 49025-460 Fone: (79) 30239490 / 79 999064219
Email: jprimacopiadora@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 07.390.317/0001-20
NIRE: 28200364590

Pelo presente instrumento particular **ERIBALDO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, auxiliar de administração, RG nº 1.535.335, expedida pela SSP/SE, CPF nº 812.831.055-00, natural da cidade de Araçaju - SE, data de nascimento 15/02/1985, residente e domiciliado na Rua Cinco, Cond. Vivendas/Encantos do Bosque nº 145, apto 001, Jaboatana, Araçaju/SE, CEP: 49095-903 e **MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA**, brasileira, maior casada sob regime universal de bens, professora, natural de Neópolis, nascida em 22/11/1967, portadora do RG nº 340.988, expedida pela SSP/SE, CPF nº 127.258.625-15, residente e domiciliada a Rua C2, Nº 153, Bairro Anana, Araçaju/SE CEP: 49000-311, Unicas Socias componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME e nome fantasia **IMPRIMA COPIADORA**. Com sede a Rua Marechal Horta Barbosa, nº 100, Bairro Grajeru, Araçaju/SE, CEP: 49025-460, CNPJ nº 07.390.317/0001-20. Cujos Contrato Social encontra-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número de NIRE: 28200364590.

Por deliberação dos sócios acima qualificados ficou decidido alterar os atos societários, que o fazem mediante as cláusulas e estipulações que se seguem:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade empresarial, passará a ter sua sede na Rua Marechal Horta Barbosa, nº 100, Bairro Grajeru, CEP: 49.025-460, Araçaju/SE.

2. EXCLUSÃO DE ATIVIDADE

Excluir atividade Receita de Cartuchos.

Em decorrência das alterações que o presente ajuste determina e daqueles escritos no preâmbulo deste instrumento, altera-se e consolida-se o Contrato Social que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

3. REFORMULAR CONTRATO SOCIAL

MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA, brasileira, maior, casada com regime universal de bens, professora, natural de Neópolis, nascida em 22/11/1967, portadora do RG nº 340.988, expedida pela SSP/SE, CPF nº 127.258.625-15, residente e domiciliada a Rua C2, Nº 153, Bairro Anana, Araçaju/SE CEP: 49000-311.

ERIBALDO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado com regime parcial de bens, auxiliar de administração, RG nº 1.535.335, expedida pela SSP/SE, CPF nº 812.831.055-00, natural da cidade de Araçaju - SE, data de nascimento 14/03/1985, residente e domiciliado na Rua Cinco, Cond. Vivendas/Encantos do Bosque nº 145, apto 001, Jaboatana, Araçaju/SE, CEP: 49095-903.

A validade deste documento, em qualquer caso, depende da aprovação de sua autenticidade por assinatura eletrônica, assinada pelo responsável legal da empresa.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

CNPJ: 07.390.317/0001-20
NIRE: 28200364590

Únicas sócias componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** e nome fantasia **IMPRIMA COPIADORA**, com sede à Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grajeiro, Aracaju-SE, CEP 49025-480, CNPJ nº 07.390.317/0001-20, cujo Contrato Social encontra-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número de NIRE: 28200364590.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial, **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10 Bairro Grajeiro, Aracaju-SE, CEP 49.025-460 e nome fantasia de **IMPRIMA COPIADORA**.

2ª A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- i) Locação de Máquinas Copiadoras e Impressoras;
- ii) Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
- iii) Digitalização para reprodução de Cópias;
- iv) Cabeamento Estruturado;
- v) Rede de Computadores (WiFi) ou Cabeada;
- vi) Impressoras;
- vii) Cópias Fotográficas;
- viii) Desenvolvimento de Documento.

3ª O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades terão como início a data de registro do Contrato Social realizado em 19/05/2005, assim, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4ª O capital social integralizado é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) corrente do país, proveniente de recursos próprios dos sócios, e distribuídos da seguinte forma:

ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR, acima qualificado, com 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas perfazendo um total de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) e **MARIA DE FÁTIMA GUEDES DE SOUZA**, acima qualificada com 22.500 (Vinte e duas mil e quinhentas) quotas perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

5ª A proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social, será sempre mantida na eventualidade de aumento do mesmo.

6ª As cotas são indivisíveis, inalienáveis, intransmissíveis, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada à cessão delas, a alienação contratual pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL

A validade deste documento, de qualquer natureza, é condicionada à regularidade das inscrições estaduais, interessando aos signatários omissões de verificação.

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**

CNPJ: 07.390.317/0001-20
NIRE: 28200364590

7ª O sócio que desajar ceder, transferir ou alienar ou em parte as suas cotas integralizadas, comunicará ao outro sócio a sua intenção, através de carta protocolada, indicando o preço e as condições de pagamento. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que cederde for a comunicação por escrito, ficará o sócio livre de ceder-las ou transferi-las a terceiros.

8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos Respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª A administração da sociedade caberá o sócio, **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, devidamente qualificada anteriormente, que por tempo indeterminado usará a denominação social para praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da empresa, podendo inclusive, nomear procuradores com poderes específicos e/ou totais, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como fianças, ações de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral, podendo ser levantados Balanços Gerais em qualquer ocasião, quando for de interesse dos sócios.

11ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, será dada ao mesmo a destinação deliberada pelos sócios, e quando apresentar prejuízo será registrado contabilmente, para ser amortizado com lucro de exercício futuro.

12ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore" observado às disposições regulamentares pertinentes.

14ª O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, sendo as cotas do sócio falecido ou interdito, transferidas aos seus herdeiros legais, que se assim não quiserem, será então a sociedade dissolvida, procedendo-se a sua liquidação.

15ª A Administração declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, penúlia, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas, da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Nº PÁGINA: 139
RUBRICA: [assinatura]

A validade deste documento, de qualquer natureza, é condicionada à regularidade das inscrições estaduais, interessando aos signatários omissões de verificação.



MINISTERIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 07.390.317/0001-30
NIRE: 28200394590

16) Os casos omissos neste instrumento, bem como as dúvidas ou divergências que eventualmente venham a surgir serão reguladas de acordo com a legislação em vigor, ficando para tanto, eleito a foro da comarca de Aracaju-SE.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de certidão social.

Aracaju-SE 03 de Fevereiro de 2020.

ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR
Sócio - Administrador

MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA
Sócia - Cotista

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12728960315	MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA
81283105500	ERIBALDO PEREIRA JUNIOR

Nº PÁGINA: 140
RUBRICA: [assinatura]

CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/02/2020 09:58:05 Nº 28200394590.
PROTEÇÃO: 26603969 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1368777597. NIRE: 28200394590.
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME



A validade desta assinatura só acontece em conjunto com a assinatura dos participantes sociais, assinada em qualquer data após a verificação.

A validade desta assinatura só acontece em conjunto com a assinatura dos participantes sociais, assinada em qualquer data após a verificação.

CONFERE COMO ORIGINAL



CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 60.386.317/0001-20
MATRIZ

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MATRIZ: 19082905

NOME EMPRESARIAL: D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

TIPO DE EMPRESA: ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MATRIZ: 19082905

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 77.13-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS:
82.19-9/01 - Fotocópias (Dispensada *)
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
95.11-3/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CELEBRADO EM: 2015-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOCALIZAÇÃO: R. MAL HORTA BARBOSA

CNPJ: 48.925-460

INSCRICAO ESTADUAL: GRAGERU

UF: SE

INSCRICAO ESTADUAL DE MATRIZ: 19082905

TELEFONE: (79) 3043-1704 (79) 3971-3034

EMAIL: RHM.CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM

INSERIR PRESENTAÇÃO: RESPOSTAS EM LÍQUIDA

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA

SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO: EM ATIVA

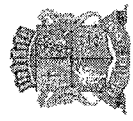
SITUAÇÃO ESPECIAL:

(*) A dispensa de alvarás e licenças e demais atos administrativos não se aplica aos estabelecimentos constantes na Resolução COSM nº 31, de 11 de Junho de 2018, ou da legislação própria emanada pelo COSM para os estabelecimentos, não sendo a Receita Federal qualquer responsável quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.663, de 27 de dezembro de 2015.
Emitido no dia 27/04/2022 às 09:53:41 (data e hora de Brasília).

Nº PÁGINA: 141
RUBRICA: 8

Folha 260
Rubrica



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 06 de Março de 2022

N. Inscrição Mobiliária: 693767-2 CNPJ/CPF: 07.390.317/0001-20
Nome/Razão Social: D.C. LOCALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
Nome de Fantasia: IMPRIMA COPIADORA
Situação: Ativa
Autentamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecimento neste município na(o) R MAL HORTA BARBOSA, AREA COMERCIAL 10 GRAGERU 49025-460 para o exercício das seguintes atividades:

Código Atividade	Descrição da Atividade	Data Início
7733100	Aluguel máquinas e equip. p/escritório	04/01/2013
8219901	Fotocópias	04/01/2013
8219999	Prod.doc.servs.esp.amplio adm.n/esp.ante	04/01/2013
9511800	Rep.Maq.computadores e de eq.periféricos	04/01/2013

(ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 03.06.2022.SEP2002066032)

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010, <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]

Folha 261
Rubrica

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Forti Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Comitente que se inscreveu neste sistema: *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*
para fins de comprovação de regularidade perante o *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* da sua empresa

Nome Empresarial: S. C. LOCALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Razão Social: S. C. LOCALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Número de Inscrição: 07.390.317/0001-20
Data de Atividade: 19/03/2005
Data de Atividade Constitutivo: 19/03/2005
Início de Atividade: 19/03/2005
Prestador: SERGIO PEREIRA

Endereço Completo: Rua MAL HORTA BARBOSA, Nº 10, GRAGERU - Aracaju/SE - CEP: 49025-460

Objeto Social: Locação de Máquinas Copiadoras e Impressoras, Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Digitalização para reprodução de Cópias; Recarga de Cartuchos; Cabeamento Estruturado; Rede de Computadores; NFA ou Cabeada; Impressões; Cópias; Elogulários; Envolvimento de Documentos.

Capital Social: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Capital de sócio	Administador	Término do mandato
ERIBALDO PEREIRA JUNIOR	812.831.055-00	R\$ 27.500,00	Sócio	S	Indeterminado
MARIA DE FATIMA GUERDES DE SOUZA	127.259.628-15	R\$ 22.500,00	Sócio	N	Indeterminado

Prazo de Duração Indeterminado

Fluio: ME (Microempresa)

Último Arquivamento: 14/02/2020
Data: 14/02/2020
Número: 2020039676
Alvençães (CNPJ) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOVA EMPRESARIAL)

Situação Ativa
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/03/2022, às 16:18:00 (horário de Brasília).
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código QR-INK116.



ALINE MENDES DE SOUZA
Secretária Geral

Nº PÁGINA: 142
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

Faixa
Rubrica

SEFAZ - Secretaria do Estado da Fazenda de Sergipe

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 158611/2022

Identificação do Contribuinte: 07.390.317/0001-20
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos, que, em a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 07.390.317/0001-20 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, fiscais, porém relacionadas à Fazenda Pública, devida de cobrar quaisquer débitos que tenham a ser apurados. O portador do documento 07.390.317/0001-20 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos do postado Nº 283 de 15/07/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Lertidão emitida em 27/04/2022 09:13:20, válida até 27/05/2022 e deve ser conferida na Internet na endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Até: 27 de Abril de 2022

Autenticação: 01202204270001

COPYRIGHT © 2002 - Secretaria do Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, S/n - Centro Administrativo Alagôdos Blancos
Cep: 49080-000 - Aracaju-SE - (02) 292-210-7000

27/04/2022 09:16



Faixa
Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.390.317/0001-20

Receivado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que venham a ser apurados, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua reconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 203 e 205 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangge inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

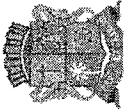
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014, emitida às 13:21:42 do dia 24/12/2021, e data de Brasília.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: 48D6.3M1E.D860.21160
Qualquer assura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL


Estado do Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Maio de 2022
Nº. 202200377393

CNPJ: 07.390.317/0001-20

Contribuinte: D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.
Esta certidão será válida até 31/07/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JJ.0099.0098.II.060C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CONFERE COM O ORIGINAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.390.317/0001-20
Razão Social: D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Endereço: RUA RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA 96 / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2022 a 29/05/2022

Certificação Número: 2022043001081934499793

Informação obtida em 06/05/2022 08:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Fecha: 26/11
Rubrica: [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO

ALIASADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informamos sobre os devidos fins que a empresa D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.390.317/0001-20, sediada à Rua Morechal Floriano Barbosa nº 108, Grajeda, Atacajá/SE, presta serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS conforme especificado no Edital de JULHO de 2022 e MARÇO DE 2022, tendo executado de maneira satisfatória e honesta, não constando nada em nossos registros que a descredite.

Orcunidade de equipamentos:

- 50 UND - Locação de impressora multifuncional preto e branco
- 15 UND - Locação de impressora multifuncional colorido
- 05 UND - Locação de multifuncional plotter A0

A empresa acima sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, tendo que o descrever. Por ser verdadeira, firmamos a presente.

[assinatura]
Diretor DII

Nº PÁGINA: 145
RUBRICA: [assinatura]
Canindé de São Francisco/SE, 10 DE MAIO DE 2022

Praca Ananias Fernandes Santos, s/n - Centro, Canindé de São Francisco/SE, fone: (78) 3342-9807/CNPJ Nº 13.120.225/0001-33 - CEP 49.820-000

Fecha: 26/11
Rubrica: [assinatura]



FORÇA REGULADORA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

NOME: D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.390.317/0001-20
Certidão nº: 7137148/2022
Expedição: 03/03/2022, às 08:29:16
Validade: 30/08/2022 - 160 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos que D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 07.390.317/0001-20, NÃO COMETA como indelimitada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 542-A e 543-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Art. 612/2022 da CLT, de 21 de Junho de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A acatização desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM O ORIGINAL

Capacidade e validade apenas para fins informativos



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTEIRO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Pórum Guimarães Bossa, Av. Tancreto Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capuicho
Telefone 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante	
Razão Social:	D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia:	IMPRIMA SOLUÇÕES
Domicílio:	Aracaju
Data da Emissão:	27/05/2022 09:21
Nº da Certidão:	0003027316
Tipo: Pessoa/CNPJ	
Natureza Certidão: Falência, Concordata, Judicial e Extra-Judicial	
Recuperação Judicial e Extra-Judicial	
de Jurídico / 07.390.317/0001-20	
Data de Validade: 27/05/2022	
Nº da Autenticidade: 8920877422	

Certifico que NÃO CONSTA nos registros de distribuição, sus. 1ª e 2ª Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, carta e firma sobre autenticação.

Observações

- Certidão expedida eletronicamente através da Internet, autorizada pela Resolução 81/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(s) solicitante(s) acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado(s) diretamente.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu "Serviços - Certidão On Line", utilizando o número de autenticidade acima informado.

CONFERE COM O ORIGINAL

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 14

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

Folha 210
Rubrica

MUNICÍPIO DE AQUIDABÁ/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 14

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 07.390.317/0001-20

Representante: ERIVALDO PEREIRA JUNIOR
Telefons: (19) 3023-3450
E-mail: rperceira@locacaoemq.com.br

Endereço: RUA MAL HORTA BARROSA, 10 - Aracaju - Sergipe - 49065-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Merc	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	60,00	UND	Locação de Multifuncional laser mono. 765 de torque de 7 páginas. Alimentado via USB para 200 folhas, scanner, apoio A4/C4, velocidade de impressão 64 ppm, Qualidade de impressão 1.200 x 1.200 dpi, Memória standard 3.048 MB / máx. 2.048 MB, air duplex, Prontidão de 5.000 páginas por máquina / 1 Carta com 15 resmas de papel 75 gramas A4 por máquina. Equipamento novo.	SERVIÇO	SERVICO SERVICO	464,00	27.840,00
Total R\$ 27.840,00							

Validade de proposta: Conforme estipulado no Edital.
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.
Garantia legal: Conforme estabelecida no Edital.

Avaliador de forma digital (art. 12º, inciso II, Lei nº 10.520/2002):
ERIVALDO PEREIRA JUNIOR - 91283102962
Data: 12/05/2022 08:03:22

D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
07.390.317/0001-20

CONFERE COM O ORIGINAL

Folha 210
Rubrica

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Aracaju-SE, 12 de Maio de 2022

D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. -
07.390.317/0001-20

12/05/2022 08:03:22

Assinature Digital: A2972A9BF8849CA6C52F2B8CBF674677

Fecha 27/5
Rubrica 86

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2022 10:27:32	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 464,00 pelo fornecedor ID: 16504 - Data Prop.: 16/05/2022 16:28:51
Sistema	17/05/2022 10:34:47	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	17/05/2022 10:38:52	O fornecedor D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$464,00.
Sistema	17/05/2022 11:47:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. -07.390.317/0001-20, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habitacionais exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	17/05/2022 11:48:09	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	17/05/2022 11:58:11	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	17/05/2022 12:18:07	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Valor	Melhor Oferta
1º	D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	07.390.317/0001-20	R\$ 464,00	R\$ 464,00
2º	DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	21.589.659/0001-58	R\$ 490,00	R\$ 490,00
3º	PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA	42.925.322/0001-91	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4º	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	07.429.337/0001-68	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$ Situação	Motivo
84580	D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	07390317000120	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.900,00	Classificada

Fecha 27/5
Rubrica 86

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$ Situação	Motivo
69721	DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	21589659000158	SERVICO	SERVICO	R\$ 480,00	Classificada
80664	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	07429337000168	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.250,00	Classificada
21911	PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA	42925322000191	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.000,00	Classificada

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor	Lance R\$	Data/Hora	Tipo
WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	07.429.337/0001-68	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	16/05/2022 15:44:47	Classificado
PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA	42.925.322/0001-91	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	17/05/2022 08:43:17	Classificado
DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	21.589.659/0001-58	R\$ 490,00	R\$ 490,00	16/05/2022 17:01:00	Classificado
D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	07.390.317/0001-20	R\$ 465,00	R\$ 465,00	16/05/2022 16:28:51	Classificado
D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	07.390.317/0001-20	R\$ 464,00	R\$ 464,00	17/05/2022 10:27:32	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2022 09:52:34	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	17/05/2022 09:57:38	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	17/05/2022 10:07:40	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	17/05/2022 10:24:43	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59531	DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	21589859/000158	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.000,00	Classificada	--
65237	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	07429337000168	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.608,00	Classificada	--
98353	PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA	42925322000191	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.500,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	07.429.337/0001-68	R\$ 8.608,00	16/05/2022 15:44:47	Classificado
DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	21.589.859/0001-58	R\$ 3.000,00	16/05/2022 17:01:00	Classificado
D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	07.390.317/0001-20	R\$ 2.900,00	17/05/2022 09:12:25	Classificado
PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA	42.925.322/0001-91	R\$ 1.500,00	17/05/2022 08:43:17	Classificado
DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	21.589.859/0001-58	R\$ 1.490,00	17/05/2022 10:18:16	Manual
DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	21.589.859/0001-58	R\$ 1.489,00	17/05/2022 10:25:55	Negociacao

CONFERE COM O ORIGINAL

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2022 10:20:49	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	17/05/2022 10:24:43	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/05/2022 10:25:55	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 1.489,00 pelo fornecedor ID: 59531 - Data Prop: 16/05/2022 17:01:00
Sistema	17/05/2022 10:34:47	O tempo de negociação está encerrado.

Sistema 17/05/2022 10:36:52 O fornecedor DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$1.489,00.

Sistema 17/05/2022 11:47:57 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA -21.589.859/0001-58, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema 17/05/2022 11:48:09 Sr(s). fornecedores) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer para se manifestar.

Sistema 17/05/2022 11:58:11 Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Valor R\$	Melhor Oferta R\$
1º	DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	21.589.859/0001-58	R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00
2º	PRINTPAGE SERVICOS DIGITAIS LTDA	42.925.322/0001-91	R\$ 1.500,00	
3º	D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	07.390.317/0001-20	R\$ 2.900,00	
4º	WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA	07.429.337/0001-68	R\$ 8.608,00	

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/05/2022 09:49:27	Bom dia, estou conferindo as propostas dentro de instantes iniciaremos os lances

Folha 275
Rubrica 


ROSE ANGELICA VEIRA DA CRUZ
Equipe de Apoio

Autenticação: 1522F4465902E76F82603779449B2C97

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 17/05/2022 09:56:12 Sys. torneadores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!

Pregoeiro 17/05/2022 09:56:37 Irems dar início a disputa, boa sorte a todos os Senhores!

Pregoeiro 17/05/2022 10:24:22 Será aberto o prazo para negociação, Sis melhorem suas ofertas

Pregoeiro 17/05/2022 10:39:52 Com o término da fase de lances irems analisar os documentos de Habilitação.

Pregoeiro 17/05/2022 12:01:26 Está aberto o prazo para apresentação dos documentos Originais conforme Item 9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados o Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrada e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres: A PREFEITURA DE AQUIDABÁ - SERGIPE AV. PARAGUAI, Nº 1473 - CEP: 49.790-000- CENTRO DE AQUIDABÁ - SERGIPE EMPRESA LICITANTE:

DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO
ATT. PREGOEIRO REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022.


Pregoeiro 17/05/2022 12:02:30 Senhores licitantes podem assinar suas Propostas Reformuladas.


Sistema 17/05/2022 12:02:48 O fornecedor **DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Sistema 17/05/2022 12:04:23 O fornecedor **D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.

Pregoeiro 17/05/2022 12:15:04 Assim, declaramos a sessão encerrada, agradecemos a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:18:07 horas do dia 17 de Maio de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


ROSAMMO FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro(a) Oficial


MYLENA STEFANY ANDRADE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


MARCOS ANSELMO DOS ANJOS
Equipe de Apoio


CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

Data: 28.2.
Rubrica:

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÁ - SERGIPE.

O Prefeito de Aquidabá - Sergipe, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022, cujo certame iniciou-se dia 17 (Dezessete) de Maio de 2022 (Dois mil e Vinte dois), às 09:30 (Nove Horas e trinta minutos), sagrou-se vencedor o seguinte licitante:

D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 07.390.317/0001-20, vencedor no item nº 01, perfazendo o Valor Total de R\$ 334.080,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais);

DOCPRIME ESCRITORIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.589.659/0001-58, vencedor no item nº 02, perfazendo o Valor total de R\$ 17.868,00 (Dezessete mil oitocentos e sessenta e oito reais);

Maiores informações Fone: (79) 3341-5109 ou no Setor de Licitações, localizado na Av. Paragual, nº 1473, Centro de Aquidabá - Sergipe;

Aquidabá/SE, 24 de Maio de 2022.

FRANCISCO FRANCINASSO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

Data: 28.2.
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÁ - SERGIPE;

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois). A PREFEITURA DE AQUIDABÁ, com sede na Av. Paragual, nº 1473 - Centro de Aquidabá - Sergipe, inscrita no CNPJ/MPF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francinasso Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÁ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabá/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÁ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabá - CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Niveca Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 07.390.317/0001-20**, com sede a Rua Mal Horta Barbosa nº 10, CEP nº 29.023-460, Grageri, Aracaju - Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Eribaldo Pereira Junior, portador do R.G. nº 1535335 - SSP/SE e CPF nº 812.831.055-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÁ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviços Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

- Fiscais oriundas das obrigações contraindidas:
- III - emitir pareceres sobre atas relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
 - IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços Registrado;
 - VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador de Serviços Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do prestador de serviços registrado:
- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
 - II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
 - III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
 - IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo para prestação dos serviços está determinado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

II. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar a entregar o realizar os serviços objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

4. DO PREÇO
- 4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de R\$ 334.088,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais), conforme Anexo I.
 - 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviços Registrados para negociar o novo valor.
 - 4.2.1 Caso o Prestador de Serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.
 - 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador de Serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) houver razões de interesse público.

- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.
- 6.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

II) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização dos serviços do objeto deste Pregão calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 2º (segundo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador de Serviços Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 25 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO BRANCI MÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ORÇÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ORÇÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ORÇÃO PARTICIPANTE

D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
ERIBALDO PEREIRA JUNIOR
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: Antônio José de Oliveira

CPF: 015.541.515-87

2-
Nome: Jairo

CPF: 025.946.615-94

Folha: 289
 Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DE SEGIPE
 GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,
 ERIBALDO PEREIRA JUNIOR
 PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
 1- *[assinatura]*
 Nome: *[nome]*
 CPF: 015.581.515-24
 2- *[assinatura]*
 Nome: *[nome]*
 CPF: 000.950.010.94

Folha: 289
 Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DE SEGIPE
 GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÁ

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022
 TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabá/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022.

EMPRESA: D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		FONE/FAX: (79) 3023-9490		VL. TOTAL PARA 12 MESES						
CNPJ: 07.396.317/0001-20		E-MAIL: imprinacopiadoras@gmail.com								
END.: Rua Mal Horta Barbosa nº 10, CEP nº 29.025-460, Graçuru, Aracaju - Sergipe										
REPRESENTANTE LEGAL: Eribaldo Pereira Junior										
QUANTIDADE										
ITEM	EDU.	ADM.	OBRAS	FMS	FMS	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL PARA 12 MESES
1	20	15	03	15	7	UND	Locação de Multifuncional laser preto, Teia de toque de 7 polegadas, Alimentador multisselo para 200 folhas, scanner, papel A4/Carta, velocidade de impressão 64 ppm, Quantidade de imagem 1.200 (1.200 x 1.200 ppm), Memória standard: 2.048 MB / máximo: 2.048 MB, a4 duplex, Franquia de 5.000 páginas por máquina, 1 Caixa com 10 resmas de papel 75 grama A4 por máquina. Equipamento novo:	LEXMARK MX722hdte	464,00	334.080,00
VALOR TOTAL										334.080,00

Aquidabá/SE, 25 de Maio de 2022.
[assinatura]
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÁ
 FRANCISCO FRANCISCAIRO RODRIGUES DE LUCENA
 ORÇÃO GERENCIADOR

[assinatura]
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
 ORÇÃO PARTICIPANTE

[assinatura]
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
 ORÇÃO PARTICIPANTE

CONFERE COM O ORIGINAL



Fls. 270
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Maio de 2022 (Dois mil e Vinte e Dois), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 - Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francinário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, CNPJ nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã - CEP: 49.790-000, CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nivea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa **DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob. Nº 21.589.959/0001-58, com sede a PC General Oliveira Valadão nº 157, Sala 10, CEP nº 49.980-000, Centro, Neópolis/SE, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Adygiton Torquato Martins, portador do R.C. nº 01.520.871-0- SSP/SE e CPF nº 000.116.855-06, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviços Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CONFERE COM O ORIGINAL

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02



Fls. 271
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **RS 17.868,00 (Dezesseite mil oitocentos e sessenta e oito reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviços registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Prestador de Serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador de Serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas

Nº PÁGINA: 157
RUBRICA

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

25/2
RUBRICA

- II) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização dos serviços do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 2º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento de compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

24/2
RUBRICA

- Fiscais oriundas das obrigações contradas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
 - IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços Registrado;
 - VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não exclui ou reduzirá a responsabilidade do Prestador de Serviços Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

- 9.1. São obrigações do prestador de serviços registrado:
- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
 - II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
 - III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
 - IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo para prestação dos serviços está determinado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar-se a entregar o realizar os serviços objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador de Serviços Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 25 de Maio de 2022.

Francisco Francinário Rodrigues de Lucena
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCINÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ORGÃO GERENCIADOR

Nivea Carla Pereira Nascimento
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ORGÃO PARTICIPANTE

Tony Maciel Pereira Santos
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ORGÃO PARTICIPANTE

DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
ADYGITON TORQUATO MARTINS
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Francisco Francinário Rodrigues de Lucena*
Nome:

CNPJ: 015.501.515-89

2- *Francisco Francinário Rodrigues de Lucena*
Nome:

CNPJ: 015.501.515-89

Feita em 25/05/2022
Rubrica

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 15/2022, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 147/2022.

ITEM	QUANTIDADE		UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL PARA 12 MESES
	EDU.	ADM.					
2			1	Locação de mobiliários: Parter de grande porte: Jato de tinta, Formato A0, com Impressão: Desenhos de Linhas 25 x 35 cm em A1/D, 32 Impressões em A1/D por hora. Resolução de impressão: Até 2.400 x 1.200 dpi estruturados. Margens superior, s inferior e esquerda x direita: 10,0 x 5,0 x 5,0 x 5,0 mm (0,27 x 0,27 x 0,27 x 0,27). Folha: 5 x 5 x 5 x 5 mm (0,27 x 0,27 x 0,27 x 0,27). Tipo de tinta: Tinta com base em solventes (C, M, Y) e pigmentos (CMYK). Cabeças de impressão: (C, M, Y) 1.100. Precisão dos linhas: 300 x 300 dpi. Largura mínima da linha: 0,02 mm (0,0008"). (HP-GI.2.000). Marca: HP. Modelo: HP-GI.2.000. Capacidade: 136,60 (16) x 100 (16) x 100 (16) mm. Alimentação por folha diferenciada por via. Funções de entrada: impressão, cópia, digitalização automática. Tamanho: 270 x 39,4 cm (11" x 35") folhas: 210 x 279 x 91,4 x 1.897 mm (8,3" x 11" x 36" x 74,7") folhas padrão: A4, A3, A2, A1, A0 (A, R, C, D, E). Expressão: 0,3 mm (11,8 milímetros de polegadas). Velocidade de digitalização: Em cores: até 3,81.	HP Designjet T830	1.489,00	17.868,00
VALOR TOTAL							17.868,00

Aquidabã/SE, 25 de Maio de 2022.

Francisco Francinário Rodrigues de Lucena
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCINÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
ORGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
ADYGHTON TORQUATO MARTINS
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Tony Maciel Pereira Santos
Nome: Tony Maciel Pereira Santos
CPE: 015.541.515-64
2- Adyghton Torquato Martins
Nome: Adyghton Torquato Martins
CPF: 035.5950670-94

Folha 0296
Rubrica 88



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Aquidabã/SF, 25 de Maio de 2022.

Estamos encaminhando a esse setor, a Ata de Registro de Preço nº 14 e 15/2022, decorrente do Processo de Licitação da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- 1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022 – Fornecedor Registrado: D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 07.390.317/0001-26, vencedor no item nº 01, perfazendo o Valor Total de R\$ 334.080,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais);
- 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 – Fornecedor Registrado: DOCPRIME ESCRITÓRIOS E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.859/0001-58, vencedor no item nº 02, perfazendo o Valor total de \$ 17.868,00 (Dezesseite mil oitocentos e sessenta e oito reais);

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho devidamente assinados.

Atenciosamente,

Rosalvo Figueiredo Neto
ROSALVO FIGUEIREDO NETO
Setor de Licitações e Contratos

Ao
Setor de Empenho

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 160
RUBRICA: *[assinatura]*

RECEBIDO
25/05/2022
[assinatura]

ATA

ESTADO DE SEQUEPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de R\$ 334.000,00. Frete grátis e frete em 4 (quatro) mil e 340 reais, conforme Anexo I.

4.2. A validade do preço registrado poderá ser renovo em até 1 (uma) década de eventual redução daqueles valores, sob condição, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviços registrados para negociar o novo valor.

4.3. O Prestador de Serviços registrado, ao renovar o contrato, deve apresentar o Original Gerenciador para a liberação do processo de pagamento, bem como a documentação necessária para a renovação e a emissão de novos contratos de prestação de serviços, observando a igual oportunidade de negociação.

4.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será objeto de reajustes para aumento, redução ou superavaliação de nenhuma natureza aplicável a este ato.

4.5. O decurso de prazo entre a publicação desta Ata de Registro de Preços e a assinatura do contrato pelo Órgão Gerenciador, a critério da administração pública, não gera qualquer ônus para o contratado, nem a obrigação de aceitar o preço proposto, sob pena de nulidade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a política de todos os atos necessários à elaboração e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar realizar seus preços registrados na hipótese de:
 - i) haver reajuste de preço em publicação;
- c) o cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o cumprimento e a ampla defesa, após formalização do pedido do Pregador de Aquidauana - Sequepe;
- d) O prestador de serviços puder solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Art. 13, § 2º da Lei nº 8.666/90, até o quinto dia útil de cada mês.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- i) convocar o Ata de Registro de Preços;
- ii) prestar o suporte de seu representante as informações necessárias, bem como a sua assinatura.

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49799-000 CNPJ: 06.698/001-92

ATA

ESTADO DE SEQUEPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORAS PARA TENDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA - SEQUEPE.

5.6.25. O valor do contrato será de até R\$ 334.000,00 (Valor total de R\$ 334.000,00). Frete grátis e frete em 4 (quatro) mil e 340 reais, conforme Anexo I.

5.6.26. A validade do preço registrado poderá ser renovo em até 1 (uma) década de eventual redução daqueles valores, sob condição, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviços registrados para negociar o novo valor.

5.6.27. O Prestador de Serviços registrado, ao renovar o contrato, deve apresentar o Original Gerenciador para a liberação do processo de pagamento, bem como a documentação necessária para a renovação e a emissão de novos contratos de prestação de serviços, observando a igual oportunidade de negociação.

5.6.28. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, o preço não será objeto de reajustes para aumento, redução ou superavaliação de nenhuma natureza aplicável a este ato.

5.6.29. O decurso de prazo entre a publicação desta Ata de Registro de Preços e a assinatura do contrato pelo Órgão Gerenciador, a critério da administração pública, não gera qualquer ônus para o contratado, nem a obrigação de aceitar o preço proposto, sob pena de nulidade da Ata de Registro de Preços.

5.6.30. O Órgão Gerenciador adotará a política de todos os atos necessários à elaboração e administração da presente Ata.

5.6.31. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar realizar seus preços registrados na hipótese de:
 - i) haver reajuste de preço em publicação;
- c) o cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o cumprimento e a ampla defesa, após formalização do pedido do Pregador de Aquidauana - Sequepe;
- d) O prestador de serviços puder solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.6.32. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.6.33. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Art. 13, § 2º da Lei nº 8.666/90, até o quinto dia útil de cada mês.

5.6.34. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.6.35. São obrigações do órgão gerenciador:

- i) convocar o Ata de Registro de Preços;
- ii) prestar o suporte de seu representante as informações necessárias, bem como a sua assinatura.

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49799-000 CNPJ: 06.698/001-92

CONFERE COM O ORIGINAL

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022
Nº 622

ATA



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Diário Oficial do Município em forma prevista no Art. 133 da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de anulação de sua validade.

13. DAS DIFINICÕES GERAIS

13.1. Independente de seu teor, o Edital e seus anexos, não vinculam a proposta de preço e os documentos de proposta e de habilitação apresentados pelo Prestador de Serviços Registrado no prelo, mas sim, a sua validade.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, em caráter judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca do Município de Aquidauana, Estado de Sergipe.

Para maior segurança jurídica, os atos desta Ata de Registro de Preços, desde que não haja qualquer impedimento de natureza jurídica, serão realizados em modalidade presencial, sendo que, caso haja impedimento de natureza jurídica, poderão ser realizados em modalidade remota, desde que haja a devida comprovação de sua validade.

Aquidauana, 15 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
FRANCISCO FRANCISCA ROBERTO ROBERTO DE LUCENA
ORGAO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NELY CARLA FERREIRA NASCIMENTO
ORGAO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TONY MACIEL FERREIRA SAUTYUS
ORGAO PARTICIPANTE

BUCHRIME ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS DE TI - BUCHRIME LTDA
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
PRESTADOR DE SERVIÇOS REGIS. Nº 010

15. TEM NULAS:

- 1. Nome: _____
- 2. CPF: _____
- 3. Nome: _____
- 4. CPF: _____

AV. PARAGUAI, Nº 1423, CENTRO CEP: 46795-600 CNPJ: 13.006.393/0001-62

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022
Nº 622

ATA



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por qualquer das partes, desde que haja justificativa para tanto, sendo que a rescisão deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.3. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.4. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.5. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.6. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.7. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.8. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.9. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.10. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.11. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.12. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.13. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.14. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.15. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.16. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.17. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.18. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.19. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.20. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.21. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.22. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.23. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.24. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.25. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.26. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.27. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.28. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.29. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

11.30. A rescisão da Ata de Registro de Preços deverá ser comunicada por escrito, sob pena de anulação de sua validade.

CONFERE COM O ORIGINAL



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Ofício DLC nº 006/2022

Com fulcro no art.31, inciso III e parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº25.728 de 25 de novembro de 2008, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº 14/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº14/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Aquidabã/Se cujo objeto destinou-se o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ-SERGIPE, conforme detalhamentos constantes do Anexo I-Termo de Referência do Edital.

Solicitamos ainda uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização desta Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE, juntamente com a cópia do Edital, Decreto Municipal, Ata Registrada do Prestador de Serviço publicada no DOM, Termo de Homologação, Parecer Jurídico, Contrato se houver, Proposta da Licitante vencedora e termo de aceitação da empresa vencedora do referido processo licitatório. As peças do processo licitatório solicitadas neste ofício poderão ser enviadas scaneadas através do email licitacaopm21@gmail.com.

O Município de Riachuelo/Se pretende aderir o quantitativo na planilha em anexo referente a Ata de Registro de Preço nº14/2022 cuja empresa vencedora D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Atenciosamente,

Riachuelo, 20 de junho de 2022.


Peterson Aguiar Araújo
Prefeito Municipal

Exmo

Sr. Francisco Francinário Rodrigues da Luzena
Prefeito Municipal de Aquidabã/Se

CONFERE COM O ORIGINAL

*Recebido em
20/06/2022 (13:04)
Protocolado em
20/06/2022*

Nº PÁGINA: 168

RUBRICA: 



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Folha: 013
Rubrica: 

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/17 MESES
1	Locação de Multifuncional laser mono- Tela de toque de 7 polegadas. Alimentador multiuso para 230 folhas. scanner, papel A4/Carta, velocidade de impressão 64 ppm. Qualidade de imagem 1.200 (1.200x1.200 ppp. Memória standard 2.048 MB/máximo 2.048 MB. adl duplex. Franquia de 5.000 páginas por máquina. 1 Caixa com 10 resmas de papel 75 grama A4 por máquina. Equipamento novo.	UND	20	LEZMARK MX722zche	R\$464,00	R\$ 11.360,00
Valor Total (Cento e onze mil trezentos e sessenta reais)						R\$ 11.360,00



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 315
Rubrica: M



Folha: 315
Rubrica: M

Aquidabã/SE, 21 de Junho de 2022.

Ofício nº 08/2022.

A
B.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob. nº 07.390.317/0001-20
Endereço: Rua Mal Horta Barbosa nº 10, CEP nº 29.025-460, Grageru, Aracaju – Sergipe

Prezado,

Em atendimento ao Ofício nº 06/2022 da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, demonstrando interesse em adentrar a Ata de Registro de Preços nº 14/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE.** Solicitamos que a empresa acima citada se manifeste a favor ou contra o fornecimento. Desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Atenciosamente,

(Signature)
FRANCISCO FRANCISMARIO RODRIGUES DE LIMA
PREFEITO

(Stamp)
07.390.317/0001-20
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE
Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10
Grageru - Aracaju - SE - CEP: 49025-460
Fone: (79) 3023-9490 / 99806-4219

À PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
Resposta ao Ofício nº 08/2022

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022

A D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 07.390.317/0001-20, sediada na R MAL HORTA BARBOSA, nº 10, Bairro Grageru, CEP 49.025-460, Aracaju – Se, por intermédio de seu representante legal, Senhora ERIBALDO PEREIRA JUNIOR, Portadora do RG nº 1.535.335, SSP/SE e CPF nº 812.831.055-00, vem por meio deste manifestar seu interesse quanto à adesão a Ata de registro de Preço nº 14/2022, pela Prefeitura Municipal De Riachuelo / se , referente ao Pregão Eletrônico 14/2022, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços em locação de máquinas de impressão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aquidabã /SE e órgãos participantes, que integraram o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

Declaramos ainda que concordamos com os quantitativos solicitados no supracitado ofício.
Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima.

Aracaju – Se 22 DE junho de 2022

(Signature)
D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ERIBALDO PEREIRA JUNIOR

Nº PÁGINA: 169

RUBRICA: *(Signature)*

07.390.317/0001-20
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10
Grageru - Aracaju/ SE - CEP: 49025-460
Fone: (79) 3023-9490 / 99806-4219

DC Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA
Rua Marechal Horta Barbosa, 10 Bairro: Grageru Cep: 49025-460
E-mail: imprinaprodadoras@gmail.com CNPJ:07.390.317/0001-20
Telefone: (79) 3023-9490 Celular: (79) 9 9806-4219

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Aquidabã/SE, 27 de Junho de 2022.

Ofício nº 09/2022

A
Exm. Sr.
PETERSON DANTAS ARAÚJO
PREFEITO DE RIACHUELO - SERGIPE

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 06/2022, objetivando a solicitação de autorização para Adesão à Ata de Registro de Preço nº 14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE, observando-se o parágrafo 2º do Artigo 21 do Decreto Municipal nº 20/2013 que dispõe "Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes"; **AUTORIZO** a adesão pleiteada pela Prefeitura Municipal de Riachuelo - Sergipe, no percentual de 33,33% do solicitado, conforme Decreto Municipal nº 05/2019 deste Município de Aquidabã - Sergipe. Conforme Anexo I deste Ofício

Segue anexo a este ofício:

- Ofício de Concordância do Fornecedor Registrado;
- Cópia do Edital e Termo de Referência;
- Cópia das Publicações do Edital;
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços;

Atenciosamente,

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL PARA 12 MESES
1	Locação de Multifuncional laser mono, Tela de toque de 7 polegadas, Alimentador multuso para 200 folhas, scanner, papel A4/Carta, velocidade de impressão 64 ppm, Qualidade de imagem 1.200 (1.200 x 1200) ppp, Memória standard: 2.048 MB / máximo: 2.048 MB / até duplex. Fragata de 5.000 páginas por máquina. 1 Caixa com 10 reovas de papel 75 grama A4 por máquina. Equipamento novo;	UND	20	464,00	111.360,00
TOTAL					111.360,00

Aquidabã/SE, 27 de Junho de 2022.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE

Ofício 122/2022-PM

Brejo Grande /SE, 3 de outubro de 2022.

Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO FRANCIANIRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito de Aquidabã /SE

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº 14/2022

Prezado Senhor Prefeito,

Vemto através desta, solicitar autorização para aderir na qualidade de **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, a Ata De Registro de Preços nº 16/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº14/2022, tendo objeto o registro de preços para eventual locação de impressoras, e tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Aquidabã /SE, conforme quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREFEITURA	ASSISTÊNCIA	SAÚDE	TOTAL
1	Locação de Multifuncional laser mono, tela de toque de 7 polegadas, alimentador multuso para 200 folhas, scanner, papel A4/Cartão, velocidade de impressão 64 ppm, conforme especificações do Edital.	18	7	5	30

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade, para renovar meus votos de apreço e destina consideração.

Atenciosamente,

CLYSMER FERREIRA BASTOS
PREFEITO
Assinado de forma digital por
CLYSMER FERREIRA BASTOS
BA5TOS04430858543
Dados: 2022.10.03 15:39:53 -05'00'

Praça da Bandeira, nº 63, Centro, Brejo Grande/SE
CNPJ: 13.110.903/0001-77

CONFERE COM O ORIGINAL



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Resposta ao Ofício nº 10/2022

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº14/2022.

A empresa D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, por intermédio de seu representante legal, Senhor ERIBALDO PEREIRA JUNIOR, Portadora do RG nº 1.535.335, SSP/SE e CPF nº 812.831.055-00, vem por meio deste manifestar seu interesse e aceitar a adesão a Ata de registro de Preços Nº14/2022, pela Prefeitura Municipal De Brejo Grande /SE, referenciam ao Pregão Eletrônico nº 14/2022, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços em **locação de impressoras multifuncionais** para atender as necessidades da PREFEITURA e órgãos participantes, que integram o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento.

Declaramos ainda que concordamos com os quantitativos solicitados na supracitado ofício.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima.

Atacaju - Se 05 de outubro de 2022

Eribaldo Pereira Junior
ERIBALDO PEREIRA JUNIOR

CPF nº812.831.055-00
RG nº 1.535.335

Nº PÁGINA: 171
RUBRICA: 5

DE: Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 07.350.307/0001-20
Rua Marechal Marta Barreiros, nº10 Grageru - Aracaju/SE
Cap. 49025-460 Fone: (76) 3078-9490 / 3876-4620 (whp)
Email: imprimacopiadora@gmail.com

Folha: 321
Rubrica: *[Handwritten Signature]*



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Aquidabã/SE, 04 de Outubro de 2022.

Ofício nº 10/2022.

A
B.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob. nº 07.390.317/0001-20
Endereço: Rua Mal Horta Barbosa nº 10, CEP nº 29.025-460, Graçaru, Arataju – Sergipe

Prezado,

Em atendimento ao Ofício nº 122/2022 da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo Grande/SE, demonstrando interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 14/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE. Solicitamos que a empresa acima citada se manifeste a favor ou contra o fornecimento. Desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
FRANCISCO FRANCINÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Folha: 320
Rubrica: *[Handwritten Signature]*



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Aquidabã/SE, 04 de Outubro de 2022.

Ofício nº 10/2022.

A
B.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob. nº 07.390.317/0001-20
Endereço: Rua Mal Horta Barbosa nº 10, CEP nº 29.025-460, Graçaru, Arataju – Sergipe

Prezado,

Em atendimento ao Ofício nº 122/2022 da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo Grande/SE, demonstrando interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 14/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE. Solicitamos que a empresa acima citada se manifeste a favor ou contra o fornecimento. Desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
FRANCISCO FRANCINÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Folha: 322
Rubrica: 6

Aquidabã/SE, 06 de Outubro de 2022.

Ofício nº 11/2022

AO
Exm. Sr.
CLYSMER FERREIRA BASTOS
PREFEITO DE BREJO GRANDE - SERGIPE

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 122/2022, objetivando a autorização para Adesão à Ata de Registro de Preço nº 14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, observando-se o parágrafo 2º do Artigo 21 do Decreto Municipal nº 20/2013 que dispõe "Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes"; **AUTORIZO** a adesão pleiteada pela Prefeitura. Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Brejo Grande - Sergipe.

Segue anexo a este ofício:

- Ofício de Concordância do Fornecedor Registrado;
- Cópia do Edital e Termo de Referência;
- Cópia das Publicações do Edital;
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços;

Atenciosamente,

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO

Francisco Francisco Rodrigues de Lucena

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000
CNPJ: 33.000.609/0001-02

CONFERE COMO ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Folha: 322
Rubrica: 8

Laranjeiras/SE, 10 de Janeiro de 2023.

AO Excelentíssimo Senhor
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Prefeito Municipal de Aquidabã

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2022 Oriunda do Pregão Presencial nº 14/2022

Prezado Senhor,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2022, referente ao Processo nº 14/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, realizada por esta Prefeitura Municipal de Aquidabã. Essa Adesão visa à **Locação de Impressoras Multifuncionais Laser**, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de Multifuncional Laser Mono. Tela de Toque de 7 Polegadas. Alimentador Multiviso para 200 Folhas, Scanner, Papel A4/Carta, Velocidade de Impressão 64 PPM, Qualidade de Imagem 1.200x1.200 x 1.200 PPP, Memória Standard 2.048 MB / Máximo 2.048 MB. 1 Caixa com 10 resmas de papel 75 Grama A4 por Máquina. Franquia de 5.000 Páginas por Máquina Equipamento Novo - LEXMARK MX722adht	15	12 MEZES	R\$ 464,00	R\$ 83.520,00

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe, indicação da empresa vencedora do processo licitatório para o item acima/descrito, bem como cópia do processo licitatório que engloba a Ata de Registro de Preços e a Proposta de Preço da empresa Vencedora.

Atenciosamente,

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Adriano Santos Carvalho

Nº PÁGINA: 173
RUBRICA: *AS*

Site: camara.de.laranjeiras.se.gov.br - Email: cam.laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 - Fone 3281-1055

Folha: 325
Recebu: 8

Folha: 325
Recebu: 8



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



Aquidabã/SE, 11 de Janeiro de 2023.

Ofício nº 01/2023.

A
D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob. nº 07.390.317/0001-20
Endereço: Rua Mal Horio Barbosa nº 10, CEP nº 29.025-460, Grageru, Aracaju – Sergipe

Prezado,

Em atendimento ao Ofício nº 652/23 da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras/SE, demonstrando interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 14/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE. Solicitamos que a empresa acima citada se manifeste a favor ou contra o fornecimento. Desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Atenciosamente,

FRANCISCO FRANCISMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000
CRNPJ: 13.000.605/0001-02

CONFERE COM O ORIGINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ /SE

RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 01/2023

ASSUNTO: RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ADESIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2022 DECORRENTE PREGÃO SRP Nº14/2022

D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 07.390.317/0001-20, localizada na rua Marechal Horio Barbosa, 10 Bairro: Grageru CEP 49025-460 por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) SR. ERIBALDO FERREIRA JUNIOR, CPF: 812.831.05500, BRASILEIRO, vem por meio deste manifestar seu interesse quanto à adesão à Ata de registro de Preço nº 14/2022, pela **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS /SE**, referente ao PREGÃO SRP Nº14/2022, cujo objeto é escolha de proposta mais vantajosa para a Prestação de serviços em locação de máquinas de impressão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE e órgãos participantes, que integram o Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

Declaramos ainda que concordamos com as quantitativos solicitados no supracitado ofício.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima.

ERIBALDO FERREIRA JUNIOR
DC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA -ME

ARACAJU/SE 12 DE JANEIRO DE 2022

Recebido em 10/01/2023
Protocolo nº 5.010/2023

Nº PÁGINA: 174
RUBRICA:

DC Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA.
Rua Marechal Horio Barbosa, 10 Bairro: Grageru Cep: 49025-460
E-mail:mpimacopiadoras@gmail.com CNPJ:07.390.317/0001-20
telephone: (79) 3023-9490 Celular: (79) 9 9806-4219

326
326
326



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Aquidabã/SE, 13 de Janeiro de 2023.

Ofício nº 02/2023

AO
Exm. Sr.
ADRIANO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
LARANJEIRAS - SERGIPE

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 05/2023, objetivando a autorização para Adesão à Ata de Registro de Preço nº 14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, observando-se o parágrafo 2º da Artigo 31 do Decreto Municipal nº 20/2013 que dispõe: "Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes"; **AUTORIZO** a adesão pleiteada pela Câmara Municipal de Vereadores de Laranjeiras - Sergipe.

Segue anexo a este ofício.

- Ofício de Concordância do Fornecedor Registrado;
- Cópia do Edital e Termo de Referência;
- Cópia das Publicações do Edital;
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Publicação da Ata de Registro de Preços;

Câmara Municipal de Laranjeiras
RECEBIDO EM: 20/01/2023
HORAS: 00hs / Protocolo nº 05/2023
Autor: *[assinatura]*

Atenciosamente,

[assinatura]
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO
Responsável

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

CONFERE COM O ORIGINAL



Nº PÁGINA: 176
RUBRICA:

Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Aprovado
-------------	----------	-----	------	--------	----------	----------

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS SD Nº: 8/2023
RESPONSÁVEL: MARCOS RIBEIRO LEITE DATA: 23/01/2023
CADASTRADO POR: HUGO PRADO SILVA TOTAL: 83.520,00
CAT. BASE LEGAL: 128 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART II INCISO II DECRETO 789/2013

DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
CLASSIFICAÇÃO 3390390000 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 12 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

OBJETO

Adesão Ata de Registro de Preços nº14/2022, Oriunda do Pregão Eletrônico nº14/2022 Realizada Pela Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE, cujo Objeto é o Registro de Preços para Eventual Locação de Impressoras.

JUSTIFICATIVA

FORNECEDOR

Nome: D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 07390317000120 Insc. Estadual:
Endereço: R MAL HORTA BARBOSA Número: 10 Insc. Municipal: 093767-7
Compl.: Cidade: ARACAJU Bairro: GRAGERU
Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	Locação de Impressoras Multifuncionais - Locação de 15 Impressoras Multifuncional Laser Mono. Tela de Toque de 7 Polegadas, Alimentador Multiuso para 200 Folhas, Scanner, Papel A4/Carta, Velocidade de Impressão 64 PPM, Qualidade de Imagem 1.200(1.200 x 1.200 PPP, Memoria Standard 2.048 MB / Máximo 2.048 MB.1 Caixa com 10 resmas de papel 75 Grama A4 por Máquina.Franquia de 5.000 Paginas por Maquina Equipamento Novo - LEXMARK MX722adhe	ME	12,00	6.960,00	83.520,00

VALOR TOTAL: 83.520,00

Responsável:
MARCOS RIBEIRO LEITE
DIRETOR GERAL

ADRIANO SANTOS CARVALHO
PRESIDENTE
Autorizo a solicitação da despesa

Essa despesa foi devidamente reservada

Obs.: Aprovado com Autorização do Sr. Presidente

Justificativa Adesão Ata de Registro de Preços

A Câmara Municipal de Laranjeiras, necessita contatar empresa especializada em Locação de Impressoras Multifuncionais.

No intuito de acelerar a contratação da empresa para prestação de serviço em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes, sendo identificado o pregão nº 14/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE, no qual a empresa DC Locações de Maquinas e Equipamentos LTDA foi vencedora do item 1 cujas especificações atendem a necessidade desta Câmara Municipal.

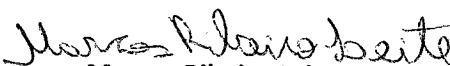
Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Aquidabã é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do objeto constante nos orçamentos estão de acordo com as especificações do produto que a Câmara de Laranjeiras pretende contratar, conforme discriminado na ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Câmara Municipal Contrata um Serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Câmara Municipal de Laranjeiras, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 14/2022 da Prefeitura Municipal de Aquidabã, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 25 de janeiro de 2023.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 07.390.317/0001-20
NIRE: 28200364590**

Pelo presente instrumento particular **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, auxiliar de administração, RG nº 1.535.335, expedida pela SSP/SE, CPF nº 812.831.055-00, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 13021983, residente e domiciliada na Rua Cinco, Cond. Vivendas/Encantos do Bosque nº 145, apto 001, Jabotiana, Aracaju/SE CEP: 49095-803 e **MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA**, brasileira, maior, casada sob comunhão universal de bens, professora, natural de Neópolis, nascida em 22/11/1957, portadora do RG nº 340.968, expedida pela SSP/SE, CPF nº 127.258.625-15, residente e domiciliada à Rua C2, Nº 155, Bairro Aruana, Aracaju/SE CEP: 49000-311. Únicas Sócias componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** e nome fantasia **IMPRIMA COPIADORA**, Com sede à Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10B, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49025-460, CNPJ nº 07.390.317/0001-20. Cujo Contrato Social encontra-se devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número de NIRE 28200364590.

Por deliberação dos sócios acima qualificados ficou decidido alterar os atos societários, que o fazem mediante as cláusulas e estipulações que se seguem:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade empresarial, passará a ter sua sede na Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru, CEP 49.025-460, Aracaju/SE.

2. EXCLUSÃO DE ATIVIDADE

Excluir atividade Recarga de Cartuchos.

Em decorrência das alterações que o presente ajuste determina e daqueles escritos no preâmbulo deste instrumento, altera-se e consolida-se o Contrato Social que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

3. REFORMULAR CONTRATO SOCIAL

MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA, brasileira, maior, casada com regime universal de bens, professora, natural de Neópolis, nascida em 22/11/1957, portadora do RG nº 340.968, expedida pela SSP/SE, CPF nº 127.258.625-15, residente e domiciliada à Rua C2, Nº 155, Bairro Aruana, Aracaju/SE CEP: 49000 -311.

ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado com regime parcial de bens, auxiliar de administração, RG nº 1.535.335, expedida pela SSP/SE, CPF nº 812.831.055-00, natural da cidade de Aracaju – SE, data de nascimento 14/03/1985, residente e domiciliada na Rua Cinco, Cond. Vivendas/Encantos do Bosque nº 145, apto 001, Jabotiana, Aracaju/SE CEP: 49095-803.

CONFERE COM A INTERNET

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 07.390.317/0001-20
NIRE: 28200364590**

Únicas Sócias componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** e nome fantasia **IMPRIMA COPIADORA**, Com sede à Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49025-460, CNPJ nº 07.390.317/0001-20. Cujo Contrato Social encontra-se devidamente arquivado na junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número de NIRE 28200364590.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial. **D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10 Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49.025-460 e nome fantasia de **IMPRIMA COPIADORA**.

2ª A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- I) Locação de Máquinas Copiadoras e Impressoras;
- II) Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
- III) Digitalização para reprodução de Cópias;
- IV) Cabeamento Estruturado;
- V) Rede de Computadores WIFI ou Cabeada;
- VI) Impressões;
- VII) Cópias Eliográficas;
- VIII) Envelopamento de Documento.

3ª O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades terão como início à data de registro do Contrato Social realizado em 19/05/2005, assim, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4ª O capital social integralizado é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000, (Cinquenta mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) corrente do país, proveniente de recursos próprios dos sócios, e distribuídos da seguinte forma:

ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR, acima qualificado, com 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas perfazendo um total de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) e **MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA**, acima qualificada com 22.500 (Vinte e duas mil e quinhentas) quotas perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e Quinhentos reais).

5ª A proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social, será sempre mantida na eventualidade de aumento do mesmo.

6ª As cotas são indivisíveis, impenhoráveis, incaucionáveis, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizado, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM A INTERNET

Nº PÁGINA: 180

RUBRICA: 

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 07.390.317/0001-20
NIRE: 28200364590**

7ª O cotista que desejar ceder transferir ou alienar no todo ou em parte as suas cotas integralizadas, comunicará ao outro sócio a sua intenção, através de carta protocolada, indicando o preço e as condições de pagamento. Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que cedente fez a comunicação por escrito, ficará o sócio livre de cedê-las ou transferi-las a terceiros.

8ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos Respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª A administração da sociedade caberá o sócio, **ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR**, devidamente qualificada anteriormente, que por tempo indeterminado usará a denominação social para praticar todos os atos necessários ao perfeito funcionamento da empresa, podendo inclusive, nomear procuradores com poderes específicos e/ou totais, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como fianças, aceites de favor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª O exercício social coincidirá com o ano cível, encerrando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o balanço geral, podendo ser levantados Balanços Gerais em qualquer ocasião, quando for de interesse dos sócios.

11ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, será dada ao mesmo a destinação deliberada pelos sócios, e quando apresentar prejuízo será registrado contabilmente para ser amortizado com lucro de exercício futuros.

12ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

13ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" observado às disposições regulamentares pertinentes.

14ª O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, sendo as cotas do sócio falecido ou interdito, transferidas aos seus herdeiros legais, que se assim não quiserem, será então a sociedade dissolvida, procedendo-se a sua liquidação.

15ª A Administradora declara sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas, de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONFERE COM A INTERNET 

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA FIRMA
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.
CNPJ: 07.390.317/0001-20
NIRE: 28200364590**

Nº PÁGINA: 181
RUBRICA: [assinatura]

16ª Os casos omissos neste instrumento, bem como as dúvidas ou divergências que eventualmente venham a surgir serão reguladas de acordo com a legislação em vigor, ficando para tanto, eleito a foro da comarca de Aracaju/SE.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato social.

Aracaju/SE 03 de Fevereiro de 2020.

ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR
Sócio - Administrador

MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA
Sócia - Cotista

CONFERE COM A INTERNET



Nº PÁGINA: 182
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12725862515	MARIA DE FATIMA GUEDES DE SOUZA
81283105500	ERIBALDO PEREIRA JUNIOR

CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 09:08 SOB Nº 20200039679.
PROTOCOLO: 200039679 DE 06/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000727989. NIRE: 28200364590.
D. C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 14/02/2020
www.agiliza.se.gov.br

Nº PÁGINA: 153
RUBRICA: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

USUÁRIO

Nome: ERIVALDO FERREIRA JUNIOR

DOC. IDENTIFIC. (CÓD. EMISSOR) 1535335 SSP SM

CNPJ 812.831.055-00 DATA NASCIMENTO 13/02/1983

PROFISSÃO ERIVALDO FERREIRA

ROSTREIDE SOUZA FERREIRA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB. B

N.º REGISTRO 01844717986 VALOR 12/00/2032 DATA DE EXPIRAÇÃO 21/06/2001

OBSERVAÇÃO SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR [assinatura]

LOCAL ARACAJU SE DATA DE EMISSÃO 15/02/2022

UNIDADE DE ARACAJU - COMISSÃO ADMINISTRATIVA PRESIDENTE ASSINATURA DO EMISSOR 07035795321 06025876646

PROIBIDO PLASTIFICAR 2313961210

2313961210

SENGIPE

CONFERE COM O ORIGINAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.390.317/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2005
NOME EMPRESARIAL D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPRIMA COPIADORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAL HORTA BARBOSA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
CEP 49.025-460	BAIRRO/DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RM.CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (79) 3043-1704/ (79) 9971-8034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/11/2020** às **11:50:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 185
RUBRICA: [assinatura]

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 10 de Janeiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 093767-7

CNPJ/CPF: 07.390.317/0001-20

Nome/Razão Social: D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Nome de Fantasia: IMPRIMA COPIADORA

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R MAL HORTA BARBOSA, 10 GRAGERU 49025-460 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
7733100	Aluguel maquinas e equip.p/escritorio	04/01/2013
8219901	Fotocopias	04/01/2013
8219999	Prep.doc.servs.esp.apoio adm.n/esp.ante.	04/01/2013
9511800	Rep.Man.computadores e de eq.perifericos	04/01/2013

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 07.390.317/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:26 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **3903.4F1B.0641.5A3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 1869 / 2023

Identificação do Contribuinte: 07.390.317/0001-20

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.390.317/0001-20** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.390.317/0001-20** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/01/2023**, válida até **01/02/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230102ANGQVC

CONFERE COM A INTERNET



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 188
RUBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Janeiro de 2023
Nº. 202300416947

CNPJ: 07.390.317/0001-20

Contribuinte: D.C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/04/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CF.0025.0060.GA.068C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007


CONFERE COM A INTERNET

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 07.390.317/0001-20
Razão Social: D C LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Endereço: RUA RUA JOÃO PEREIRA DA GAMA 96 / CENTRO / NEOPOLIS / SE / 49980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012300502894347349

Informação obtida em 25/01/2023 12:04:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.390.317/0001-20

Certidão nº: 119215/2023

Expedição: 02/01/2023, às 15:00:22

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. C. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.390.317/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM A INTERNET



Nº PÁGINA: 191
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	DC LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	IMPRIMA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
	SOLUÇÕES		
Domicílio:	Aracaju	Tipo	de Jurídica / 07.390.317/0001-20
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	02/01/2023 15:01	Data de Validade:	* 01/02/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003360240 *	Nº da Autenticidade:	* 3286449776 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 192

RUBRICA: [assinatura]

Laranjeiras/SE, 25 de janeiro de 2023.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal:

Prezado,

Encaminho para análise e Parecer dessa assessoria, minuta de Contrato, referente a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2022 do Município de Aquidabã, que tem como objeto Locação de Impressoras Multifuncionais.

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite

Diretor Geral

MINUTA DE CONTRATO ____/2023

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa e a Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada à Rua Mal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru - Aracaju/SE CEP: 49.025-460 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.390.317/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº. 812.831.055-00, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Locação de Impressoras, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato, tem por objeto a locação de Impressoras Multifuncionais, decorrente de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2022 do Município de Aquidabã/SE, conforme descrito no Item 1 do Fornecedor D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo serviço encontra-se abaixo indicado, o que deverá observar o padrão de qualidade exigido no instrumento Convocatório correspondente (Edital de pregão Eletrônico nº 14/2022 e seus anexos), que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em 1º lugar ao item 1, conforme consta nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de Multifuncional Laser Mono. Tela de Toque de 7 Polegadas, Alimentador Multiuso para 200 Folhas, Scanner, Papel A4/Carta, Velocidade de Impressão 64 PPM, Qualidade de Imagem 1.200(1.200 x 1.200 PPP, Memória Standard 2.048 MB / Máximo 2.048 MB. 1 Caixa com 10 resmas de papel 75 Grama A4 por Máquina. Franquia de 5.000 Páginas por Máquina Equipamento Novo - LEXMARK MX722adhe	15	12 MEZES	R\$ 464,00	R\$ 83.520,00
Valor Global: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os equipamentos deverão ser locados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

§1º - O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto as Tribunal Superior do Trabalho - CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a **CONTRATADA**.

Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de Serviços;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almoxarifado da secretaria solicitante, conforme Ordem de Serviços.

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a* e *b*, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestara o recebimento provisório dos equipamentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas ao setor de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de equipamento reprovado no momento do recebimento, o prestador de serviços substituirá o equipamento em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS
Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED: 3390.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Laranjeiras ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE - ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

**Parecer nº 02/2023****Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação.**Adesão Ata de Registro de Preços****PARECER JURÍDICO**

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca do processo referente à Ata de Registro de Preços nº 14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2022, proveniente do Município de Aquidabã/SE, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na locação de Impressoras Multifuncionais.

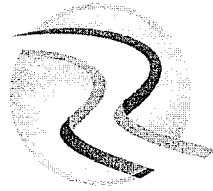
Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

"Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 199

RUBRICA:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Analisando criteriosamente a minuta, a modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de registro de preço, conforme previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

O Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Dessa forma, pode-se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.



Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

O Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.788/2018, permite a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, gerando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 201

RUBRICA: 

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador, o que de fato ocorreu.

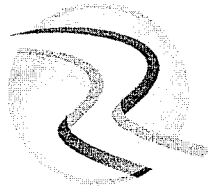
Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que segue os preceitos legais que regem a matéria, opinamos pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública,** decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 202

RUBRICA: [assinatura]

a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, **esta assessoria jurídica**, opina pelo prosseguimento do processo licitatório em seus posteriores atos, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 26 de janeiro de 2023.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



CONTRATO 06/2023

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa e a Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, localizada à Rua Mal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru - Aracaju/SE CEP: 49.025-460 inscrita no CNPJ sob o nº. 07.390.317/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº. 812.831.055-00, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Locação de Impressoras, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato, tem por objeto a locação de Impressoras Multifuncionais, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2022 do Município de Aquidabã/SE, conforme descrito no Item 1 do Fornecedor **D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo serviço encontra-se abaixo indicado, o que deverá observar o padrão de qualidade exigido no instrumento Convocatório correspondente (Edital de pregão Eletrônico nº 14/2022 e seus anexos), que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em 1º lugar ao item 1, conforme consta nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PRAZO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de Multifuncional Laser Mono. Tela de Toque de 7 Polegadas, Alimentador Multiuso para 200 Folhas, Scanner, Papel A4/Carta, Velocidade de Impressão 64 PPM, Qualidade de Imagem 1.200(1.200 x 1.200 PPP, Memoria Standard 2.048 MB / Máximo 2.048 MB. 1 Caixa com 10 resmas de papel 75 Grama A4 por Máquina. Franquia de 5.000 Páginas por Maquina Equipamento Novo - LEXMARK MX722adhe	15	12 MEZES	R\$ 464,00	R\$ 6.960,00	R\$ 83.520,00

Valor Global: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)

D C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120

Assinado de forma digital por D C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120
Dados: 2023.02.01 14:10:02 -03'00"



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

D C LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:07390317000120

Assinado de forma digital por D C
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:07390317000120
Dados: 2023.02.01 14:10:47 -03'00'

Nº PÁGINA: 204

RUBRICA: JLM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os equipamentos deverão ser locados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

§1º - O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto as Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a **CONTRATADA**. Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de Serviços;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almoxarifado da secretaria solicitante, conforme Ordem de Serviços. O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Responsável pelo recebimento atestará o recebimento provisório dos equipamentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas ao setor de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de equipamento reprovado no momento do recebimento, o prestador de serviços substituirá o equipamento em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS
Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED: 3390.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR: 15000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n.º 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Laranjeiras ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br - Email: cm.laranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73- Fone 3281-1055

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE - 01 de fevereiro de 2023.


ADRIANO SANTOS CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

D C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:07390317000120
Assinado de forma digital por D C LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:07390317000120
Dados: 2023.02.01 11:29:28 -03'00'
Eribaldo Pereira Junior
D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Marcelina Platina dos Santos Souza
II - Dionísio da Silva Santos



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 208

RUBRICA:

EXTRATO DO
CONTRATO 06/2023

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 06/2023, decorrente da adesão a ata de registro de preços nº 14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2022 Realizada Pelo Município de Aquidabã/SE.

CONTRATADO: D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a locação de Impressoras Multifuncionais, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2022 do Município de Aquidabã/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.39.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA


FR: 15000

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 01 de fevereiro de 2023


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EXTRATO DO
CONTRATO 06/2023

Nº PÁGINA: 203
RUBRICA: [assinatura]

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 06/2023, decorrente da adesão a ata de registro de preços nº 14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2022 Realizada Pelo Município de Aquidabã/SE.

CONTRATADO: D.C. LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: O presente contrato, tem por objeto a locação de Impressoras Multifuncionais, decorrente de Adesão a Ata de Registro de Preços nº14/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2022 do Município de Aquidabã/SE.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Laranjeiras/SE, 01 de fevereiro de 2023

[Assinatura]
Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara

Site: camaradelaranjeiras.se.gov.br/ - Email: cm@aranjeiras@infonet.com.br
Rua Getúlio Vargas, s/n. Laranjeiras/SE. C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73
Fone 3261-1055

Gestor: LUCIANO DOS SANTOS - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E74A9E1312CA5E7138B4DB